



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVI - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2024 Nº 6500



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 206.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 175 - DSG, de 17 de janeiro de 2024, publicado na edição 6.493 do Diário Oficial do Estado, na parte em que designa os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO.

- BRUNO COSTA BARROS, Subcomandante do Regimento de Polícia Montada - RPMon - Batalhão - (CPE) - FCPM-3;
- EVA MARIA PALMEIRA SOBRINHO, Subcomandante de Batalhão - (do CPC/CRP) - FCPM-3.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	2
CASA MILITAR	3
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	3
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	5
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	7
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	8
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	8
SECRETARIA DA FAZENDA	23
SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	76
SECRETARIA DA SAÚDE	76
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	90
SECRETARIA DO TURISMO	91
AGETO	105
DETRAN	105
IGEPREV	106
MINERATINS	106
NATURATINS	107
UNITINS	108
DEFENSORIA PÚBLICA	110
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	111
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	114

ATO Nº 207.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria CCI nº 68 - DISP, de 16 de janeiro de 2024, publicada na edição 6.493 do Diário Oficial do Estado, na parte em que dispensa ADHEL MUNIR MIRANDA DE ABREU, restaurando, por conseguinte, a sua designação, empreendida por meio do Ato nº 100 - DSG, de 12 de janeiro de 2024, publicado na edição 6.489 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 243 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

ADRIANO VIGILATO DE ALMEIDA, matrícula 1279971-1, para o exercício da Função Comissionada de Gestão - FCG-1, na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 244 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

PATRÍCIA PINHEIRO DE MELO AZEVEDO, matrícula 1091476-1, para o exercício de Coordenador Administrativo do Gabinete do Comando - (do CG) - FCPM-2, na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 245 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

DJACIR MILHOMEM SOBRINHO, matrícula 190310-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-2, na Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 246 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MARIA CHRISTINA NUNES RAMOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, a partir de 25 de janeiro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 247 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

ANDRÉ LUIZ DA SILVA DE ANDRADE, matrícula 1020790-4, para o exercício da Função Comissionada de Gestão - FCG-2, na Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 103 - DISP, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Diretor de Colégio Militar do Estado do Tocantins - (da DEIP) - FCPM-4 a servidora ALLANA LOPES SOUSA SILVA, matrícula 812939-1, lotada na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 123 - CSS, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 24, de 9 de novembro de 2023, resolve

MANTER

cedida ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins a Professora da Educação Básica LEILADE SOUSAARAÚJO ROCHA, matrícula 859233-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 126 - DISP, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada do Magistério - FCM-1 o servidor EDINAM FERNANDES DE AQUINO, matrícula 1069926-1, lotado na Secretaria da Educação, a partir de 30 de janeiro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 127 - CSS, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

cedida à Casa Civil da Presidência da República a Extensionista Rural MICHELLE MARIE DA ROSA GONÇALVES, matrícula 11150319-2, integrante do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 128 - EX, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

DAVI BYRON RAMOS DE MATOS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Fazenda, a partir de 25 de janeiro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 2 - APT, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

A P O S T I L A R

o Ato nº 100 - DSG, de 12 de janeiro de 2024, publicado na edição 6.489 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar vigentes a partir de 5 de janeiro de 2024 os efeitos da designação de MÁRCIO SOUSA COSTA.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 5 - APT, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

A P O S T I L A R

o Ato nº 100 - DSG, de 12 de janeiro de 2024, publicado na edição 6.489 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar vigentes a partir de 8 de janeiro de 2024 os efeitos da designação de DOUGLAS FRANÇA RABELO.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 6 - APT, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

A P O S T I L A R

o Ato nº 100 - DSG, de 12 de janeiro de 2024, publicado na edição 6.489 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar vigentes a partir de 1º de fevereiro de 2024 os efeitos da designação de ANTÔNIO CARLOS FOLHA LEITE .

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CASA MILITAR**RETIFICAÇÃO****EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 2019/09070/00040
ESPÉCIE: Sexto Termo de Aditamento de Contrato
CONTRATO ORIGINAL: Nº 002/2019
NÚMERO AUTOMÁTICO NO SIAFE/TO: 20000135
CONTRATANTE: CASA MILITAR - CAMIL
CONTRATADA: LOCADORA E COMERCIO DE VEÍCULOS ARAGUAIA LTDA
CNPJ: 01.419.973/0001-22
OBJETO: Prorrogação do referido Contrato pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, VALOR DO CONTRATO: R\$ 234.054,72 (Duzentos e trinta e quatro mil e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06.122.1100.2272.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.000.0.888888
VIGÊNCIA: O presente Termo de Aditamento tem sua vigência a partir do dia 03/12/2023, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023
SIGNATÁRIOS: WANDER ARAUJO VIEIRA - CEL QOPM
Secretário-Chefe da Casa Militar
REPRESENTANTE: OSEMAR CRUZ MOUSINHO
Representante Legal da Contratada

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO****EXTRATO DE DECISÃO Nº 8/2024/3º BBM/CBMT0**

Auto de infração: 02.02.00007.2024
Recorrente: Webert Rodrigues Soares
Autuado(a): WEBERT RODRIGUES SOARES CPF/CNPJ: 812.***.***.*0
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0

EMENTA: Auto de Infração - ausência de fundamentação legal para não execução dos procedimentos apontados nos relatórios e notificação - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMT0, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gurupi-TO, 24/01/2024.

WELLINGTON DE SOUZA MOURA - TC QOBM
Comandante de Batalhão
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 11/2024/DISTEC/CBMT0

Auto de infração: 01.02.00676.2023
Recorrente: JOSE NEGRI
Autuado(a): JOSE NEGRI CPF/CNPJ: 030.***.***-0
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - limitou-se a discorrer argumentos sem subsídio legal - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso da Decisão de Primeira Instância do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMT0, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 24/01/2024.

THIAGO FRANCO SANTANA - CEL QOBM
Comandante de Atividades Técnicas
Julgador de 2ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 20/2024/2º BBM/CBMT0

Auto de infração: 02.02.00879.2023
Recorrente: Israel Silveira Barbosa
Autuado(a): BAROLI RESTAURANTE LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23.487.252/0001-92
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMT0, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Araguaína-TO, 26/01/2024.

SIDIMARCOS PEREIRA DE MESQUITA - TC QOBM
Comandante do 2º Batalhão
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 52/2024/1º BBM/CBMT0

Auto de infração: 02.02.00008.2024
Recorrente: JOSÉ ANTONIO AGUIAR GAMA
Autuado(a): SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES CPF/CNPJ: 25.053.083/0001-08
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0

EMENTA: Auto de Infração - demonstração do desacerto de fração da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos com subsídios legais e/ou documentais fragmentadamente suficientes - recurso conhecido e parcialmente provido - Auto de Infração parcialmente cancelado.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e parcialmente provido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), cancelando parcialmente o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMT0, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 25/01/2024.

ALEX MATOS FERNANDES - TC QOBM
Comandante de Batalhão
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 53/2024/1º BBM/CBMT0

Auto de infração: 02.02.00916.2023
Recorrente: Marcos Francisco da Silva
Autuado(a): ONEILDO LOPES VALADARES CPF/CNPJ: 117.***.***-1
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMT0, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 25/01/2024.

ALEX MATOS FERNANDES - TC QOBM
Comandante de Batalhão
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 54/2024/1º BBM/CBMT0

Auto de infração: 02.02.00922.2023
Recorrente: Paulino Pereira da Silva
Autuado(a): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IDEALE CPF/CNPJ: 17.601.743/0001-10
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) atuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 25/01/2024.

ALEX MATOS FERNANDES - TC QOBM
Comandante de Batalhão
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 55/2024/1º BBM/CBMT0

Auto de infração: 02.02.00022.2024
Recorrente: Lailla Neto da Silva
Autuado(a): PALMAS BUSINESS CENTER/HOTEL IBIS PALMAS CPF/
CNPJ: 26.185.594/0001-46
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos com subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e provido - Auto de Infração cancelado.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e provido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), cancelando o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 1.800,00 (mil oitocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) atuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 25/01/2024.

ALEX MATOS FERNANDES - TC QOBM
Comandante de Batalhão
Julgador de 1ª instância

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA Nº 6/2024/COGE, DE 24/01/2024.

A CORREGEDORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ex-vi do artigo 2º, I do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019, delegada pelo artigo 1º da Portaria nº 11/2023/GABSEC, de 27 de janeiro de 2023, com fulcro no art. 178, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, com base na Decisão nº 9/2024/GABSEC, SGD Nº 2024/09040/000484, exarada nos autos do Processo nº 2020.09041.000022,

RESOLVE,

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar sob o número 2024/09041/000006, em face do ex-servidor D. H. G., número funcional 1077848/8, para apurar suposta irregularidades na execução e gestão do contrato de abastecimento de combustíveis da frota de veículos da Junta Comercial do Estado do Tocantins, evidenciadas nos autos da Sindicância Investigativa nº 2020.09041.000022, que revelam a realização de diversos abastecimentos desprovidos de justificativa ou amparo legal, tanto nos municípios de Palmas e no interior do Estado quanto em outros Estados, conduta que não se alinha aos princípios estabelecidos nos artigos 131 e 132 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, infringido, em tese, os deveres de servidor público delineados no artigo 133, incisos I, II, III, VII e IX, bem como as proibições do artigo 134, incisos IX e XV, em conjunto com o artigo 157, incisos I, IV, VII, IX, XII e XVII ambos da Lei nº 1.818/2007, bem como apurar a obrigação de indenizar ao erário, visando ressarcir eventuais prejuízos ou danos causados por dolo ou culpa, conforme previsto no inciso II do artigo 178, Lei Estadual nº 1.818/2007.

II - DESIGNAR a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - CGE/CPAR, constituída pela Portaria CGE nº 160/2022/GABSEC, de 19 de agosto de 2022, publicada no DOE nº 6.156 de 23 de agosto de 2022, para atuar no referido processo;

III - DETERMINAR a instalação dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral do Estado, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Prédio 1, CEP: 77.001-002, em Palmas/TO;

IV - CUMPRAR-SE.

VAGLÉIA INÁCIO MONTELO CAMARÇO
Corregedor-Geral do Estado do Tocantins

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.894.022/0001-36, representada por seu Secretário, PAULO CÉSAR BENFICA FILHO, brasileiro, designado pelo Ato Governamental e nº 231 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, QUE PRETENDEM LOCAR IMÓVEL EM ARAGUAÍNA-TO, pelo período de 5 (cinco) anos, objetivando abrigar a Unidade de Serviço de Atendimento ao Cidadão -PRONTO - Araguaína/TO, conforme consta nos autos do processo nº 2023/23000/001996, nas condições abaixo especificadas:

DO OBJETO E DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

O imóvel que se pretende locar será destinado a abrigar à Unidade de Serviço de Atendimento ao Cidadão - PRONTO - Araguaína/TO;

Deverá estar localizado em Zonas Urbanas da cidade, conforme subitem 4.2 do Termo de Referência.

Deverá possuir área útil mínima de 1.100m² (mil e cem metros quadrados) e máxima de 1.300m² (mil e trezentos metros quadrados).

O presente chamamento público obedecerá às disposições fixadas no Termo de Referência e seus anexos, e será regido pela Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, disponível no sítio/link: <https://central.to.gov.br/download/363227> ou podendo ser solicitado através do e-mail: comprasecad@gmail.com.

DA PRÉ - SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão conter além do prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e conforme o Termo de Referência, os seguintes dados:

Endereço com localização de zoneamento;

E-mail para comunicação entre o locador e o locatário;

Telefone;

Número de Pavimentos;

Descrição detalhada do imóvel/espaco físico, área útil construída e instalações existentes;

Fotos de todos os ambientes do imóvel;

Informação acerca de disponibilidade de vagas de estacionamento;

Informações sobre o sistema de transportes públicos;

Preço da locação por m² de área construída;

Informações sobre a existência de equipamentos de prevenção contra incêndio compatíveis com a área do imóvel/espaco físico de acordo com a ABNT;

Cópia autenticada da certidão de matrícula do imóvel e demais documentos que comprovem a legitimidade do proponente para locar o imóvel;

Declaração atestando que o imóvel não apresenta qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação;

Projeto arquitetônico (plantas baixas, cortes longitudinal e transversal) em pen drive ou dispositivo semelhante, em formato dwg ou rvt.

Declaração de Ciência do Termo de Referência.

A documentação referente a pré-seleção das propostas deverá ser encaminhada ao e-mail citado no subitem 6.2 do Termo de Referência, ou entregues pessoalmente na Diretoria de Logística e Compras Corporativas na Sede da Secretaria de Estado da Administração, Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias - Palmas TO, CEP. 77.001-906.

A proposta do interessado deverá ser entregue no endereço citado acima, no horário de expediente das 08h às 14h, (horário de Brasília) até o oitavo dia útil posterior à data da publicação deste no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

As propostas encaminhadas por e-mail deverão ser enviadas até às 23:59:59h, do oitavo dia útil posterior à data da publicação deste no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

DA ANÁLISE DA PRÉ-SELEÇÃO DA PROPOSTA

Após a prospecção do mercado imobiliário de Araguaína/TO pretendido com o chamamento público, será elaborado pela Equipe Técnica composta pela Diretoria de Logística e Compras Corporativas e a Gerência de Projetos e Manutenção Predial, parecer técnico apresentando o(s) imóvel(eis) capazes de atender as exigências da Administração de acordo como o Termo de Referência.

A Equipe Técnica será responsável por analisar as condições do(s) imóvel (eis), o preço da locação e emitirá parecer técnico sobre a viabilidade da locação.

Caso apenas um imóvel se mostrar viável para abrigar a Unidade Serviço de Atendimento ao Cidadão "PRONTO" Araguaína/TO, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21.

Após a equipe técnica emitir parecer sobre a viabilidade da locação e confirmado que apenas um imóvel se mostrar viável para abrigar a Unidade Serviço de Atendimento ao Cidadão "PRONTO" Araguaína/TO, será solicitado ao locador 03 (três) laudos de avaliação, emitidos pela Câmara de Valores Imobiliários com a finalidade de comprovar se o preço a ser cobrado está em parâmetro com o praticado pelo mercado local.

As demais fases desse chamamento Público seguirão no Termo de Referência, podendo ser obtido no endereço constante no subitem 1.4 deste.

INFORMAÇÕES E DÚVIDAS

Informações sobre o objeto poderão ser obtidas por meio da área técnica solicitante da Locação:

Diretoria de Logística e Compras Corporativas (DILOC), e-mail: comprasecad@gmail.com, telefone nº (63) 3218-1573/1033, servidora Marlene Oliveira;

Gerência de Projetos e Manutenção Predial (GEMAP), e-mail: obras.secad@gmail.com, telefone nº (63) 3218-1574; servidora Helma Lima Aguiar.

Informações sobre envio das propostas deverão ser obtidas na Diretoria de Logística e Compras Corporativas, e-mail: comprasecad@gmail.com, telefone nº (63) 3218-1573/1033.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, em 25 de janeiro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2024/23000/000205

CONVÊNIO Nº 01/2024

CONVENIENTE: Secretaria da Administração

CONVENIADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

CNPJ: 00.360.305/0001-04

OBJETO: A concessão, pelo conveniado, de empréstimo pessoal, respeitadas suas normas operacionais, aos Servidores Públicos Cívicos e Militares, Ativos do Poder Executivo do Estado do Tocantins, mediante averbação de consignação em folha de pagamento.

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2024

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses

SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Secretário de Estado da Administração e Rafael Osório Parreira Rodrigues Alves - Representante do Conveniado.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2023/23000/005554

CONVÊNIO Nº 02/2024

CONVENIENTE: Secretaria da Administração

CONVENIADO: BCBR BANK LTDA

CNPJ: 46.033.672/0001-02

OBJETO: A concessão, pelo conveniado, de cartão benefício, mediante averbação em folha de pagamento, respeitadas suas normas operacionais, aos Servidores Públicos Cívicos e Militares, Ativos do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2024

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos

SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Secretário de Estado da Administração e Lícia Sacramento Brito - Representante do Conveniado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2022/23000/001779
CONTRATO Nº: 89/2023
ADITIVO Nº: 1º Termo Aditivo
NÚMERO AUTOMÁTICO: 23000234
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração
CONTRATADA: AZ Tecnologia em Gestão LTDA.
CNPJ: 24.598.492/0001-27
OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 89/2023, com vistas à prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.304.955,88 (três milhões, trezentos e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23010
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.126.1166.1140
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.40
FONTE/MARCADOR: 500.00000000
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2024
VIGÊNCIA: 08/03/2024 a 08/03/2025
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante; Paulo Cesar Pizzo Sorato - Representante legal da Contratada.

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

CORREGEDORIA-GERAL DA POLICIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

**PORTARIA CGPPSS/SECIJU/TO Nº 15,
DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

O Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, designado pelo Ato Governamental de nº 1.535 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.368, de 13 de julho de 2023, c/c a PORTARIA SECIJU nº 574, de 18/08/23, publicada no DOE nº 6.397, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições legais, e com fulcro no art. 177, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, alterada pela Lei nº 4.238, de 16 de outubro de 2023, que criou e instituiu a Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, vinculada à Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONSIDERANDO as razões e argumentos, bem como os fundamentos apresentados pelo Corregedor Adjunto da Polícia Penal, por meio do DESPACHO Nº 182/2023/CAPP, SGD Nº 2023/17019/069491, 28 de dezembro de 2023, o qual foi acolhido e adotado através do Despacho nº 11/2024/CGPPSS.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA CGPPSS/SECIJU/TO Nº 8, nº 10, de 18 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6496, de 23 de janeiro de 2024, págs. 14 e 13;

I - ONDE SE LÊ: [...] "2019/17010/001159."

II - LEIA-SE: [...] "2020/17010/001159."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM

Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL
DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 04/2024**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 73 da Portaria nº 03/2023, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, Anexo II Avenida LO 02, Lotes 57/59, CEP: 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: dividaativa@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 70, da mesma portaria, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas/TO, 24 de janeiro de 2024.

RAFAEL PEREIRA PARENTE
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE COBRANÇA AMIGÁVEL**

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ/CPF
1.	17.001.003.19-0006126	BANCO CETELEM S.A.	00.558.456/0001-71
2.	17.001.001.21-0004040	BANCO DO BRASIL S.A.	00.000.000/1034-03
3.	17.001.004.12-0003934	BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO S.A.	31.591.399/0001-56
4.	17.001.011.19-0020263	BP PROMOTORA DE VENDAS LTDA.	07.131.760/0001-87
5.	17.001.003.21-0000161	CESAR COSTA VELOSO	000.59X.XXX-XX
6.	17.001.012.19-0039090	CIELO S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO	01.027.058/0001-91
7.	17.001.010.18-0037669	CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS	06.862.627/0001-38
8.	17.001.002.19-0043623	DECOLAR.COM LTDA.	03.563.689/0002-31
9.	17.001.003.21-0000398	K B NAUTICA INDUSTRIA E COMERCIO DE BARCOS LTDA	40.400.839/0001-31
13.	17.001.002.14-0029411	LOJAS RENNEN S.A.	92.754.738/0001-62
11.	17.001.003.21-0007356	N B L RABELO LTDA	41.870.967/0001-01
12.	17.001.003.18-0020755	SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA.	00.497.373/0001-10
13.	17.001.010.19-0028230	TIM CELULAR S.A.	04.206.050/0347-51
14.	17.001.004.19-0038704	TRADICAO N V VEICULOS LTDA	09.333.344/0001-97
15.	17.001.004.19-0029109	TRES COMERCIO DE PUBLICACOES LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	00.597.491/0002-80
16.	17.001.001.21-0002900	UNIMED GURUPI COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	01.476.619/0001-30

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

N.A: 23.11.0030.006.00155-3

CONSUMIDOR: TALITA RODRIGUES DE CARVALHO BRITO
FORNECEDOR: KEVIN PORTO CABELOS

A Chefia do Núcleo Regional de Gurupi, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada KEVIN PORTO CABELOS (CNPJ: 19.856.725/0001-04), notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por Talita Rodrigues de Carvalho Brito, foi instaurado o processo administrativo nº 23.11.0030.006.00155-3 imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Av. Maranhão, 2145, Qd. 34, Lt. 3, CEP: 77.410-020, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Gurupi/TO, 25 de janeiro de 2024.

Núcleo Regional de Gurupi/TO

SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**PORTARIA HABITAÇÃO Nº 11/2024/GASEC, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor GILBEVANDO LOURA DOS PASSOS, matrícula nº 11714840-2, para responder pelo Setor de Patrimônio.

Art. 2º Revogar todas as disposições em contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 20 de janeiro de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

PORTARIA HABITAÇÃO Nº 12/2024/GASEC, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor LUCIANO DA COSTA BARROS, matrícula nº 70091-8, para responder pelo Setor de almoxarifado.

Art. 2º Revogar todas as disposições em contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 20 de janeiro de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA-SEDUC Nº 117, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 552/2023, de 4 de dezembro de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/021341, resolve:

Art. 1º RECRENCIAR a Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Agrícola David Aires França para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, localizada no KM 07, TO 050, no município de Arraias, para fins exclusivos de diplomação dos estudantes concluintes nos anos letivos de 2022 e 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 118, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 553, de 4 de dezembro de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/021505, resolve:

Art. 1º RECRENCIAR, para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, para fins exclusivos de diplomação dos estudantes concluintes de 2023, o Centro de Ensino Médio Indígena Xerente Warã, situado na reserva indígena Xerente, Aldeia Centro, no município de Tocantínia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 119, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

o servidor CARLOS GIL FLORETINO DE SA, matrícula nº 588997-1 cargo de Professor Normalista, na Gerência de Apoio ao Usuário e Suporte Técnico, no município de Palmas, vinculada à Secretaria de Educação do Estado do Tocantins, a partir de 1º de fevereiro de 2024, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 120, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 555, de 4 de dezembro de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/013582, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio, ofertados na Escola Estadual Sampaio, situada na Rua Manoel Matos, Quadra 28, Lote 01, nº 780, Centro, no município de Sampaio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 121, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 556, de 4 de dezembro de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/018013, resolve:

Art. 1º RECONHECER, pelo período de quatro anos, a Educação Infantil - Maternal I-II e Berçário I-II, ofertada na Creche Municipal Arco-Íris, situada na Avenida Industrial, s/n, Setor Santa Ângela, no município de Alvorada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 122, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 559, de 4 de dezembro de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/017822, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertados no Colégio Estadual Dr. Pedro Ludovico Teixeira, situado na Rua 7 de Setembro, nº 630, Centro, no município de São Sebastião do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 123, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 560, de 4 de dezembro de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/015290, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertados na Escola Estadual Anaídes Brito Miranda, situada na Rua Principal, Povoado Ronca, no município de São Bento do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 124, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o PARECER CEE/TO/CEB Nº 562/2023, de 4 de dezembro de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/013088, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertado em regime de tempo integral pela Escola Estadual Deoclides Muniz, localizada na Avenida São João, Qd. 15, Setor Norte, no município de Almas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 126, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

REMOVER a pedido,

GENIVAL DA SILVA GUEDES, Professor da Educação Básica, nº funcional 871518/3, com lotação no Centro de Ensino Médio Felix Camoa I, para o Colégio Estadual Dr. Pedro Ludovico Teixeira, ambos no município de Porto Nacional, vinculado a Superintendência Regional de Educação de Porto Nacional, com carga horária de 180 horas, a partir de 22 de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 127, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o PARECER CEE/TO/CEB nº 563/2023, de 4 de dezembro de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/013093, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Médio, ofertado no Colégio Militar do Estado do Tocantins - Dr. José Aluísio da Silva Luz, localizado na Av. Goiás, nº 626, Setor Coimbra, no município de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 128, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

REMOVER a pedido,

MARCIA SILVA GOMES, Professora da Educação Básica, nº funcional 804797/1, com lotação na Escola Estadual São Miguel, no município de São Miguel do Tocantins, para o Colégio Estadual Osvaldo Franco, no município de Araguaína, vinculados a Superintendência Regional de Educação de Araguaína, com carga horária de 180 horas, a partir de 23 de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 129, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 564, de 4 de dezembro de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/019135, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertados na Escola Estadual Oscar Sardinha, situada à Av. Industrial, nº 1.571, Setor Vila Maria, no município de Miracema do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 130, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

ANA PAULA VIANA OLIVEIRA, Professora da Educação Básica, nº funcional 950390-2, para responder pelo cargo de Diretora de Educação Inclusiva e Acessibilidade, no período de 15 a 19/01/2024, período aquisitivo 2022/2023, em substituição a PAOLA REGINA MARTINS BRUNO, nº funcional 877429-3, em razão de férias no mesmo período.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 131, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o PARECER CEE/TO/CEB Nº 565/2023, de 4 de dezembro de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/021856, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, ofertados na Escola Estadual Valdir Lins, localizada na Rua 8, s/n, Setor Valdir Lins, no município de Gurupi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 132, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

GRAZIANE PACINI RODRIGUES, Professora da Educação Básica, nº funcional 1069772-3, para responder pelo cargo de Gerente de Atendimento Educacional Especializado, no período de 22/01 a 09/02/2024, em substituição a ANA PAULA VIANA OLIVEIRA, nº funcional 950390-2, em razão de férias no mesmo período.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 133, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado; o art. 1º, §2º, da Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, e tendo em vista o Processo nº 2020/27000/010072, resolve:

INTERROMPER, a pedido, a partir de 26 de janeiro de 2024, o Afastamento para Aprimoramento Profissional para Coursar Doutorado em História Social, oferecido pela Universidade Federal Fluminense - UFF, concedido ao servidor RODRIGO MENDES OLIVEIRA, matrícula nº 1155008-1, Professor da Educação Básica, concedido por meio da PORTARIA-SEDUC nº 1645, de 15 de dezembro de 2020 e da PORTARIA-SEDUC nº 1790, de 21 de dezembro de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 134, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria,

ROSIMAR VIRGINA DE ALENCAR CAMARCIO, Diretora de Unidade Escolar, da função de Diretora do Colégio Estadual Elesbão Lima, no Município de Dueré, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Gurupi, a partir de 11 de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 135 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2023/27009/157085;
Fiscal do Contrato: Rogélio Rodrigues de Souza; Matrícula nº 11805587-2;
Substituto de Fiscal: Danilo Melo de Farias; Matrícula nº 1265474-2;
Número de Contrato: 01/2023;
Contratante: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL JOÃO D'ABREU;
Contratada: BPS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ:18.618.500/0001-57;
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em construção civil e instalações elétricas, para a execução de obra referente a substituição de telhas em amianto para telhas termoacústicas, no Colégio João D'Abreu, situado no Município de Dianópolis.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Obras sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Obras para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor produzindo seus efeitos legais retroativos, a partir de 12 de dezembro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 136, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2023/27000/022487

Número dos Contratos: 124/2023 e 125/2023

Fiscal do Contrato: Osmalde Miranda da Silva, matrícula nº 223788-1

Substituto de Fiscal: Thomás Barbosa Dias, matrícula nº 11887168-1

Contratadas: PRIME INFO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 46.358.829/0001-61;

LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 12.477.490/0002-81.

Objeto do Contrato: o objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de Computadores e Notebooks para atender a demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2023/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2022/SEPLAG.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Comunicação sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Comunicação para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 137, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

SEBASTIANA BARBOSA DOS SANTOS SOARES, Professora da Educação Básica, número funcional 656267-4, para exercer a função de Secretária-Geral do Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Santa Maria, no Município de Santa Maria do Tocantins, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Pedro Afonso, a partir de 5 de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 138, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

REMOVER a pedido,

DAMARIS SCHWAMBACH, Professora da Educação Básica, nº funcional 633413/2, com lotação na Superintendência Regional de Educação de Porto Nacional, para a Escola Estadual Professora Carmênia Matos Maia, no município de Porto Nacional, vinculada a Superintendência Regional de Educação de Porto Nacional, com carga horária de 180 horas, a partir de 22 de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 139, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

REMOVER a pedido,

CLEYTON CORREA SOUZA, Professor da Educação Básica, nº funcional 1251309/1, com lotação na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Dom Pedro II, para a Escola Estadual Ana Macedo, ambas no município de Porto Nacional, vinculado a Superintendência Regional de Educação de Porto Nacional, com carga horária de 180 horas, a partir de 22 de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 141, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado; o art. 1º, §2º, da Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, e tendo em vista o Processo nº 2021/27000/014173, resolve:

INTERROMPER, a pedido, a partir de 26 de janeiro de 2024, o Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional para Cursar Doutorado em Letras, oferecido pela Universidade Federal do Tocantins - UFT, concedido a servidora MARIA LEAL PINTO, matrícula nº 1215116-1, Professora da Educação Básica, concedido por meio da Portaria-Seduc nº 1351, de 16 de setembro de 2021 e da Portaria-Seduc nº 1315, de 15 de setembro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o apoio da Secretaria de Estado da Educação, às Escolas Especiais, que ofertam a Educação Básica na modalidade de Educação Especial e que integram a Rede Estadual de Ensino.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, resolve:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A lotação de servidores nas Unidades Especiais - APAEs da Rede Estadual de Ensino do Estado do Tocantins obedecem aos procedimentos contidos nesta Normativa.

Art. 2º Define-se o quantitativo de servidores das Escolas Especiais em conformidade com o quadro "Critérios para Lotação e Quantitativo de Pessoal para as Escolas Especiais - APAEs", na forma do Anexo I a esta Instrução.

Art. 3º A carga horária de todos os professores será definida em conformidade com as estruturas curriculares e o número de turmas da unidade escolar, distribuída de acordo com a Tabela de carga horária vigente.

Art. 4º O apoio da Secretaria de Estado da Educação ao funcionamento das Escolas Especiais - APAEs, que ofertam Educação Básica, na modalidade de Educação Especial, será garantido mediante as disposições contidas nesta Instrução Normativa.

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE LOTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 5º As Escolas Especiais receberão o apoio de que trata esta Instrução na forma de parceria entre a SEDUC e as Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAEs, obedecendo aos requisitos exigidos na legislação vigente.

§1º Para efeito de transferência de recursos financeiros às Escolas Especiais das APAEs, considerar-se-á o número de estudantes matriculados e informados no Censo Escolar/INEP, nas atividades de escolarização e Atendimento Educacional Especializado (AEE).

§2º A cessão de servidor efetivo da SEDUC às Escolas Especiais, no quantitativo previsto no módulo de pessoal, na forma do Anexo I, desta Instrução, ocorrerá por ato do Titular desta Pasta.

Art. 6º A Escola Especial, mantida por APAE, na condição de associação civil, filantrópica ou comunitária, deverá ter seus atos autorizativos e regulatórios aprovados pelo Conselho Estadual de Educação, em observância à legislação vigente.

Art. 7º Os serviços educacionais ofertados pelas Escolas Especiais, na modalidade Educação Especial, incluirão as ofertas de Escolarização, Serviços de Atendimento Específicos e de Atendimento Educacional Especializado.

Art. 8º As atividades pedagógicas das Escolas Especiais serão executadas mediante proposta pedagógica específica, formulada pela comunidade Apaean, aprovada pela Federação Estadual das APAEs do Estado do Tocantins - FEAPAES/TO, pelo Conselho Estadual de Educação - CEE/TO e homologada pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 9º As Escolas Especiais, unidade escolar de educação básica, na modalidade de Educação Especial, ofertarão Escolarização, Serviços de Atendimento Específicos e de Atendimento Educacional Especializado voltado às pessoas com deficiências intelectual e/ou múltiplas, nos termos do art. 8º desta Instrução.

Parágrafo único. O Projeto Político Pedagógico das Escolas Especiais/APAEs observará os parâmetros orientadores previstos nos documentos norteadores da Federação Nacional das APAEs, com as atualizações e adaptações realizadas pela FEAPAES/TO, exigidas em razão das especificidades do alunado atendido.

Art. 10. Os serviços educacionais nas Escolas Especiais/APAEs serão ofertados de acordo com as situações singulares, os perfis dos estudantes, as características psicossociais, bem como as respectivas faixas etárias, nos termos desta Instrução.

Parágrafo único. A prestação do serviço educacional de forma individualizada ou em grupo, com um professor específico por estudante, dependerá de relatório pedagógico da unidade escolar ou da equipe multidisciplinar, quando houver: estudantes com deficiência ou transtorno do Espectro Autista com baixa funcionalidade, que requer apoio substancial nas atividades de alimentação, higiene, cuidados clínicos e locomoção.

Art. 11. Serão atendidos nas Escolas Especiais:

I - Estudantes com deficiência intelectual, múltipla e múltipla sensorial;

II - Estudantes com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor;

III - Estudantes com Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD/Transtorno do Espectro autista - TEA.

Art. 12. As matrículas de estudantes em escolarização das Escolas Especiais deverão ser informadas no Censo Escolar/INEP como unidade escolar com dependência administrativa pública, na categoria de escola comunitária ou filantrópica, parceria com o Poder Público estadual e/ou municipal e na condição de mantenedora da escola privada/instituições sem fins lucrativos.

Art. 13. Os atendimentos nas Escolas Especiais APAEs contemplam:

I - Educação Precoce;

II - Ensino Fundamental anos iniciais;

III - Educação de Jovens e Adultos (EJA) 1º segmento;

IV - Atendimento Educacional Especializado (AEE) - Sala de Recursos Multifuncionais;

Art. 14. Considera-se AEE o conjunto de atividades, de recursos pedagógicos e de acessibilidade, organizados institucionalmente, prestados de forma a complementar e a suplementar a formação de estudantes matriculados em salas de aulas da rede pública estadual ou municipal.

Art. 15. O AEE, parte integrante do processo educacional, é realizado no turno inverso ao da escolarização, prioritariamente, em salas de recursos multifuncionais, não sendo substitutivo às classes de ensino regular.

Art. 16. A proposta pedagógica das APAEs/TO visa oferecer oportunidades educacionais adequadas, por meio do provimento de atenção individualizada às necessidades dos estudantes, contemplando uma proposta curricular funcional natural como currículo a ser ofertado na rede APAE.

Art. 17. As APAEs terão como princípios a defesa de direitos da pessoa com deficiência formando uma rede de prevenção primária, secundária e terciária com programas e projetos de habilitação e reabilitação em busca do desenvolvimento integral do educando.

Art. 18. As matrículas dos estudantes no Atendimento Educacional Especializado das APAEs serão informadas no Censo Escolar/INEP, no campo destinado ao AEE da Escola Especial, como também no Sistema de Gerenciamento Escolar - SGE.

Art. 19. O exercício da função do corpo docente das Escolas Especiais exige o cumprimento do seguinte perfil:

I - na docência das Escolas Especiais, o professor deverá possuir nível médio com curso específico na área do ensino especial ou nível superior, com formação em Normal Superior ou Pedagogia com experiência comprovada de 5 anos ou mais;

II - para exercer a função de Coordenador Pedagógico, o professor deverá:

a) ter formação em nível superior, nas áreas de Normal Superior ou Pedagogia;

b) ter experiência na educação Especial e em Coordenação Pedagógica;

c) apresentar Plano de Trabalho com curriculum anexo.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra de que trata o inciso I deste artigo o Professor de Educação Física por unidade escolar.

Art. 20. Para exercer a função de Diretor de Escola Especial o servidor deverá possuir o seguinte perfil:

I - ser lotado na Secretaria de Estado da Educação;

II - preferencialmente cargo efetivo de Professor;

III - ter formação mínima superior na área da educação básica;

IV - ter, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência em Educação Especial;

V - ser indicado pelo Titular da Pasta, após reunião com o Presidente da Federação Estadual das APAEs do Estado do Tocantins.

Art. 21. Para exercer a função de Secretário Geral de Escola Especial o servidor deverá possuir o seguinte perfil:

I - ser lotado na Secretaria de Estado da Educação;

II - preferencialmente cargo efetivo;

III - ser indicado pelo Titular da Pasta, após reunião com o Presidente da Federação Estadual das APAEs do Estado do Tocantins.

Art. 22. As solicitações apresentadas pelas Escolas Especiais, pertencentes à Rede Estadual de Ensino, inerentes à modulação de servidores, serão encaminhadas à Diretoria Regional de Educação.

Art. 23. Os déficits ocasionados nas Escolas Especiais serão preenchidos por servidor efetivo, cedido ou contratado, mediante autorização do Titular desta Pasta.

Art. 24. O acompanhamento e o monitoramento das ações pedagógicas nas Escolas Especiais serão realizados por Técnicos Pedagógicos de Educação Especial das Superintendências Regionais de Educação, por Técnicos da SEDUC e pela FEAPAES/TO.

Art. 25. Todo e qualquer documento a ser encaminhado às Escolas Especiais deverá ser enviado com cópia à FEAPAES/TO, em razão da necessidade de uniformizar as informações e o repasse aos presidentes e gestores.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. Aplicam-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa, a legislação pertinente, em especial as Leis Estaduais nºs 1.533/2004, 1.818/2007, 2.139/2009 e 13.146/2015.

Art. 27. O horário de funcionamento das Escolas Especiais, para o quadro administrativo será de 8 (oito) horas diárias e para o quadro de docentes será de acordo com as estruturas curriculares vigentes, exceto aos servidores com o benefício de 6 (seis) horas ininterruptas, concedido pela Secretaria da Administração.

Art. 28. Revogam-se:

I - todas as autorizações especiais de lotação, concedidas no ano letivo anterior;

II - a Instrução Normativa nº 03, de 13 de janeiro de 2023.

Art. 29. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Republicado para correção

PROCESSO: 2023/27000/008015

CONTRATO Nº: 130/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: DIAN VARIEDADES LTDA.

CNPJ: 11.226.934/0001-62

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares, para os estudantes do Ensino Fundamental Anos Finais e do Ensino Médio matriculados no turno matutino da unidade escolar contemplada por emenda parlamentar, sendo ela: Escola Estadual José Alves de Assis - Pindorama do Tocantins. VALOR: R\$ 50.095,80 (cinquenta mil, noventa e cinco reais e oitenta centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.368.1156.2349

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32

FONTE: 500.1001.104/500.1001.101

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 3 meses contados à partir da assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2023

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Diego Fernando Fonseca Valente - Representante Legal da Contratada

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
MUN.: PALMAS UF: TO

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO - UNITINS
CÂMARA: EDUCAÇÃO SUPERIOR RELATOR: THIAGO FRANCO OLIVEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - SGD Nº 2022/27000/000395

PARECER CEE/TO/CES Nº 456/2023 COLEGIADO:

CP APROVADO EM: 28/06/2023

441ª PLENÁRIA ORDINÁRIA

Republicado para correção

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

1.1 Do Objeto

O Senhor Augusto de Rezende Campos, Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, situada na Quadra 108 Sul, Alameda 11, Lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas, neste Estado, solicitou a este Colegiado, por meio do OFÍCIO/UNITINS/Nº 52/2022/GABREITOR, de 31 de janeiro de 2022, a Renovação de Reconhecimento do Curso de Graduação em Serviço Social - Bacharelado, ministrado pela Universidade Estadual do Tocantins, Campus de Palmas - Unitins.

1.2 Da Instituição de Ensino

A Universidade Estadual do Tocantins (Unitins) tem sua história vinculada à criação do Estado. A necessidade de infraestrutura dos serviços públicos à população se tornou um fator importante de desenvolvimento para o Tocantins demandando, desta forma, a formação profissional de nível superior.

A história da Unitins está entrelaçada com o processo de desenvolvimento do estado, desde sua criação como primeira universidade pública que, além disso, estabeleceu um vigoroso suporte na formação educativa e profissional das pessoas.

À época da criação do estado, funcionava na região duas instituições de ensino superior mantidas pelo estado de Goiás: a Faculdade de Filosofia do Norte Goiano - FAFING, com oferta de cursos de licenciatura em História, Geografia, Letras e Ciências no ano de 1985, na cidade de Porto Nacional, e a Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Araguaína - FACILA, Lei Est. nº 9.470/84, Decreto nº 2.413/84 e Resolução nº 030, de 21 de fevereiro de 1985, com os cursos de Geografia, História, Letras e Matemática, e ainda, em 1985, teve início a Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas de Gurupi - FAFICH, em 15 de fevereiro de 1985, mantida pela Fundação Educacional de Gurupi - FEG, com os cursos de Direito, Ciências Contábeis, Administração e Letras, mantida com recursos municipais.

Essas recém-criadas instituições de ensino representaram a primeira oportunidade de formação superior na região, principalmente para professores que, na sua quase totalidade, exerciam uma docência ancorada na formação de nível médio. Criado o Estado do Tocantins, tornou-se visível a necessidade de formação de profissionais para atender os quadros e suas operacionalidades, gestão e desenvolvimento de políticas públicas.

Desse modo, a Universidade do Tocantins (Unitins), instituída pela Lei nº 136/90 e efetivada via Decreto nº 252/90, foi autorizada a funcionar por meio do Decreto Estadual nº 2.021/90, incorporando as Faculdades de Filosofia do Norte Goiano de Porto Nacional e a Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Araguaína.

A Unitins foi concebida como uma instituição que, além de formadora, deveria ser crítica, comprometida com o encargo de atuar de forma efetiva na transformação da realidade do estado, conforme proposto em seu projeto pedagógico, após estudo realizado sobre o contexto socioeconômico, cultural, educacional e financeiro do Estado do Tocantins.

Em janeiro de 1991, foi criada uma comissão com o fim de realizar uma ampla consulta à sociedade. Com a Lei Estadual nº 326, de 24 de outubro de 1991, a Unitins foi transformada em autarquia e passou a integrar o Sistema Estadual de Ensino. Para melhor atendimento à população do estado, implantou Centros de Extensão, incorporou as faculdades existentes e estabeleceu o sistema multicampi, destacando-se como instituição de ensino superior em localizações estratégicas para o desenvolvimento regional.

A personalidade jurídica da instituição era de direito público, com autonomia didático-científica, disciplinar, financeira e patrimonial, pautada pelo art. 207 da Constituição Federal de 1988. Em 1996, novas mudanças com a aplicação da Lei nº 872, de novembro de 1996, remodelaram a Universidade, transformando-a em Fundação Universidade do Tocantins.

No ano 2000, a Unitins retornou a seu caráter de Universidade Pública e gratuita, pela Lei nº 1.160 de junho de 2000, uma mudança que resultou na aplicação da Lei Federal nº 10.032, de 23 de outubro de 2000, determinando a doação de todos os campi da Unitins à recém-criada Universidade Federal do Tocantins (UFT). Com a transferência de patrimônio, estudantes e cursos regulares à UFT, a Unitins esteve diante de uma nova realidade acadêmica e física. O Decreto nº 1.672/2002 e a Lei nº 1.478/2004 atribuíram novos rumos à instituição, além de outras modalidades de cursos superiores.

Os passos seguintes nessa trajetória levaram à oferta exclusiva de cursos de graduação na modalidade telepresencial, com a criação dos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Pedagogia e Serviço Social em EAD, conforme Parecer CNE/CES nº 140/2004, com a disponibilização de seis mil vagas para o estado do Tocantins. Pela Portaria nº 2.145, de 16 de julho de 2004, do Ministério da Educação, a Unitins foi credenciada para a oferta de cursos em EAD a nível nacional.

A fase EAD da Unitins representou um período de notável expansão de conhecimento, de inovação e de aprendizado institucional, tanto para docentes quanto para técnicos e gestores. Ao lidar com um novo modo de formação superior foi necessário à Universidade operacionalizar metodologias apropriadas ao ensino à distância, elaborar e disponibilizar materiais pedagógicos de apoio à aprendizagem do aluno e apreender novos gestos para a docência em espaços virtuais. Este período EAD da Universidade alcançou ascensão no Tocantins e no Brasil, não obstante ter sido posteriormente descredenciada.

Novamente foi necessário elaborar rotas próprias de atuação, cujo processo foi iniciado com a formação em 2010 de uma Comissão Multilateral composta por membros de órgãos do Estado (Unitins, Tribunal de Contas, Procuradoria-Geral, Tribunal de Justiça, Ministério Público, Gabinete do Governador e Assembleia Legislativa) com o propósito de subsidiar a Unitins na elaboração de um projeto de reestruturação institucional.

A partir desse esforço conjunto entre a instituição e instâncias da sociedade, a Unitins foi autorizada a ofertar cursos presenciais, os conselhos (CONSEPE e CONSUNI) foram rearticulados, os regimentos institucionais foram revisados, novas políticas e planos de ação das pró-reitorias foram realinhadas. O plano de Empregos, Carreiras e Salários da Fundação Universidade do Tocantins - Lei nº 2.317 - foi aprovado pela Assembleia Legislativa Estadual e publicado no Diário Oficial nº 3.107, de 31 de março de 2010.

Por aprovação unânime nas instâncias do CONSEPE, do CONSUNI e do Conselho Curador (Resolução nº 003/2010/Conselho Curador), concretizou-se o primeiro concurso vestibular em julho de 2010, para os cursos presenciais em Engenharia Agrônoma, Direito, Sistemas de Informação e Serviço Social. A Unitins foi credenciada junto ao Sistema UAB por meio da Portaria MEC nº 837/2010, de 24 de junho de 2010, para oferta dos cursos de licenciaturas em Letras e Pedagogia, a partir de 2011.

Em 26 de março de 2014, por meio da Lei Estadual nº 2.829, a Unitins voltou ao modelo multicampi: em Araguatins, com os cursos de Letras e Pedagogia; em Augustinópolis, com os cursos de Ciências Contábeis, Direito e Enfermagem; em Dianópolis, com os cursos de Administração, Ciências Contábeis e Direito e em Palmas com os cursos de Direito, Engenharia Agrônoma, Serviço Social e Sistemas de Informação.

O ano de 2016 assinalou mais uma mudança no regime jurídico da Unitins por meio da Lei nº 3.124, que a tornou uma autarquia de regime especial, com gestão administrativa, financeira, patrimonial, didática e científica, vinculada à Secretaria da Educação, Juventude e Esporte. Com essa mudança, voltou a ser intitulada "Universidade Estadual do Tocantins".

A alteração estruturou um novo perfil para a universidade, devido ao quadro pequeno de docentes concursados para pleno exercício de suas atividades. Outras mudanças decorreram desse foco, dentre elas a eleição para reitor e vice-reitor, a partir de 2020, com mandato de três anos, e a reserva de 50% das vagas na universidade para alunos provenientes da rede pública. No que tange à Revista Humanidades e Inovação, criada em 2014, alcançou estrato A2 na avaliação em 2019, tornando-se referência como periódico de publicações científicas na área das humanidades no estado e região.

A Unitins conta com órgãos vinculados ao ensino, pesquisa e extensão dentre os quais se destacam: Complexo de Ciências Agrárias e seus Núcleos: NEMETH/RH (Núcleo Estadual de Meteorologia e Recursos Hídricos), NUDAM (Núcleo de Desenvolvimento e Avaliação do Desempenho Ambiental), NUTA (Núcleo Tocantinense de Arqueologia), NZT (Núcleo de Zoologia e Taxidermia), NIT (Núcleo de Integração Tecnológica), com forte intento na pesquisa agropecuária.

1.2.1 Missão

A Unitins tem como missão institucional o compromisso com o desenvolvimento da região e a produção do conhecimento científico, conforme descrição no PDI "Promover o ensino, a pesquisa e extensão com qualidade e inovação, a fim de contribuir para a formação profissional e cidadã, priorizando o desenvolvimento social, econômico, cultural, político e sustentável do Estado do Tocantins" baseado no planejamento coletivo da comunidade acadêmica retratado no PDI.

1.2.2 Visão

A visão: "Ser uma instituição pública de referência na promoção do ensino, da pesquisa e da extensão no estado do Tocantins, produzindo conhecimento e tecnologia integrada às demandas da sociedade".

1.2.3 Valores

Ética
Transparência
Democracia participativa
Comprometimento e envolvimento
Integração social
Inovação
Respeito à dignidade humana
Sustentabilidade ambiental

1.3 Do Curso

O Curso em Serviço social da Universidade Estadual do Tocantins/Campus de Palmas foi criado pela Resolução nº 003/2010/ Conselho Curador da UNITINS e teve sua última Renovação de Reconhecimento através do Decreto do Conselho Estadual de Educação nº 5.930, de 26 de abril de 2019.

O curso ora avaliado propõe habilitar profissionais capazes de intervir nas expressões da questão social que decorrem da reprodução das relações sociais capitalistas, apropriando-se das matrizes teórico-metodológicas, ético-políticas e técnico-operativas, objetivando a garantia dos direitos sociais do cidadão.

A Seguridade Social em seu tripé Saúde, Previdência Social e Assistência Social, se materializa em políticas públicas compreendidas como direito do cidadão e responsabilidade do Estado. É nesse sentido que o Estado do Tocantins, em atendimento ao que preconiza a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, tem conferido importância a estas políticas públicas por representarem espaços de inserção profissional de assistentes sociais.

Em vista disso, no Estado do Tocantins, a Unitins oferece o curso de bacharel em Serviço Social, que se orienta de acordo com as diretrizes da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS) e em defesa do projeto ético-político da profissão. Descrevem-se as características do curso a seguir:

Nome do Curso: Serviço Social
Titulação: Bacharel em Serviço Social
Modalidade de ensino: Presencial
Forma de ingresso: Processo Seletivo Vestibular e outras formas previstas no Regimento Acadêmico
Carga horária total do curso: 3.000
Regime do curso: Presencial
Número de vagas previstas no PPC: 40 vagas
Turno de funcionamento: Noturno

1.3.1 Perfil Profissional do Egresso

O Projeto Pedagógico do Curso - PPC apresenta que o Bacharel em Serviço Social, diplomado pela Universidade Estadual do Tocantins, será o profissional capaz de apreender as expressões da questão social, com capacidade crítica e propositiva para atuar na formulação e execução de propostas de políticas públicas voltadas à superação dos problemas sociais na promoção dos direitos humanos e na democratização da sociedade brasileira.

Esta definição do perfil do profissional do egresso vem no sentido de atender à Resolução CNE/CES Nº 15, de 13 de março de 2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Serviço Social.

1.3.2 Da Organização Curricular

A organização curricular para o Curso de Serviço Social - Bacharelado, ofertado pela Unitins, tem como base a Resolução CNE nº 15, de 13 de março de 2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Serviço Social.

1.3.3 Da matriz Curricular

Atendendo à recomendação da Resolução CNE nº 15, de 13 de março de 2002, a matriz curricular proposta possui 3.000 horas-atividades que devem ser integralizadas em, no mínimo, 4 (quatro) anos e, no máximo, de 6 anos para conclusão do curso.

1.4 Da Avaliação Externa *in loco*

A avaliação referente ao processo de Renovação de Reconhecimento do Curso de Serviço Social - Bacharelado, Campus de Palmas/Unitins ocorreu nos dias 12 e 13 de dezembro de 2022, pela comissão constituída mediante a Portaria CEE TO nº 039, de 7 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.210, composta pelo Conselheiro Evandro Borges Arantes - Presidente, e pelas especialistas Maria José Antunes da Silva e Josenice Ferreira do Santos Araújo.

Na verificação *in loco* foram analisados arquivos com documentos diversos referentes ao curso: atas, relatórios, regulamentos de TCC, certidões fiscais e parafiscais, estrutura física da coordenação de curso, laboratórios, salas de aula e estágios. Foram realizadas reuniões e entrevistas com direção do campus, coordenação do curso, docentes, discentes, servidores administrativos, Comissão Permanente de Avaliação (CPA) e Núcleo Docente Estruturante - NDE. A comissão realizou a verificação da estrutura física das dependências do curso.

Após a análise de documentos, verificação da estrutura física, reuniões e entrevistas, a Comissão chegou aos conceitos: em relação à Dimensão 01 - Organização Didático-pedagógica - conceito: 3,8; Dimensão 02 - Corpo Docente e Tutorial - conceito: 4,6 e Dimensão 03 - Infraestrutura - conceito: 3,13. O Conceito Final do curso é 3,91.

A Universidade Estadual do Tocantins - Unitins é uma Instituição de Ensino Superior com diversos cursos de graduação distribuídos em cinco campi. O Curso de Serviço Social - Bacharelado é ofertado no Campus de Palmas. O curso funciona presencialmente no período matutino e noturno, porém, atualmente, possui apenas turmas noturnas por falta de demanda para o período matutino, o regime de oferta semestral e disponibilizando 40 vagas (conforme PPC).

A comissão de avaliação constatou que a IES tem se empenhado para cumprir a sua missão. Considera-se satisfatório o número de professores doutores (28%) e mestres (72%) na composição do corpo docente do curso de Serviço Social, destes, 56% com mais de 10 anos de experiência na docência.

Há de se considerar alguns aspectos que demandam por atenção especial por parte da gestão da IES e do curso, a saber:

- O acervo bibliográfico básico e complementar do curso necessita de aquisição de títulos em quantidade suficiente para atender a demanda da IES.

- Apresentar no prazo de 60 dias, comprovação da existência, plano de implementação (licitação, contrato, orçamento, etc) termo de compromisso ou plano de expansão do acervo básico e complementar;

- Revisar no prazo de 90 dias, o PPC, para atualizar a referência básica e complementar, bem como para relacioná-las com as unidades curriculares e curricularização da extensão;

- O Regimento Acadêmico aprovado pela Resolução/Consuni nº 001, de 30 de janeiro de 2020, dispõe que o acadêmico que não entregar o "nada consta" da biblioteca estará inapto a colar grau:

Artigo 145 - Estará apto a colar grau o acadêmico que integralizar a matriz curricular do curso em que estiver matriculado.

§3º Não será incluso na lista de acadêmicos aptos a colar grau aquele e deixar de apresentar na secretaria acadêmica "o nada consta" da biblioteca do campus no qual estiver vinculado e deixar de depositar o Trabalho de Conclusão de Curso no repositório digital.

Ocorre que o dispositivo legal é extremamente excessivo e grave violação ao Direito acadêmico, pois se o acadêmico integralizou o curso, comprovou o cumprimento de todos os requisitos pedagógicos, não há que se falar em impedimento da colação de grau, devendo a IES adotar outras medidas para buscar o adimplemento do acadêmico junto a biblioteca, e não impedir sua colação de grau.

- Realizar no prazo de 45 dias, ajuste no artigo 145 do Regimento Acadêmico;

- Relacionar o novo PPC com as diretrizes de curricularização da extensão e em conformidade com o PDI;

- Efetuar atualização, no PPC, das normas da ABNT, revisão ortográfica e atualização dos dados históricos da Unitins, revendo inclusive, as referências temporais entre os séculos XX e XXI, em relação às datas mencionadas;

- Atualizar, no PPC, o quantitativo do corpo docente, descrevendo nomes, titulação e formação profissional;

- Informar, no PPC, a curricularização da extensão, destacando: docentes vinculados, os componentes curriculares, os projetos, a carga horária, a creditação geral de carga horária e as referências bibliográficas;

- Incluir, no PPC, no quadro de equivalências o limite temporal de validade das respectivas matrizes curriculares, informando os componentes curriculares que possuem pré-requisito;

- Utilizar a biblioteca básica do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) na bibliografia básica quando da reformulação do ementário do curso;

- Justificar a forma de utilização das disciplinas optativas uma vez que a matriz preconiza como obrigatório apenas uma;

- Descrever de modo explícito as ações e os componentes curriculares direcionados especificamente ao ensino, pesquisa e extensão;

- Especificar os projetos e o núcleo de pesquisa e extensão ligados aos docentes do curso;

- Informar qual a metodologia de avaliação utilizada para capacitação dos alunos ingressantes e formandos para o ENADE;

- Descrever nominalmente o corpo docente, a titulação e a linha de pesquisa que está vinculado.

- Informar, de modo a vincular, os projetos de pesquisas aos núcleos, seus objetos e ao corpo docente;

- Ampliar o componente curricular do Estágio Supervisionado, ampliando mais um período, de modo a evitar a concentração excessiva de atividades que excedem ao previsto no PPC;

- Descrever as ações afirmativas e os serviços ofertados pelos servidores especialistas em áreas das Ciências Sociais e das Ciências Humanas, como Psicólogo, Pedagogo dentre outros;

- Utilizar nas ementas das disciplinas particularistas do Serviço Social as bibliografias básicas recomendadas pelo CFESS/CRESS para as Diretrizes Curriculares;

- Ampliar a bibliografia básica da biblioteca, uma vez que o acervo da biblioteca básica orientada pelo CFESS é insuficiente;

- Ampliar a infraestrutura física e de equipamentos dos laboratórios de informática, pois a atual não atende adequadamente ao número de discentes do Curso;

- Realizar concurso público visando preservar os vínculos trabalhistas que deixam de ser temporários e coloca professores formados em Serviço Social em detrimento dos docentes das áreas afins que estavam lecionando disciplinas particularistas do Curso;

- Buscar parcerias com Universidades de outros países a fim de fortalecer a internacionalização da formação;

- Criar política de Recursos Humanos com a modalidade de professores em dedicação exclusiva e carreira docente com progressão;

- Consolidação da Política de Assistência Estudantil com a oferta de incrementos para alimentação, moradia e permanência, a fim de reduzir a evasão universitária e garantir a permanência dos estudantes.

Ressalta-se que os pontos acima apresentados pela Comissão necessitam de atenção por parte da IES, a fim de sustentar o processo de qualidade referenciada no contexto das demandas locais e regionais.

Ademais, na avaliação de cada indicador constam a nota e as considerações da Comissão, que devem servir para nortear a IES na implementação das ações de melhoria.

Feitos os apontamentos, a comissão opina pela concessão da Renovação do Reconhecimento do Curso de Serviço Social, ofertado pelo Campus da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, situado no município de Palmas - TO.

2. Mérito

Trata-se de o processo de Renovação do Reconhecimento do Curso de graduação em Serviço Social - Bacharelado, ministrado em regime de períodos semestrais, na modalidade presencial, no turno noturno, com 40 vagas, por processo seletivo, ofertado pela Unitins - Campus de Palmas, neste Estado, autuado neste CEE/TO por meio do Processo Administrativo nº 2022/27000/000395, via Sistema de Gestão de Documentos - SGD, em 02/02/2022.

Após análise dos autos do processo, constataram-se, parcialmente, as condições necessárias para o atendimento à solicitação pleiteada pela instituição, visto que existem fragilidades que necessitam de um acompanhamento sistemático por parte da IES, haja vista as questões apresentadas no relatório de Avaliação Externa *in loco*.

Cabe à IES elaborar um plano de melhoria para atendimento aos indicadores que apresentam indicativos de atenção, haja vista que o processo avaliativo fornece um diagnóstico do curso por dimensões e indicadores com registros de todos os pontos que a instituição necessita rever, replanejar ou até mesmo reestruturar para o alcance dos objetivos propostos para o curso ora em comento, a ser executado no prazo máximo de um ano, contado a partir da data da publicação deste Parecer, com o acompanhamento das evidências pela equipe de Supervisão do CEE-TO.

II - VOTO DO RELATOR

Mediante o exposto, vota este relator, favoravelmente, à concessão da Renovação de Reconhecimento do Curso de graduação em Serviço Social - Bacharelado, ministrado em regime de períodos semestrais, na modalidade presencial, no turno noturno, com 40 vagas, por processo seletivo, ofertado pela Universidade Estadual do Tocantins - Campus de Palmas - Unitins, neste Estado, pelo período de 4 (quatro) anos, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de agosto de 2022.

Recomenda-se à Unitins atender a todas as demandas levantadas pela Comissão de Avaliação Externa *in loco* expressas neste Parecer, como também no Relatório de avaliação, cuja responsabilidade dessa Universidade é assegurar a oferta da educação superior com qualidade reverenciada nos indicadores avaliados, com o acompanhamento das evidências pela equipe de supervisão do CEE/TO.

É o Parecer.

Relator: Thiago Franco Oliveira

III - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Tocantins aprova a conclusão do Relator, com impedimento de voto do Conselheiro Evandro Borges Arantes, por ter participado da Comissão de verificação *in loco*.

Conselheiros (as) presentes:

Evandro Borges Arantes - Presidente
Cleber Borges de Moraes
Hélio de Almeida Barros
Julian de Almeida
Liliane Alves da Costa de Oliveira
Maria de Lurdes Pereira da Silva
Muniz Araújo Pereira
Robson Vila Nova Lopes - Vice-Presidente
Sandra Franklin Rocha Viana Spies
Thiago Franco Oliveira

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO aos 28 dias do mês de junho de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 378, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA o Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Finais e Ensino Médio, e CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais e do Ensino Médio, ofertados na Escola Indígena Wahuri, em Formoso do Araguaia, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, alínea g, do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.506, de 17/12/2019 e na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 554, de 4 de dezembro de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/007956, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR, pelo período de três anos, o Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Finais e do Ensino Médio, na Escola Indígena Wahuri, situada na Aldeia Cachoeirinha, na Ilha do Bananal, em Formoso do Araguaia, neste Estado, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, referentes ao período letivo de 2016 a 2022, e do Ensino Médio, no período letivo de 2018 a 2022, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do processo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos quatro dias do mês de dezembro de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 379, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, ofertados na Escola Estadual Sampaio, em Sampaio, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 555, de 4 de dezembro de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/013582, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio, referente ao ano letivo de 2022, ofertados na Escola Estadual Sampaio, situada na Rua Manoel Matos, Quadra 28, Lote 01, nº 780, Centro, em Sampaio, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 4 dias do mês de dezembro de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 380, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes da Educação Infantil, referentes aos anos letivos de 2018 a 2022, ofertados na Creche Municipal Arco-Íris, em Alvorada, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 556, de 4 de dezembro de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/018013, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes da Educação Infantil - Maternal I-II e Berçário I-II, referentes aos anos letivos de 2018 e 2022, ofertados na Creche Municipal Arco-Íris, situada na Avenida Industrial s/n, Setor Santa Ângela, em Alvorada, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos quatro dias do mês de dezembro de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 383, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertados no Colégio Estadual Dr. Pedro Ludovico Teixeira, em São Sebastião do Tocantins, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 559, de 4 de dezembro de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/017822, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, referente ao ano letivo de 2022, ofertados no Colégio Estadual Dr. Pedro Ludovico Teixeira, situado na Rua 7 de Setembro, nº 630, Centro, em São Sebastião do Tocantins, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos quatro dias do mês de dezembro de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 384, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertados na Escola Estadual Anaídes Brito Miranda, no Povoado Ronca, Município de São Bento do Tocantins, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 560, de 4 de dezembro de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/015290, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, referentes ao período letivo de 2017 a 2022, ofertados na Escola Estadual Anaídes Brito Miranda, situada no Povoado Ronca, em São Bento do Tocantins, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas nos autos do processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos quatro dias do mês de dezembro de 2023.

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 386, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertados na Escola Estadual Deoclides Muniz, em Almas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 562, de 4 de dezembro de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/013088, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, em regime de tempo integral, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados na Escola Estadual Deoclides Muniz, situada na Avenida São João, Quadra 15, Setor Norte, na cidade de Almas, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos quatro dias do mês de dezembro de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 387, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio, ofertados no Colégio Militar do Estado do Tocantins - Dr. José Aluísio da Silva Luz, em Araguaína, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 563, de 4 de dezembro de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/013093, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados no Colégio Militar do Estado do Tocantins - Dr. José Aluísio da Silva Luz, situado na Av. Goiás, nº 626, Setor Coimbra, em Araguaína, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos quatro dias do mês de dezembro de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 388, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertados na Escola Estadual Oscar Sardinha, em Miracema do Tocantins, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 564, de 4 de dezembro de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/019135, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados na Escola Estadual Oscar Sardinha, situada na Av. Industrial, nº 1.571, Setor Vila Maria, em Miracema do Tocantins, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos quatro dias do mês de dezembro de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 389, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, ofertados na Escola Estadual Valdir Lins, em Gurupi, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 565, de 4 de dezembro de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/021856, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, referentes ao período letivo de 2017 a 2022, ofertados na Escola Estadual Valdir Lins, situada, na Rua 8, s/n, Setor Valdir Lins, em Gurupi, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas nos autos do processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos quatro dias do mês de dezembro de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 390, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

APROVA o Plano de Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, proposto pela Escola Família Agrícola Zé de Deus, no município de Colinas do Tocantins, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com fulcro na Resolução CEE-TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17/12/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 566, de 4 de dezembro de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/020644, resolve:

Art. 1º APROVAR o Plano de Curso Técnico em Agropecuária, Integrado ao Ensino Médio, proposto pela Escola Família Agrícola Zé de Deus, situada na Rodovia CTO - 40, KM 04, Zona Rural, no município de Colinas do Tocantins, neste Estado, com vigência a partir do ano letivo de 2022.

Art. 2º REVOGAR a Resolução CEE/TO nº 025, de 4 de fevereiro de 2022, publicado no DOE nº 6.062 de 4 de abril de 2022, que aprovou o Plano de Curso Técnico em Agropecuária, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos quatro dias do mês de dezembro de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 391, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, ofertados pela Escola Estadual Liberdade, situada no Setor Liberdade, Aurenny III, em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 567, de 4 de dezembro de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/021854, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, referentes ao primeiro semestre do ano letivo de 2023, ofertados pela Escola Estadual Liberdade, situada na Área Verde 09, Rua 40, esquina com 35, Setor Liberdade, Aurenly III, em Palmas, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 4 dias do mês de dezembro de 2023.

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 392, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, ofertados no Colégio Estadual São José, em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 568, de 4 de dezembro de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/022742, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, referentes ao 1º semestre do ano letivo de 2023, ofertados pelo Colégio Estadual São José, situado na Quadra 1.106 Sul, APM 06, Al. 25, Plano Diretor Sul, em Palmas, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos quatro dias do mês de dezembro de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 394, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

REVALIDA os estudos realizados pelo estudante Ryhann Rabelo de Souza, ofertados pela Escola Básica Dr. Costa Matos, em Vila Nova de Gaia, Portugal.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96; e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 570/2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/021157, resolve:

Art. 1º REVALIDAR os estudos de Ryhann Rabelo de Souza, referentes ao Ensino Básico Geral - 3º ciclo e equivalentes ao 7º ano do Ensino Fundamental - Anos Finais, realizados no período letivo de 2022/2023, na Escola Básica Dr. Costa Matos, em Vila Nova de Gaia, Portugal, frente ao sistema brasileiro de ensino.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos quatro dias do mês de dezembro de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 395, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

APROVA o Programa do Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA, proposto pela Seduc/TO, em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com fulcro na Resolução CEE-TO Nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17/12/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 571, de 4 de dezembro de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/000173, resolve:

Art. 1º APROVAR, pelo período de 5 (cinco) anos, o Programa de Educação de Jovens e Adultos ofertado pelo Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA, da Secretaria da Educação, sob o acompanhamento pedagógico das Superintendências Regionais de Educação.

I - O programa descrito no *caput* da oferta da Educação de Jovens e Adultos tem autorização para o funcionamento nos municípios de Palmas, Araguaína e Gurupi, neste Estado;

II - Cabe à Seduc/TO a avaliação, o acompanhamento e a formação continuada dos professores e equipe pedagógica, com vistas ao desenvolvimento do programa no âmbito dos municípios e unidade escolares que ofertam.

Art. 2º após o vencimento desta Resolução, caberá à Seduc/TO solicitar o ato de Reconhecimento deste ensino para fins de regulação da continuidade da oferta.

Art. 3º REVOGAR a Resolução CEE-TO nº 153, de 21 de setembro de 2021, publicada no DOE nº 5.972, de 24 de novembro de 2021, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos quatro dias do mês de dezembro de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 396, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALIDA os estudos realizados pelos estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 2º e 3º Segmentos, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados na Escola Estadual Nossa Senhora de Fátima - O Pelicano, em Natividade, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 572, de 4 de dezembro de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/001645, resolve:

Art. 1º VALIDAR os estudos realizados pelos estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados na Escola Estadual Nossa Senhora de Fátima - O Pelicano, situado na Rua 7 de Setembro, nº 251, Centro, em Natividade, neste Estado, com base nas atas de resultados finais anexadas nos autos do processo, conforme segue:

I - 4º período do 2º segmento - EJA;

II - 1º, 2º e 3º períodos do 3º segmento - EJA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos quatro dias do mês de dezembro de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 397, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

REVALIDA os Estudos realizados pela estudante Kamilly Oliveira Trevelin, na cidade de Oviedo - Província de Asturias, na Espanha.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394/96; e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 573/2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/019051, resolve:

Art. 1º REVALIDAR, frente ao Sistema Brasileiro de Ensino, os estudos realizados pela estudante Kamilly Oliveira Trevelin, na cidade de Oviedo - Província de Asturias, na Espanha, conforme seguem;

I - Ensino Fundamental - Anos Iniciais, referentes ao 1º ano, realizado na Escola CP Infantil German Fernandez Ramos, no período de 2013, na cidade de Oviedo;

II - Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, os estudos do 4º ao 7º ano, realizados no Colégio Nazaret, no período de 2015 a 2019, na mesma cidade citada no inciso anterior, conforme documentação constante nos autos do processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos quatro dias do mês de dezembro de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
JOSÉ DOMINGOS CARVALHO BARBOSA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL JOSÉ DOMINGOS CARVALHO BARBOSA, CNPJ nº 43.927.472/0001-05, localizada na Avenida 01, PA Reunidas - Aragominas - TO, por meio do(a) pregoeiro(a) Miria Ferreira de Lima Sousa, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual José Domingos Carvalho Barbosa, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 09 de fevereiro de 2024 às 09:00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel: (63) 99278 - 0568 e através do e-mail: domingosbarbosa@ue.seduc.to.gov.br.

Aragominas - TO, 24 de janeiro de 2024.

LUCIENE PINHEIRO NETO LESSAS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL JOÃO XXIII

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO Nº 2023/27009/157185
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual João XXIII
CONTRATADA: Supermercado Lider Ltda - Me
CNPJ: 13.892.227/0001-30
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual João XXIII, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 2.047,50 (dois mil e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Lucidalva Alves Lima
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Valdir Lino de Oliveira
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Luana de Oliveira Pinto

LUCIDALVA ALVES LIMA
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO Nº 2023/27009/157185
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual João XXIII
CONTRATADA: Melo Distribuidora de Alimentos Ltda
CNPJ: 21.728.143/0001-94
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual João XXIII, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 5.659,24 (cinco mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte quatro centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Lucidalva Alves Lima
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Kamilla Rocha Melo

LUCIDALVA ALVES LIMA
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO Nº 2023/27009/157185
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual João XXIII
CONTRATADA: M. A de P Silva Ltda
CNPJ: 29.324.164/0001-56
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual João XXIII, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 6.830,94 (seis mil e oitocentos e trinta reais e noventa e quatro centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Lucidalva Alves Lima
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Maria Aparecida de Paula Silva

LUCIDALVA ALVES LIMA
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO Nº 2023/27009/157185
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual João XXIII
CONTRATADA: Distribuidora Sousa de Produtos Alimentícios Ltda
CNPJ: 34.573.762/0001-07
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual João XXIII, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 16.933,80 (dezesesseis mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Lucidalva Alves Lima
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Ronaldo Gonçalves da Silva

LUCIDALVA ALVES LIMA
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO Nº 2023/27009/157185
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual João XXIII
CONTRATADA: Aragão & Aragão Ltda
CNPJ: 34.621.146/0001-76
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual João XXIII, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 5.887,73 (cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Lucidalva Alves Lima
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Carlos Henrique de Aragão Vasconcelos
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Carlos Henrique de Aragão Vasconcelos Filho

LUCIDALVA ALVES LIMA
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO Nº 2023/27009/157185
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual João XXIII
CONTRATADA: Igor Reis da Cruz Fernandes
CNPJ: 49.561.864/0001-71
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual João XXIII, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 20.847,87 (vinte mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Lucidalva Alves Lima
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Igor Reis da Cruz Fernandes

LUCIDALVA ALVES LIMA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA CEM ANTÔNIO PÓVOA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

PROCESSO: 02/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA CEM ANTÔNIO PÓVOA
CONTRATADA: ARMANDO DE FRANÇA SOUZA
CNPJ: 12.112.559/0001-92
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Centro de Ensino Médio Antônio Póvoa, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.774,00 (vinte e sete mil setecentos e setenta e quatro reais)
DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2024
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
SIGNATÁRIOS:
MARINALVA MARTINS DE FREITAS
ARMANDO DE FRANÇA SOUZA

MARINALVA MARTINS DE FREITAS
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

PROCESSO: 02/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA CEM ANTÔNIO PÓVOA
CONTRATADA: SÂMILA RAÍZA FONSECA VALENTE
CNPJ: 35.532.598/0001-44
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Centro de Ensino Médio Antônio Póvoa, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 41.348,00 (quarenta e um mil trezentos e quarenta e oito reais)
DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2024
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
SIGNATÁRIOS:
MARINALVA MARTINS DE FREITAS
SÂMILA RAÍZA FONSECA VALENTE

MARINALVA MARTINS DE FREITAS
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

PROCESSO: 02/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA CEM ANTÔNIO PÓVOA
CONTRATADA: CO NASCIMENTO EIRELI
CNPJ: 20.700.295/0001-16
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Centro de Ensino Médio Antônio Póvoa, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.530,00 (dezesesseis mil quinhentos e trinta reais)
DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2024
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
SIGNATÁRIOS:
MARINALVA MARTINS DE FREITAS
CO NASCIMENTO EIRELI

MARINALVA MARTINS DE FREITAS
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

PROCESSO: 02/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA CEM ANTÔNIO PÓVOA
CONTRATADA: CRISTAL CARNES COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 34.000.460/0001-31
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Centro de Ensino Médio Antônio Póvoa, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 120.022,25 (cento e vinte mil e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2024
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
SIGNATÁRIOS:
MARINALVA MARTINS DE FREITAS
ROBERTO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS

MARINALVA MARTINS DE FREITAS
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

PROCESSO: 02/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA CEM ANTÔNIO PÓVOA
CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS ALVES LTDA
CNPJ: 46.254.708/0001-70
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Centro de Ensino Médio Antônio Póvoa, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 49.119,50 (quarenta e nove mil cento e dezenove reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2024
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
SIGNATÁRIOS:
MARINALVA MARTINS DE FREITAS
ELISANGELA ALVES FERREIRA

MARINALVA MARTINS DE FREITAS
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ARLINDA ROSA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

PROCESSO Nº 2023/27000/023126
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Arlinda Rosa
CONTRATADA: AK DE SOUSA MIRANDA
CNPJ: 10.396.490/0001-40
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da (o) Escola Estadual Arlinda Rosa, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 9.819,47 (nove mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o Inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e art. 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Luciana Cordeliquo de Aristeu
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Andrea Karine de Sousa Miranda

LUCIANA CORDELIQUO DE ARISTEU
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

PROCESSO Nº 2023/27000/023126
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Arlinda Rosa
CONTRATADA: LUCAS EDUARDO LEMES DE SOUZA.
CNPJ: 30.300.327/0001-40
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da (o) Escola Estadual Arlinda Rosa, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 31.166,29 (trinta e um mil, cento sessenta e seis reais e vinte e nove centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o Inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e art. 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Luciana Cordeliquo de Aristeu
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Lucas Eduardo Lemes de Souza

LUCIANA CORDELIQUO DE ARISTEU
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

PROCESSO Nº 2023/27000/023126
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Arlinda Rosa
CONTRATADA: CBM COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA
CNPJ: 46.879.694/0001-80
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da (o) Escola Estadual Arlinda Rosa, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 6.036,28 (seis mil, trinta e seis reais e vinte e oito centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o Inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e art. 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Luciana Cordeliquo de Aristeu
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Fayola Nayla Ferreira dos Santos Bomfim.

LUCIANA CORDELIQUO DE ARISTEU
Presidente da Associação

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
SERRA DAS CORDILHEIRAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023**

PROCESSO Nº SGD 2023/27000/156663
CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Serra das Cordilheiras
CONTRATADA: Distribuidora Sousa de Produtos Alimentícios LTDA
CNPJ: 34.573.762/0001-07
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Serra das Cordilheiras, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 163.905,27 (cento e sessenta e três mil novecentos e cinco reais e vinte e sete centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o Inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e art. 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2024
Presidente - Unidade Gerenciadora: Angelita Maria de Lima Guedes
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Ronaldo Gonçalves da Silva

ANGELITA MARIA DE LIMA GUEDES
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023**

PROCESSO Nº SGD 2023/27000/156663
CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Serra das Cordilheiras
CONTRATADA: Supermercado Ouro Negro LTDA
CNPJ: 24.830.465/0001-38
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Serra das Cordilheiras, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 31.500,24 (trinta e um mil, e quinhentos reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o Inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e art. 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2024
Presidente - Unidade Gerenciadora: Angelita Maria de Lima Guedes
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Marilda Camilo Barroso de Sousa

ANGELITA MARIA DE LIMA GUEDES
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
SALVADOR CAETANO

PORTARIA Nº 01, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL SALVADOR CAETANO no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no DECRETO nº 6.606, de 28 de março de 2023, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, situada no município de Gurupi, Estado do Tocantins, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
ELIANE ARAÚJO BEDAS MENDES, matrícula nº 625751-4

EQUIPE DE APOIO:
GILMAR GONÇALVES PEREIRA, matrícula nº 637108-4
WYLLAMARA GOMES DE ABREU E LIMA, matrícula nº 1 1 800852-2
JOICE FAUSTINA GOMES DA SILVA, matrícula nº 820419-5

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WESLEI MARTINS FERREIRA
Presidente da Associação

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 19, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e correedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

O Agente do Fisco, abaixo relacionado, para executar serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Porto Nacional, no período de 16 a 31 de janeiro de 2024, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas.

Item	Nome	Nº Funcional	Descrição
1	Jadson de Oliveira dos Santos	816568-1	ITCD

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 33, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.
Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e correedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Porto Nacional, no período de 1º a 31 de janeiro de 2024, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas.

Itemº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1	Eraldo Goulart de Medeiros	664367-2	Plantão Fiscal
2	Everton Naves Siviero do Vale	731721-1	Auditoria
3	Gleib Adelino Lopes Rezende	581413-1	Auditoria
4	José Bartoldo Braga Aires	165399-1	Monitoramento

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 84/2024/GABSEC,
DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Divulga o Demonstrativo das metas de arrecadação bimestral com as receitas arrecadadas até o 6º bimestre de 2023, referentes aos Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 500.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado,

DIVULGA:

Art. 1º O Demonstrativo das metas de arrecadação bimestral com as receitas arrecadadas até o 6º bimestre de 2023, referentes aos Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 500, cujas metas foram estabelecidas através do anexo II do Decreto nº 6.566, de 26 de janeiro de 2023, em conformidade com o artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

MAURÍCIO PARIZOTTO LOURENÇO
Superintendente de Contabilidade Geral

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 84/2024/GABSEC, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.
(Demonstrativo da Arrecadação - Fonte 500 recursos ordinários)

RECEITA/DISCRIMINAÇÃO	1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE		4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE		2023		EXCESSO OU FRUSTRAÇÃO 2023
	PREVISTA	ARRECADADA	PREVISTA	ARRECADADA	PREVISTA	ARRECADADA	PREVISTA	ARRECADADA	PREVISTA	ARRECADADA	PREVISTA	ARRECADADA	PREVISTA	ARRECADADA	
RECEITAS CORRENTES	1.831.686.277	2.747.418.700	1.831.686.277	2.190.379.084	1.831.686.277	2.039.179.544	1.831.686.277	2.451.291.381	1.831.686.277	2.864.510.458	1.831.686.277	3.017.959.891	10.990.137.645	15.710.736.659	4.720.638.996
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	802.351.577	1.180.248.474	802.351.577	2.240.378.756	802.351.577	2.452.037.206	802.351.577	2.448.422.872	802.351.577	2.754.075.537	802.351.577	2.720.803.030	5.512.309.462	8.817.365.481	3.322.370.020
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	261.227	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	47.565.607	60.213.083	47.565.607	55.066.588	47.565.607	38.585.181	47.565.607	59.675.778	47.565.607	54.084.049	47.565.607	205.893.641	801.259.220	801.259.220	31.865.579
RECEITA DE SERVIÇOS	-	780	-	207.754	-	328.114	-	28.257	-	243.150	-	57.185	-	762.729	762.729
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	980.330.500	1.383.880.093	980.330.500	1.026.594.488	980.330.500	1.165.224.053	980.330.500	905.389.496	980.330.500	876.985.363	980.330.500	1.222.248.087	5.582.222.512	6.583.857.560	981.194.318
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.218.555	143.267.824	1.218.555	2.450.686.691	1,218.555	1.441.524	1,218.555	1.037.213	1,218.555	1,311.070	1,218.555	11,663.939	9,311.328	17,791.081	10,479,754
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	474	-	511	-	200	-	27610	-	471	471
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	474	-	511	-	200	-	27610	-	471	471
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	29.392	-	-	-	-	-	-	-	-	-	29.392	(2.656.982.288)
DEDUÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	(309.132.578)	(605.876.799)	(309.132.578)	(677.386.937)	(309.132.578)	(796.599.173)	(309.132.578)	(811.430.975)	(309.132.578)	(927.354.433)	(309.132.578)	(763.366.381)	(1.854.795.470)	(4.513.776.478)	(2.656.982.288)
RESTITUIÇÃO	-	(397.105)	-	(334.843)	-	(1.251.469)	-	(374.695)	-	(46.802)	-	(310.941)	-	(2.374.253)	(2.374.253)
DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO	(185.272.248)	(271.641.141)	(185.272.248)	(204.778.932)	(185.272.248)	(236.207.339)	(185.272.248)	(181.277.378)	(185.272.248)	(175.649.834)	(185.272.248)	(244.725.109)	(1.113.639.480)	(1.314.277.812)	(202.643.966)
TOTAL DAS RECEITAS	1.377.281.451	1.869.504.655	1.377.281.451	1.308.009.844	1.377.281.451	1.615.282.040	1.377.281.451	1.408.388.845	1.377.281.451	1.562.468.832	1.377.281.451	2.065.535.343	8.020.688.707	9.882.337.821	1.858.648.831

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2023 - SEFAZ

PROCESSO Nº: 2023/25000/000172
DOADORA: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS
DONATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMAS - APAE
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Doação, dos bens relacionados no Anexo Único ao Termo de Doação, parte integrante deste instrumento, do acervo patrimonial da Secretaria de Estado da Fazenda, à donatária, em caráter gratuito, definitivo e sem encargos.
VALOR TOTAL: R\$ 1.679.099,99 (hum milhão, seiscentos e setenta e nove mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGE-SE PELO art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal Nº 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2023
SIGNATÁRIOS: JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS PELA DOADORA; VILMA MARIA GOMES DA SILVA, PELA DONATÁRIA.

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2023/SEFAZ

Table with 2 columns: PATRIMÔNIO ATUAL and DESCRIÇÃO. Lists various assets such as BALANÇA DE CARGA, MULTÍMETRO, APARELHO DE FAX, and various electronic equipment.

Table with 2 columns: Description and Status. Lists the same assets as the previous table with their corresponding status, such as 'Não Especificado' and 'ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM'.

Table with 2 columns: ID and Description. Rows include items like 'Não Especificado / LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA MARCA CAUTION, MODELO PISTOLA LASE', 'FOM5703 / NOTEBOOK MARCA DELL VOSTRO 14, MODELO P89G, 14", PROCESSADOR', and 'Não Especificado / BEBEDOIRO 220 VOLTS TIPO PRESSAO MODELO APRAC BEGEL.PARTE SU'.

Table with 2 columns: ID and Description. Rows include items like 'Não Especificado / CONDICIONADOR DE AR MARCA ELGIN MOD 45 ELF 10000 BTUS', 'Não Especificado / GELADEIRA MARCA CONSUL 280 LITROS COR BEGE', and 'Não Especificado / VENTILADOR DE TETO C04 P-S'.

000000183465	Não Especificado / FOGÃO 04 BOCAS, MARCA ATLAS, MOD. GRÉCIA, NA COR BRANCA, SÉR
000000183477	Não Especificado / FOGÃO, 4 BOCAS, MARCA ATLAS, MOD. GRÉCIA, COR BRANCA, SÉRIE
000000183478	Não Especificado / FOGÃO, 4 BOCAS, MARCA ATLAS, MOD. GRÉCIA, COR BRANCA, SÉRIE
000000183495	Não Especificado / BEBEDOURO COMPACTO PARA GARRAFÃO, MARCA FRICON, MOD. BCFN2BC
000000183497	Não Especificado / BEBEDOURO COMPACTO PARA GARRAFÃO, MARCA FRICON, MOD. BCFN2BC
000000185207	Não Especificado / GELADEIRA 1 PORTA, MARCA DAKO, MODELO DAKO 280 LITROS, COR B
000000185208	Não Especificado / GELADEIRA 1 PORTA, MARCA DAKO, MODELO DAKO 280 LITROS, COR B
000000185621	Não Especificado / CONDICIONADOR DE AR, MARCA ELGIN, 10.000 BTUS, S/SÉRIE
000000187114	Não Especificado / APARELHO CONDICIONADOR DE AR 10.000 BTU'S, MARCA ELECTROLUX,
000000187129	Não Especificado / CONDICIONADOR DE AR, MARCA ELGIN, 10.000 BTUS, MOD. ELF/EJF
000000187136	Não Especificado / CONDICIONADOR DE AR, MARCA ELGIN, 10.000 BTUS, MOD. ELF/EJF
000000187138	Não Especificado / CONDICIONADOR DE AR, MARCA ELGIN, 10.000 BTUS, MOD. ELF/EJF
000000187141	Não Especificado / CONDICIONADOR DE AR, MARCA ELGIN, 10.000 BTUS, MOD. ELF/EJF
000000187145	Não Especificado / CONDICIONADOR DE AR, MARCA ELGIN, 10.000 BTUS, MOD. ELF/EJF
000000205857	Não Especificado / GELADEIRA, MARCA CONSUL, 260 LITROS, COR MARRON, SEM MODELO.
000000205920	Não Especificado / CONDICIONADOR DE AR, MARCA CONSUL, 10.000 BTUS, SEM MODELO.
000000216819	Não Especificado / APARELHO CONDICIONADOR DE AR, 10.000 BTUS, MARCA ELGIN, MODE
000000216822	Não Especificado / APARELHO CONDICIONADOR DE AR, 10.000 BTUS, MARCA ELGIN, MODE
000000216824	Não Especificado / APARELHO CONDICIONADOR DE AR, 10.000 BTUS, MARCA ELGIN, MODE
000000216856	Não Especificado / CONDICIONADOR DE AR, 18000 BTUS, MARCA ELGIN, MODELO EAF 180
000000224963	Não Especificado / GELADEIRA MARCA CLIMAX MODELO 2400L CAP 280 LITROS COR BEGE
000000224974	Não Especificado / BEBEDOURO TIPO GARRAFÃO MARCA ESMALTEC MODELO GNC IAE GELAGU
000000225065	Não Especificado / PURIFICADOR DE AGUA MARCA OFS COM DUAS TORNEIRA SENDO UMA NA
000000225647	Não Especificado / APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 10500 BTUS,SERIE Nº 24
000000246003	Não Especificado / AR CONDICIONADO 10.000 BTUS MARCA GREE MODELO GJ10- 22LMB SÉR
000000246008	Não Especificado / AR CONDICIONADO 10.000 BTUS MARCA GREE MODELO GJ10- 22LMB SÉR
000000246010	Não Especificado / AR CONDICIONADO 10.000 BTUS MARCA GREE MODELO GJ10- 22LMB SÉR
000000246012	Não Especificado / AR CONDICIONADO 10.000 BTUS MARCA GREE MODELO GJ10- 22LMB SÉR
000000246014	Não Especificado / AR CONDICIONADO 10.000 BTUS MARCA GREE MODELO GJ10- 22LMB SÉR
000000246016	Não Especificado / AR CONDICIONADO 10.000 BTUS MARCA GREE MODELO GJ10- 22LMB SÉR
000000246018	Não Especificado / AR CONDICIONADO 10.000 BTUS MARCA GREE MODELO GJ10- 22LMB SÉR
000000246021	Não Especificado / AR CONDICIONADO 10.000 BTUS MARCA GREE MODELO GJ10- 22LMB SÉR
000000246022	Não Especificado / AR CONDICIONADO 10.000 BTUS MARCA GREE MODELO GJ10- 22LMB SÉR
000000246034	Não Especificado / AR CONDICIONADO 10.000 BTUS MARCA GREE MODELO GJ10- 22LMB SÉR
000000246038	Não Especificado / AR CONDICIONADO 10.000 BTUS MARCA GREE MODELO GJ10- 22LMB SÉR
000000246040	Não Especificado / AR CONDICIONADO 10.000 BTUS MARCA GREE MODELO GJ10- 22LMB SÉR
000000246042	Não Especificado / AR CONDICIONADO 10.000 BTUS MARCA GREE MODELO GJ10- 22LMB SÉR
000000246044	Não Especificado / AR CONDICIONADO 10.000 BTUS MARCA GREE MODELO GJ10- 22LMB SÉR
000000246046	Não Especificado / AR CONDICIONADO 10.000 BTUS MARCA GREE MODELO GJ10- 22LMB SÉR
000000246048	Não Especificado / AR CONDICIONADO 10.000 BTUS MARCA GREE MODELO GJ10- 22LMB SÉR
000000246845	Não Especificado / VENTILADOR, MARCA BRITÂNIA, 40 CM, 220V, MOD. VENTO PROTECT,
000000246855	Não Especificado / FRIGOBAR REFRIGERADOR, 120 LITROS, MARCA ELECTROLUX, COR BRA
000000246864	Não Especificado / FOGÃO A GÁS, 4 BOCAS, MARCA ATLAS, MOD. GRÉCIA TOTAL PLUX SÉ
000000246865	Não Especificado / FOGÃO A GÁS, 4 BOCAS, MARCA ATLAS, MOD. GRÉCIA TOTAL PLUX SÉ
000000246867	Não Especificado / FOGÃO A GÁS, 4 BOCAS, MARCA ATLAS, MOD. GRÉCIA TOTAL PLUX SÉ
000000246868	Não Especificado / FOGÃO A GÁS, 4 BOCAS, MARCA ATLAS, MOD. GRÉCIA TOTAL PLUX SÉ
000000246869	Não Especificado / FOGÃO A GÁS, 4 BOCAS, MARCA ATLAS, MOD. GRÉCIA TOTAL PLUX SÉ
000000246882	Não Especificado / REFRIGERADOR, 262 LITROS, MARCA ELECTROLUX, COR BRANCA 220V,
000000257304	Não Especificado / CONDICIONADOR DE AR, 10.000 BTUS, MARCA GREE, MODELO GJ 10-
000000257314	Não Especificado / CONDICIONADOR DE AR, 10.000 BTUS, MARCA GREE, MODELO GJ 10-
000000257315	Não Especificado / CONDICIONADOR DE AR, 10.000 BTUS, MARCA GREE, MODELO GJ 10-
000000257317	Não Especificado / CONDICIONADOR DE AR, 10.000 BTUS, MARCA GREE, MODELO GJ 10-
000000257318	Não Especificado / CONDICIONADOR DE AR, 10.000 BTUS, MARCA GREE, MODELO GJ 10-
000000257321	Não Especificado / CONDICIONADOR DE AR, 10.000 BTUS, MARCA GREE, MODELO GJ 10-
000000257337	Não Especificado / AR CONDICIONADO (UNIDADE EVAPORIZADORA), 12000BTU, MARCA YORK
000000257339	Não Especificado / AR CONDICIONADO (UNIDADE EVAPORIZADORA) 18000 BTU, MARCA YOR
000000257342	Não Especificado / AR CONDICIONADO (UNIDADE EVAPORIZADORA) 18000 BTU, MARCA YOR
000000257359	Não Especificado / AR CONDICIONADO DE JANELA DE 10000 BTU COR BRANCO MARCA GREE
000000257361	Não Especificado / AR CONDICIONADO DE JANELA DE 10000 BTU COR BRANCO MARCA GREE
000000257363	Não Especificado / AR CONDICIONADO DE JANELA DE 10000 BTU COR BRANCO MARCA GREE
000000257367	Não Especificado / AR CONDICIONADO (UNIDADE EVAPORADORA18000BTU SF), MARCA YORK
000000257368	Não Especificado / AR CONDICIONADO (UNIDADE EVAPORADORA12000BTU SF), MARCA YORK
000000264658	Não Especificado / VENTILADOR DE PLASTICO COM 03 VELOCIDADE 40CM COR BRANCO 220
000000264664	Não Especificado / VENTILADOR DE PLASTICO COM 03 VELOCIDADE 40CM COR BRANCO 220
000000264670	Não Especificado / VENTILADOR DE PLASTICO COM 03 VELOCIDADE 40CM COR BRANCO 220
000000264673	Não Especificado / VENTILADOR DE PLASTICO COM 03 VELOCIDADE 40CM COR BRANCO 220
000000264675	Não Especificado / VENTILADOR DE PLASTICO COM 03 VELOCIDADE 40CM COR BRANCO 220
000000264686	Não Especificado / GELADEIRA 280 LITROS 220V/110V MARCA CONSUL ,COR BRANCO,MODE
000000264694	Não Especificado / BEBEDOURO COM COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS COR BRANCO M
000000264697	Não Especificado / BEBEDOURO COM COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS COR BRANCO M
000000264700	Não Especificado / BEBEDOURO COM COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS COR BRANCO M
000000264701	Não Especificado / BEBEDOURO COM COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS COR BRANCO M
000000264707	Não Especificado / BEBEDOURO COM COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS COR BRANCO M
000000264712	Não Especificado / BEBEDOURO COM COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS COR BRANCO M
000000264713	Não Especificado / BEBEDOURO COM COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS COR BRANCO M
000000264732	Não Especificado / FOGÃO SIMPLES RESIDENCIAL COM 4 BOCAS COM FORNO COM TAMPADA
000000264734	Não Especificado / FOGÃO SIMPLES RESIDENCIAL COM 4 BOCAS COM FORNO COM TAMPADA
000000264741	Não Especificado / FOGÃO SIMPLES RESIDENCIAL COM 4 BOCAS COM FORNO COM TAMPADA
000000265504	Não Especificado / AR- CONDICIONADO DE 10.000 BTUS, MARCA ELECTROLUX,MODELO EAM1
000000265505	Não Especificado / AR- CONDICIONADO DE 10.000 BTUS, MARCA ELECTROLUX,MODELO EAM1
000000265507	Não Especificado / AR- CONDICIONADO DE 10.000 BTUS, MARCA ELECTROLUX, MODELO EAM1
000000265510	Não Especificado / AR- CONDICIONADO DE 10.000 BTUS, MARCA ELECTROLUX,MODELO EAM1

000000265511	Não Especificado / AR- CONDICIONADO DE 10.000 BTUS, MARCA ELECTROLUX,MODELO EAM1
000000265514	Não Especificado / AR- CONDICIONADO DE 10.000 BTUS, MARCA ELECTROLUX,MODELO EAM1
000000265515	Não Especificado / AR- CONDICIONADO DE 10.000 BTUS, MARCA ELECTROLUX,MODELO EAM1
000000265517	Não Especificado / AR- CONDICIONADO DE 10.000 BTUS, MARCA ELECTROLUX,MODELO EAM1
000000265525	Não Especificado / AR- CONDICIONADO DE 10.000 BTUS, MARCA ELECTROLUX,MODELO EAM1
000000265526	Não Especificado / AR- CONDICIONADO DE 10.000 BTUS, MARCA ELECTROLUX,MODELO EAM1
000000265527	Não Especificado / AR- CONDICIONADO DE 10.000 BTUS, MARCA ELECTROLUX,MODELO EAM1
000000265529	Não Especificado / AR- CONDICIONADO DE 10.000 BTUS, MARCA ELECTROLUX,MODELO EAM1
000000265537	Não Especificado / AR- CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, MARCA ELECTROLUX,MODELO AG18
000000265678	Não Especificado / CONDICIONADOR DE AR (EVAPORADORA 12000 SF BTUS) MARCA YORK
000000265682	Não Especificado / CONDICIONADOR DE AR (EVAPORADORA DE 12000 SF BTUS) MARCA YO
000000265684	Não Especificado / CONDICIONADOR DE AR (EVAPORADORA DE 12000 SF BTUS) MARCA YO
000000265687	Não Especificado / CONDICIONADOR DE AR (EVAPORADORA DE 12000 SF BTUS) MARCA YO
000000265688	Não Especificado / CONDICIONADOR DE AR (EVAPORADORA DE 9000 SF BTUS) MARCA YOR
000000265690	Não Especificado / AR CONDICIONADO SPLIT (UNIDADE CONDENSADORA DE 18000SF BTUS
000000265691	Não Especificado / AR CONDICIONADO SPLIT (UNIDADE CONDENSADORA DE 18000SF BTUS,
000000265692	Não Especificado / AR CONDICIONADO SPLIT (UNIDADE CONDENSADORA DE 18000SF BTUS,
000000265693	Não Especificado / AR CONDICIONADO SPLIT (UNIDADE CONDENSADORA DE 18000SF BTUS,
000000265695	Não Especificado / AR CONDICIONADO SPLIT (UNIDADE CONDENSADORA DE 18000SF BTUS
000000265696	Não Especificado / AR CONDICIONADO SPLIT (UNIDADE CONDENSADORA DE 18000SF BTUS,
000000279342	Não Especificado / AR CONDICIONADO SPLIT UNIDADE INTERNA EVAPORADORA 12.000 BTU
000000279343	Não Especificado / AR CONDICIONADO SPLIT UNIDADE INTERNA EVAPORADORA 12.000 BTU
000000279346	Não Especificado / AR CONDICIONADO SPLIT UNIDADE INTERNA EVAPORADORA 12.000 BTU
000000279347	Não Especificado / AR CONDICIONADO SPLIT UNIDADE INTERNA EVAPORADORA 12.000 BTU
000000279923	Não Especificado / AR CONDICIONADO SPLIT UNIDADE INTERNA EVAPORADORA 18.000 BTU
000000279929	Não Especificado / AR CONDICIONADO SPLIT UNIDADE INTERNA EVAPORADORA 18.000 BTU
000000279932	Não Especificado / AR CONDICIONADO SPLIT UNIDADE INTERNA EVAPORADORA 24.000 BTU
000000279933	Não Especificado / AR CONDICIONADO SPLIT UNIDADE INTERNA EVAPORADORA 24.000 BTU
000000279934	Não Especificado / AR CONDICIONADO SPLIT UNIDADE INTERNA EVAPORADORA 24.000 BTU
000000279941	Não Especificado / AR CONDICIONADO SPLIT UNIDADE INTERNA EVAPORADORA 36.000 BTU
000000286703	Não Especificado / AR CONDICIONADO SPLIT UNIDADE INTERNA EVAPORADORA 12.000 BTU
000000286704	Não Especificado / AR CONDICIONADO SPLIT UNIDADE INTERNA EVAPORADORA 12.000 BTU
000000286705	Não Especificado / AR CONDICIONADO SPLIT UNIDADE INTERNA EVAPORADORA 12.000 BTU
000000286712	Não Especificado / AR CONDICIONADO SPLIT UNIDADE INTERNA EVAPORADORA 18.000 BTU
000000286714	Não Especificado / AR CONDICIONADO SPLIT UNIDADE INTERNA EVAPORADORA 18.000 BTU
000000286716	Não Especificado / AR CONDICIONADO SPLIT UNIDADE INTERNA EVAPORADORA 24.000 BTU
000000286721	Não Especificado / AR CONDICIONADO SPLIT UNIDADE INTERNA EVAPORADORA 24.000 BTU
000000286724	Não Especificado / AR CONDICIONADO SPLIT UNIDADE INTERNA EVAPORADORA 24.000 BTU
000000286741	Não Especificado / BEBEDOURO REFRIGERADO ELETRÔNICO DE COLUNA COM SUPORTE PARA
000000286743	Não Especificado / BEBEDOURO REFRIGERADO ELETRÔNICO DE COLUNA COM SUPORTE PARA
000000286745	Não Especificado / BEBEDOURO REFRIGERADO ELETRÔNICO DE COLUNA COM SUPORTE PARA
000000286747	Não Especificado / BEBEDOURO REFRIGERADO ELETRÔNICO DE COLUNA COM SUPORTE PARA
000000286749	Não Especificado / BEBEDOURO REFRIGERADO ELETRÔNICO DE COLUNA COM SUPORTE PARA
000000286752	Não Especificado / BEBEDOURO REFRIGERADO ELETRÔNICO DE COLUNA COM SUPORTE PARA
000000286756	Não Especificado / BEBEDOURO REFRIGERADO ELETRÔNICO DE COLUNA COM SUPORTE PARA
000000286758	Não Especificado / BEBEDOURO REFRIGERADO ELETRÔNICO DE COLUNA COM SUPORTE PARA
000000286759	Não Especificado / BEBEDOURO REFRIGERADO ELETRÔNICO DE COLUNA COM SUPORTE PARA
000000286760	Não Especificado / BEBEDOURO REFRIGERADO ELETRÔNICO DE COLUNA COM SUPORTE PARA
000000286765	Não Especificado / BEBEDOURO REFRIGERADO ELETRÔNICO DE COLUNA COM SUPORTE PARA
000000286766	Não Especificado / BEBEDOURO REFRIGERADO ELETRÔNICO DE COLUNA COM SUPORTE PARA
000000286769	Não Especificado / BEBEDOURO REFRIGERADO ELETRÔNICO DE COLUNA COM SUPORTE PARA
000000286771	Não Especificado / BEBEDOURO REFRIGERADO ELETRÔNICO DE COLUNA COM SUPORTE PARA
000000286774	Não Especificado / BEBEDOURO REFRIGERADO ELETRÔNICO DE COLUNA COM SUPORTE PARA
000000286778	Não Especificado / BEBEDOURO REFRIGERADO ELETRÔNICO DE PRESSÃO COM TORNEIRAS E
000000286784	Não Especificado / BEBEDOURO REFRIGERADO ELETRÔNICO DE PRESSÃO COM TORNEIRAS E
000000286787	Não Especificado / BEBEDOURO REFRIGERADO ELETRÔNICO DE PRESSÃO COM TORNEIRAS E
000000286789	Não Especificado / BEBEDOURO REFRIGERADO ELETRÔNICO DE PRESSÃO COM TORNEIRAS E
000000286790	Não Especificado / BEBEDOURO REFRIGERADO ELETRÔNICO DE PRESSÃO COM TORNEIRAS
000000286791	Não Especificado / BEBEDOURO REFRIGERADO ELETRÔNICO DE PRESSÃO COM TORNEIRAS E
000000286793	Não Especificado / BEBEDOURO REFRIGERADO ELETRÔNICO DE PRESSÃO COM TORNEIRAS E
000000296051	Não Especificado / AR CONDICIONADO SPLIT UNIDADE INTERNA EVAPORADORA 12.000 BTU
000000296052	Não Especificado / AR CONDICIONADO SPLIT UNIDADE INTERNA EVAPORADORA 12.000 BTU
000000296054	Não Especificado / AR CONDICIONADO SPLIT UNIDADE INTERNA EVAPORADORA 12.000 BTU
000000296057	Não Especificado / AR CONDICIONADO SPLIT UNIDADE INTERNA EVAPORADORA 12.000 BTU
000000296058	Não Especificado / AR CONDICIONADO SPLIT UNIDADE INTERNA EVAPORADORA 12.000 BTU
000000296061	Não Especificado / AR CONDICIONADO SPLIT UNIDADE INTERNA EVAPORADORA 12.000 BTU
000000296063	Não Especificado / AR CONDICIONADO SPLIT UNIDADE INTERNA EVAPORADORA 12.000 BTU
000000296065	Não Especificado / AR CONDICIONADO SPLIT UNIDADE INTERNA EVAPORADORA 12.000 BTU
000000296066	Não Especificado / AR CONDICIONADO SPLIT UNIDADE INTERNA EVAPORADORA 12.000 BTU
000000296067	Não Especificado / AR CONDICIONADO SPLIT UNIDADE INTERNA EVAPORADORA 12.000 BTU
000000296070	Não Especificado / AR CONDICIONADO SPLIT UNIDADE INTERNA EVAPORADORA 12.000 BTU
000000297448	Não Especificado / BEBEDOURO REFRIGERADO DE COLUNA, COM PURIFICADOR DE AGUAACO
000000299193	Não Especificado / REFRIGERADOR 240 LITROS, COR BRANCA, MARCA ELECTROLUX, MODELO
000000304027	Não Especificado / APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT (UNIDADE EVAPORADORA) 18.
000000317929	Não Especificado / AR CONDICIONADO ACJ, 12.000 BTUS, MARCA SPRINTER CARRIER SEM
000000317930	Não Especificado / AR CONDICIONADO ACJ, 12.000 BTUS, MARCA SPRINTER CARRIER SEM
000000317932	Não Especificado / AR CONDICIONADO SPLIT, UNIDADE INTERNA 12.000 BTUS, MARCA YO
000000332598	Não Especificado / AR CONDICIONADO ACJ, 17.500 BTU'S, 220 V, COR: CINZA GELO, M
000000332728	Não Especificado / AR CONDICIONADO ACJ, 17.500 BTU'S, 220 V, COR: CINZA GELO, M

000000012731	Não Especificado / COFRE DE AÇO MED. 120X50 CM
000000012735	Não Especificado / COFRE DE AÇO MED. 120X50 CM
000000012744	Não Especificado / COFRE DE AÇO MED. 120X50 CM
000000012745	Não Especificado / COFRE DE AÇO MED. 120X50 CM
000000012748	Não Especificado / COFRE DE AÇO MED. 120X50 CM
000000012754	Não Especificado / COFRE DE AÇO MED. 120X50 CM
000000012758	Não Especificado / COFRE DE AÇO MED. 120X50 CM
000000012761	Não Especificado / COFRE DE AÇO MED. 120X50 CM
000000012767	Não Especificado / COFRE DE AÇO MED. 120X50 CM
000000012768	Não Especificado / COFRE DE AÇO MED. 120X50 CM
000000012775	Não Especificado / COFRE DE AÇO MED. 120X50 CM
000000012776	Não Especificado / COFRE DE AÇO MED. 120X50 CM
000000012778	Não Especificado / COFRE DE AÇO MED. 120X50 CM
000000012787	Não Especificado / COFRE DE AÇO MED. 120X50 CM
000000016668	Não Especificado / MAQUINA CALCULADORA ELETRONICA MARCA OLIVETTI LOGOS 644 Nº 9
000000017294	Não Especificado / MAQUINA CALCULADORA DE MESA C/ 12 DÍGITOS AUTOMÁTICOS MOD. O
000000017441	Não Especificado / MAQUINA DE ESCREVER ELETRICA MARCA FACIT MOD.1632/4224 SERIE
000000017468	Não Especificado / MAQUINA DE CALCULAR ELETRONICA MARCA SHARP MOD.CS4671B
000000018761	Não Especificado / MAQUINA DE ESCREVER ELETRICA MARCA FACIT MOD. 1632/4224 SERI
000000020038	Não Especificado / COFRE PEQUENO EM AÇO MED. 44x35x90
000000020171	Não Especificado / MÁQUINA DE ESCREVER FACIT MOD. 1742/4221 S, 123158780
000000020275	Não Especificado / MAQUINA DE ESCREVER MANUAL MARCA OLIVETTI LINEA 98 SERIE Nº7
000000021129	Não Especificado / CALCULADORA DE MESA MOD. TCÊ C430 C/12 DÍGITOS SÉRIE 9909016
000000021133	Não Especificado / CALCULADORA DE MESA MOD. TCÊ C430 C/12 DÍGITOS SÉRIE 9909016
0000000229891	Não Especificado / COFRE EM AÇO
000000068205	Não Especificado / MÁQUINA CALCULADORA ELÉTRICA DE MESA, MARCA TCE, MODELO C
000000068207	Não Especificado / MÁQUINA CALCULADORA ELÉTRICA DE MESA, MARCA TCE, MODELO C -
000000068211	Não Especificado / MÁQUINA CALCULADORA ELÉTRICA, DE MESA, MARCA TCE, MOD. C-430
0000000160968	Não Especificado / MAQUINA DE ESCREVER MANUAL MAR. OLIVETTI MOD.LINEA98 SERIE 39
0000000160969	Não Especificado / MAQUINA DE ESCREVER MANUAL MAR. OLIVETTI MOD.LINEA98 SERIE 3
0000000160974	Não Especificado / MAQUINA DE ESCREVER MANUAL MARCA FACIT N 926084090 - DRR DE
0000000160990	Não Especificado / MAQUINA DE ESCREVER ELETRICA MARCA FACIT MOD. 1632/4224 SERI
0000000161051	Não Especificado / CALCULADORA ELETRONICA M OLIVETTI MOD LOGOS 644 NUM 9400 481
0000000161081	Não Especificado / MAQUINA DE ESCREVER MANUAL MAR. OLIVETTI MOD. LINEA98 SERIE 3
0000000161127	Não Especificado / MAQUINA DE ESCREVER MANUAL MARCA OLIVETTI LINEA98 N 3625629
0000000161130	Não Especificado / MAQUINA DE ESCREVER MANUAL, MARCA OLIVETTI, S/ SÉRIE.
0000000161231	Não Especificado / MAQUINA DE ESCREVER MANUAL MARCA OLIVETTI LINEA 98 NUM 33450
0000000161286	Não Especificado / MAQUINA DE ESCREVER MANUAL MARCA OLIVETTI LINEA 98, SÉRIE 38
0000000166012	Não Especificado / COFRE EM AÇO C/ 01 PORTA MED. 50X46X74
0000000166066	Não Especificado / MAQUINA DE ESCREVER MANUAL M. OLIVETTI LINEA 98 SERIE 342424
0000000166095	Não Especificado / COFRE EM AÇO MED 80X70X180 CM C/ 01 PORTA.
0000000166170	Não Especificado / MAQUINA DE ESCREVER MANUAL MARCA OLIVETTI S/N DE SERIE
0000000166282	Não Especificado / MAQUINA DE CALCULAR ELETRONICA MARCA SHARP MOD. CS 4671B SER
0000000166304	Não Especificado / MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI MANUAL MOD. LINEA 98 S/ SÉRIE
0000000166358	Não Especificado / MAQUINA DE ESCREVER MANUAL OLIVETTI LINEA 98 SERIE 4312556
0000000166380	Não Especificado / MÁQUINA DE ESCREVER MANUAL OLIVETTI, MOD. LINEA 98, SÉRIE 40
0000000166389	Não Especificado / COFRE EM AÇO C/1 PORTA MED. 48X52X87 CM
0000000166406	Não Especificado / MAQUINA DE ESCREVER MANUAL MARCA OLIVETTI MODELO NUM 1633338
0000000166430	Não Especificado / MAQUINA DE ESCREVER MANUAL M. OLIVETTI MOD LINEA 98 S/ 43118
0000000166440	Não Especificado / MÁQUINA DE ESCREVER MANUAL MOD. LINEA 98 MARCA OLIVETTI SÉRI
0000000166444	Não Especificado / MAQUINA DE ESCREVER MARCA OLIVETTI LINEA 98 SERIEN 4311817
0000000166464	Não Especificado / COFRE EM AÇO, MARCA METALSON, MED. 40X35X80 CM, 1 PORTA
0000000166493	Não Especificado / CALCULADORA MARCA OLIVETTI LOGOS 642 SERIE N8937976
0000000166499	Não Especificado / COFRE EM AÇO C/1 PORTA MED. 47X50X1.00 CM
0000000166511	Não Especificado / MAQUINA DE ESCREVER MANUAL MAR.OLIVETTI MOD.LINEA98 SERIE 38
0000000166517	Não Especificado / COFRE EM CAO C/ 2 PORTAS MED. 45X39X1.20 CM
0000000166548	Não Especificado / MAQUINA DE ESCREVER MANUAL OLIVETTI LINEA 98 SERIE 3524720
0000000166570	Não Especificado / COFRE EM AÇO C 01 PORTA S/ MARCA MED. 90X40X35 CM
0000000166594	Não Especificado / MAQUINA DE ESCREVER MANUAL MAR. OLIVETTI MOD LINEA98 SERIE 3
0000000177085	Não Especificado / COFRE EM AÇO C/ 2 PORTAS, MARCA METALSON MED. 50X45X130CM
0000000177276	Não Especificado / MAQUINA DE ESCREVER MANUAL MARCA OLIVETTI, MOD. LINEA 98 SER
0000000177312	Não Especificado / MAQUINA DE ESCREVER MANUAL, MARCA OLIVETTI, MOD. LINEA 98, S
0000000180473	Não Especificado / COFRE DE AÇO, MARCA W3, MOD. W120, C/ UMA PORTA, MED. 120X50
0000000180476	Não Especificado / COFRE DE AÇO, MARCA W3, MOD. W120, C/ UMA PORTA, MED. 120X50
0000000180477	Não Especificado / COFRE DE AÇO, MARCA W3, MOD. W120, C/ UMA PORTA, MED. 120X50
0000000180480	Não Especificado / COFRE DE AÇO, MARCA W3, MOD. W120, C/ UMA PORTA, MED. 120X50
0000000183423	Não Especificado / CALCULADORA ELETRICA MARCA ELGIN, MODELO MB7140, COM BOBINA
0000000183441	Não Especificado / CALCULADORA ELETRICA MARCA ELGIN, MODELO MB7140, COM BOBINA
0000000183443	Não Especificado / CALCULADORA ELETRICA MARCA ELGIN, MODELO MB7140, COM BOBINA
0000000183444	Não Especificado / CALCULADORA ELETRICA MARCA ELGIN, MODELO MB7140, COM BOBINA
0000000183447	Não Especificado / CALCULADORA ELETRICA MARCA ELGIN, MODELO MB7140, COM BOBINA
0000000183449	Não Especificado / CALCULADORA ELETRICA MARCA ELGIN, MODELO MB7140, COM BOBINA
0000000183452	Não Especificado / CALCULADORA ELETRICA MARCA ELGIN, MODELO MB7140, COM BOBINA
0000000183482	Não Especificado / COFRE INTEIRIÇO, 1 PORTA, MARCA W3, MODELO W-120, MED. 120X4
0000000183485	Não Especificado / COFRE INTEIRIÇO, 1 PORTA, MARCA W3, MODELO W-120, MED. 120X4
0000000183486	Não Especificado / COFRE INTEIRIÇO, 1 PORTA, MARCA W3, MODELO W-120, MED. 120X4
0000000186780	Não Especificado / MAQUINA DE ESCREVER MANUAL MARCA OLIVETTI, MOD. LINEA 98, SE
0000000186801	Não Especificado / MAQUINA DE ESCREVER MANUAL MARCA OLIVETTI MOD.LINEA98, SERIE
0000000186809	Não Especificado / MAQUINA DE ESCREVER MANUAL, MARCA OLIVETTI MOD.LINEA 98 SERI
0000000186885	Não Especificado / COFRE EM AÇO C/ 01 PORTA MED. 43X35X89 CM

0000000205763	Não Especificado / MÁQUINA DE ESCREVER MANUAL, MARCA OLIVETTI, MODELO LINEA 98,
0000000205772	Não Especificado / MÁQUINA DE ESCREVER MANUAL, MARCA OLIVETTI LINEA 98, SÉRIE 1
0000000205839	Não Especificado / COFRE EM AÇO, COM 2 PORTAS, MARCA METALSON, MED. 50X45X130 C
0000000205876	Não Especificado / MÁQUINA DE ESCREVER MANUAL, MARCA OLIVETTI, MODELO LINEA 98,
0000000205903	Não Especificado / MÁQUINA DE ESCREVER MANUAL, MARCA OLIVETTI, MODELO LINEA 88,
0000000206108	Não Especificado / MÁQUINA DE ESCREVER MANUAL, MARCA FACIT, MODELO 1742/4224, S
0000000206349	Não Especificado / MÁQUINA DE ESCREVER MANUAL, MARCA OLIVETTI, MOD. LINEA 98, S
0000000206360	Não Especificado / COFRE EM AÇO, 2 PORTAS, 1 GAVETA, MED. 120X0X45 CM
0000000216853	Não Especificado / COFRE INTEIRIÇO, COM 1 PORTA, MARCA W3, MODELO W-120, MED. 1
0000000224976	Não Especificado / MAQUINA DE ESCREVER ELETROICA MARCA OLIVETTI MODELO TEKNE 3
0000000224981	Não Especificado / MAQUINA DE ESCREVER MANUAL MARCA OLIVETTI MODELO 050F SÉRIE
0000000225001	Não Especificado / MAQUINA DE ESCREVER MANUAL MARCA FACIT MODELO 1742/4221 SÉRI
0000000225035	Não Especificado / COFRE DE AÇO 02 PORTAS MED. 45X40X116 CM
0000000225072	Não Especificado / MAQUINA DE ESCREVER MANUAL, MARCA OLIVETTI MOD. LINEA 98 Nº
0000000225077	Não Especificado / MAQUINA DE ESCREVER MANUAL MARCA OLIVETTI MODELO LINEA 98 Nº
0000000225093	Não Especificado / MAQUINA DE ESCREVER MANUAL, MARCA OLIVETTI MODELO LINEA 98 S
0000000225099	Não Especificado / MAQUINA DE ESCREVER MANUAL MARCA OLIVETTI MODELO LINEA 98 SE
0000000225102	Não Especificado / MAQUINA DE ESCREVER MANUAL MARCA OLIVETTI MODELO LINEA 98 SE
0000000225144	Não Especificado / MAQUINA DE ESCREVER MANUAL MARCA OLIVETTI MODELO LINEA98 SER
0000000225553	Não Especificado / COFRE EM AÇO COM 02 PORTAS MED. 50X45X130 CM
0000000225598	Não Especificado / COFRE EM AÇO MODELO 12 COM 01 PORTA MEDINDO 50X45X120 CM
0000000225629	Não Especificado / MAQUINA DE ESCREVER MANUAL MARCA OLIVETTI MODELO LINEA98 SERI
000000023612	Não Especificado / CALCULADORA FINANCEIRA, MARCA: HP, MODELO: 12C, SÉRIE: 4CY02
0000000247489	Não Especificado / CALCULADORA ELÉTRICA DE MESA, C/DISPLAY 14 DÍGITOS, MARCA EL
0000000247496	Não Especificado / CALCULADORA ELÉTRICA DE MESA, C/DISPLAY 14 DÍGITOS, MARCA EL
0000000247498	Não Especificado / CALCULADORA ELÉTRICA DE MESA, C/DISPLAY 14 DÍGITOS, MARCA EL
0000000247500	Não Especificado / CALCULADORA ELÉTRICA DE MESA, C/DISPLAY 14 DÍGITOS, MARCA EL
0000000247505	Não Especificado / CALCULADORA ELÉTRICA DE MESA, C/DISPLAY 14 DÍGITOS, MARCA EL
0000000247507	Não Especificado / CALCULADORA ELÉTRICA DE MESA, C/DISPLAY 14 DÍGITOS, MARCA EL
0000000247516	Não Especificado / CALCULADORA ELÉTRICA DE MESA, C/DISPLAY 14 DÍGITOS, MARCA EL
0000000247527	Não Especificado / COFRE INTEIRIÇO EM AÇO COM UMA PORTA MARCA W3, MODELO W12, M
0000000247528	Não Especificado / COFRE INTEIRIÇO EM AÇO COM UMA PORTA MARCA W3, MODELO W12, M
0000000263851	Não Especificado / CALCULADORA ELETRONICA DE MESA, COR BRANCO GELO COM DISPLAY L
0000000263852	Não Especificado / CALCULADORA ELETRONICA DE MESA, COR BRANCO GELO COM DISPLAY L
0000000263862	Não Especificado / CALCULADORA ELETRONICA DE MESA, COR BRANCO GELO COM DISPLAY L
0000000263863	Não Especificado / CALCULADORA ELETRONICA DE MESA, COR BRANCO GELO COM DISPLAY L
0000000263864	Não Especificado / CALCULADORA ELETRONICA DE MESA, COR BRANCO GELO COM DISPLAY L
0000000263871	Não Especificado / CALCULADORA ELETRONICA DE MESA, COR BRANCO GELO COM DISPLAY L
0000000277993	Não Especificado / COFRE EM AÇO, ELETRÔNICO, DIGITAL COM DISPLAY, MED. 54X38 CM
0000000277994	Não Especificado / COFRE EM AÇO, ELETRÔNICO, DIGITAL COM DISPLAY, MED. 54X38 CM
0000000277995	Não Especificado / COFRE EM AÇO, ELETRÔNICO, DIGITAL COM DISPLAY, MED. 54X38 CM
0000000286728	Não Especificado / COFRE EM AÇO COM FECHAMENTO MECÂNICO, 1 PORTA, MEDINDO APROX
0000000286729	Não Especificado / COFRE EM AÇO COM FECHAMENTO MECÂNICO, 1 PORTA, MEDINDO APROX
0000000286731	Não Especificado / COFRE EM AÇO COM FECHAMENTO MECÂNICO, 1 PORTA, MEDINDO APROX
0000000286739	Não Especificado / COFRE EM AÇO COM FECHAMENTO MECÂNICO, 1 PORTA MEDINDO APROX
0000000202092	Não Especificado / SAMARINO III RACK V-DEO/SOM EM MOGNO
000000002117	Não Especificado / ESTANTE EM AÇO MOD. EDPEBE C06 DIVISÓRIAS MARCA PANDIN
000000002149	Não Especificado / ARMARIO GUARDA-ROUPAS EM MOGNO COM 02 PORTAS MARCA MINART ME
000000002150	Não Especificado / ARMÁRIO GUARDA-ROUPAS EM MOGNO COM 02 PORTAS MARCA MINART ME
000000002151	Não Especificado / ARM-RIO EMBUTIDO COM 02 PORTAS MARCA MINART MED. 108X53X110
000000002163	Não Especificado / MESA EM MADEIRA SARRAFADA PARA REFEIÇÃO, COM 08 LUGARES, ME
000000002171	Não Especificado / BELICHE EM MADEIRA C/ESCADA MARCA MINART
000000002174	Não Especificado / BELICHE EM MADEIRA C/ESCADA MARCA MINART
000000002182	Não Especificado / CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA
000000002185	Não Especificado / MESA TIPO RACK EM MELAM-NICO MARCA MINART
000000002186	Não Especificado / MESA TIPO RACK EM MELAMINICO MARCA MINART
0000000022334	Não Especificado / QUADRO BRANCO EM ALUM-NIO MED. 80X100 CM
000000002337	Não Especificado / QUADRO BRANCO EM ALUM-NIO MED. 80X100 CM
0000000022885	MED 120x070x074 cm Não Especificado / MESA EM MELAM-NICO COM 03 GAVETAS
0000000022902	Não Especificado / CADEIRA EM ALMOFADA REVESTIDA EM TECIDO COR PRETA ARM. EM AC
0000000022908	Não Especificado / BANCO DE ESPERA C/2 LUGARES E SUPORTE PIREVISTAS EM ALMOFADA
000000003112	Não Especificado / RACK EM MELAM-NICO MOD. 2240 PARA MICRO, MARCA MATRINUCCI
000000003118	Não Especificado / CAMA BELICHE BRESOLIM TIPO MOGNO
000000003119	Não Especificado / CAMA BELICHE BRESOLIM TIPO MOGNO
000000003120	Não Especificado / CAMA BELICHE BRESOLIM TIPO MOGNO
000000003129	Não Especificado / MESA EM MELAMINICO COM 03 GAVETAS
000000003134	Não Especificado / CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA, REVESTIDO EM TECIDO
000000003145	Não Especificado / SOFÁ PARA ANTE SALA M. MELANINO
000000003152	Não Especificado / MESA EM FÓRMICA MED. 120x070
000000003169	Não Especificado / MESA PARA ESCRITÓRIO TIPO BIRO
000000003207	Não Especificado / CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESTOFADO EM ESPUMA TECIDO C
000000004208	Não Especificado / CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESTOFADO EM ESPUMA TECIDO C
000000004211	Não Especificado / CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESTOFADO EM ESPUMA TECIDO C
000000004215	Não Especificado / CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESTOFADO EM ESPUMA TECIDO C
000000004216	Não Especificado / CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESTOFADO EM ESPUMA TECIDO C
000000004218	Não Especificado / CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESTOFADO EM ESPUMA TECIDO C
000000004219	Não Especificado / CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESTOFADO EM ESPUMA TECIDO C
000000004224	Não Especificado / CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESTOFADO EM ESPUMA TECIDO C
000000004225	Não Especificado / CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESTOFADO EM ESPUMA TECIDO C
000000004226	Não Especificado / CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESTOFADO EM ESPUMA TECIDO C

000000034296	Não Especificado / MESA DE CANTO EM MDF MED. 60X60X38 CM ARM. EM AÇO COR GELO
000000035098	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA ESTOF. C/BRAÇO REVESTIDA EM TECIDO AZUL ME
000000035116	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA ESTOF. S/BRAÇO REVESTIDA EM TECIDO AZUL ME
000000035117	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA ESTOF. S/BRAÇO REVESTIDA EM TECIDO AZUL ME
000000035118	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA ESTOF. S/BRAÇO REVESTIDA EM TECIDO AZUL ME
000000035119	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA ESTOF. S/BRAÇO REVESTIDA EM TECIDO AZUL ME
000000035120	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA ESTOF. S/BRAÇO REVESTIDA EM TECIDO AZUL ME
000000035121	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA ESTOF. S/BRAÇO REVESTIDA EM TECIDO AZUL ME
000000035122	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA ESTOF. S/BRAÇO REVESTIDA EM TECIDO AZUL ME
000000035123	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA ESTOF. S/BRAÇO REVESTIDA EM TECIDO AZUL ME
000000035124	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA ESTOF. S/BRAÇO REVESTIDA EM TECIDO AZUL ME
000000035125	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA ESTOF. S/BRAÇO REVESTIDA EM TECIDO AZUL ME
000000035130	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA ESTOF. S/BRAÇO REVESTIDA EM TECIDO AZUL ME
000000035131	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA ESTOF. S/BRAÇO REVESTIDA EM TECIDO AZUL ME
000000035133	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA ESTOF. S/BRAÇO REVESTIDA EM TECIDO AZUL ME
000000035134	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA ESTOF. S/BRAÇO REVESTIDA EM TECIDO AZUL ME
000000035135	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA ESTOF. S/BRAÇO REVESTIDA EM TECIDO AZUL ME
000000035137	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA ESTOF. S/BRAÇO REVESTIDA EM TECIDO AZUL ME
000000035139	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA ESTOF. S/BRAÇO REVESTIDA EM TECIDO AZUL ME
000000035141	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA ESTOF. S/BRAÇO REVESTIDA EM TECIDO AZUL ME
000000035142	Não Especificado / CADEIRA FIXA ESTOF. S/BRAÇO REVESTIDA EM TECIDO AZUL MESCLAD
000000035147	Não Especificado / CADEIRA FIXA ESTOF. S/BRAÇO REVESTIDA EM TECIDO AZUL MESCLAD
000000035148	Não Especificado / CADEIRA FIXA ESTOF. S/BRAÇO REVESTIDA EM TECIDO AZUL MESCLAD
000000035149	Não Especificado / CADEIRA FIXA ESTOF. S/BRAÇO REVESTIDA EM TECIDO AZUL MESCLAD
000000035151	Não Especificado / CADEIRA FIXA ESTOF. S/BRAÇO REVESTIDA EM TECIDO AZUL MESCLAD
000000035152	Não Especificado / CADEIRA FIXA ESTOF. S/BRAÇO REVESTIDA EM TECIDO AZUL MESCLAD
000000035156	Não Especificado / CADEIRA FIXA ESTOF. S/BRAÇO REVESTIDA EM TECIDO AZUL MESCLAD
000000035157	Não Especificado / CADEIRA FIXA ESTOF. S/BRAÇO REVESTIDA EM TECIDO AZUL MESCLAD
000000035159	Não Especificado / CADEIRA FIXA ESTOF. S/BRAÇO REVESTIDA EM TECIDO AZUL MESCLAD
000000035161	Não Especificado / CADEIRA FIXA ESTOF. S/BRAÇO REVESTIDA EM TECIDO AZUL MESCLAD
000000035162	Não Especificado / CADEIRA FIXA ESTOF. S/BRAÇO REVESTIDA EM TECIDO AZUL MESCLAD
000000038301	Não Especificado / CADEIRA FIXA S/BRAÇO ESTOFADA C/ESPUMA REVESTIDA EM TECIDO A
000000038302	Não Especificado / CADEIRA FIXA S/BRAÇO ESTOFADA C/ESPUMA REVESTIDA EM TECIDO A
000000038303	Não Especificado / CADEIRA FIXA S/BRAÇO ESTOFADA C/ESPUMA REVESTIDA EM TECIDO A
000000038304	Não Especificado / CADEIRA FIXA S/BRAÇO ESTOFADA C/ESPUMA REVESTIDA EM TECIDO A
000000038306	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA S/BRAÇO ESTOFADA C/ESPUMA REVESTIDA EM TEC
000000038312	Não Especificado / MESA C/SUPERFÍCIE INTEGRADA FORMATO SINUOSO MED. 150X150X75
000000038313	Não Especificado / ARMÁRIO BAIXO C/2 PORTAS MED. 90X50X74 CM EM MELAMÍNICO COR
000000041075	Não Especificado / RACK PARA COMPUTADOR, EM MELAMÍNICO, C/ ESTRUTURA DE FERRO,
000000041096	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA MARCA CADERODE., S/ BRAÇO, ESTOFADA, REVES
000000066047	Não Especificado / PRATELEIRA EM CHAPA METÁLICA DOBRADA, Nº 16, 9 DIVISÕES, C/ A
000000066050	Não Especificado / PRATELEIRA EM CHAPA METÁLICA DOBRADA, Nº 16, 9 DIVISÕES, AMP
000000066301	Não Especificado / RACK PARA COMPUTADOR, EM MELAMÍNICO, COR CINZA COM ESTRUTURA
000000066302	Não Especificado / RACK PARA COMPUTADOR, EM MELAMÍNICO, COR CINZA COM ESTRUTURA
000000066308	Não Especificado / RACK PARA COMPUTADOR, EM MELAMÍNICO, COR CINZA COM ESTRUTURA
000000066312	Não Especificado / RACK PARA COMPUTADOR, EM MELAMÍNICO, COR CINZA COM ESTRUTURA
000000066313	Não Especificado / RACK PARA COMPUTADOR, EM MELAMÍNICO, COR CINZA COM ESTRUTURA
000000066314	Não Especificado / POLTRONA GIRATÓRIA EM ESTOFADO, D- 28 TEC CINZA PRETO, 5 RODÍ
000000066344	Não Especificado / CADEIRA EM ESTOFADO, TEC. CINZA PRETO, BASE GIRATÓRIA, C/ 5
000000066357	Não Especificado / ARMÁRIO MÉDIO, C/02 PORTAS, MED. 90X50X106 CM, EM MELAMÍNICO
000000066367	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA, SEM BRAÇO, ESTOFADO COM ESPUMA, REVEST. E
000000066369	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA, SEM BRAÇO, ESTOFADO COM ESPUMA, REVEST. E
000000066371	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA, SEM BRAÇO, ESTOFADO COM ESPUMA, REVEST. E
000000066372	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA, SEM BRAÇO, ESTOFADO COM ESPUMA, REVEST. E
000000066373	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA, SEM BRAÇO, ESTOFADO COM ESPUMA, REVEST. E
000000066374	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA, SEM BRAÇO, ESTOFADO COM ESPUMA, REVEST. E
000000066375	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA, SEM BRAÇO, ESTOFADO COM ESPUMA, REVEST. E
000000066376	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA, SEM BRAÇO, ESTOFADO COM ESPUMA, REVEST. E
000000066379	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA, SEM BRAÇO, ESTOFADO COM ESPUMA, REVEST. E
000000066380	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA, SEM BRAÇO, ESTOFADO COM ESPUMA, REVEST. E
000000066381	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA, SEM BRAÇO, ESTOFADO COM ESPUMA, REVEST. E
000000066384	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA, SEM BRAÇO, ESTOFADO COM ESPUMA, REVEST. E
000000066385	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA, SEM BRAÇO, ESTOFADO COM ESPUMA, REVEST. E
000000066386	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA, SEM BRAÇO, ESTOFADO COM ESPUMA, REVEST. E
000000066387	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA, SEM BRAÇO, ESTOFADO COM ESPUMA, REVEST. E
000000066389	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA, SEM BRAÇO, ESTOFADO COM ESPUMA, REVEST. E
000000066390	Não Especificado / CADEIRA FIXA, SEM BRAÇO, ESTOFADO COM ESPUMA REVEST. EM TECI
000000066393	Não Especificado / CADEIRA FIXA, SEM BRAÇO, ESTOFADO COM ESPUMA REVEST. EM TECI
000000066399	Não Especificado / CADEIRA FIXA, SEM BRAÇO, ESTOFADO COM ESPUMA REVEST. EM TECI
000000066400	Não Especificado / CADEIRA FIXA, SEM BRAÇO, ESTOFADO COM ESPUMA REVEST. EM TECI
000000066403	Não Especificado / CADEIRA FIXA, SEM BRAÇO, ESTOFADO COM ESPUMA REVEST. EM TECI
000000066447	Não Especificado / CADEIRA FIXA, C/ BRAÇO, C/ PRANCHETA ESCAMONTEAVEL, ESTOFADO
000000066452	Não Especificado / CADEIRA FIXA, C/ BRAÇO, C/ PRANCHETA ESCAMONTEAVEL, ESTOFADO
000000066454	Não Especificado / CADEIRA FIXA, C/ BRAÇO, C/ PRANCHETA ESCAMONTEAVEL, ESTOFADO
000000066468	Não Especificado / POLTRONA GIRATÓRIA, C/ BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO ANATOMICO, R
000000066478	Não Especificado / MESA SUPERFÍCIE INTEGRADA FORM. SINUOSO MED. 150X60X74 CM EM
000000068222	Não Especificado / MESA EM MELAMÍNICO, COM 03 GAVETAS ARMAÇÃO EM AÇO MOD. 2003
000000068225	Não Especificado / MESA EM MELAMÍNICO, COM 03 GAVETAS ARMAÇÃO EM AÇO MOD. 2003
000000068227	Não Especificado / LONGARINA EM TECIDO AZUL MESCLADO, COM 03 LUGARES ARMAÇÃO EM
000000068228	Não Especificado / LONGARINA EM TECIDO AZUL MESCLADO, COM 03 LUGARES ARMAÇÃO EM
000000068229	Não Especificado / LONGARINA EM TECIDO AZUL MESCLADO, COM 03 LUGARES ARMAÇÃO EM

000000068233	Não Especificado / CADEIRA FIXA SEM BRAÇO, EM TECIDO CINZA MOD. F101 ARMAÇÃO EM
000000068238	Não Especificado / CADEIRA FIXA SEM BRAÇO, EM TECIDO CINZA MOD. F101 ARMAÇÃO EM
000000068239	Não Especificado / RACK PARA COMPUTADOR, EM MELAMÍNICO, COR CINZA COM ESTRUTURA
000000068241	Não Especificado / RACK PARA COMPUTADOR, EM MELAMÍNICO, COR CINZA COM ESTRUTURA
000000068249	Não Especificado / RACK PARA COMPUTADOR, EM MELAMÍNICO, COR CINZA COM ESTRUTURA
000000068502	Não Especificado / CADEIRA EM ESTOFADO, TEC. CINZA PRETO, BASE GIRATÓRIA, C/ 5
000000068503	Não Especificado / CADEIRA EM ESTOFADO, TEC. CINZA PRETO, BASE GIRATÓRIA, C/ 5
000000068504	Não Especificado / CADEIRA EM ESTOFADO, TEC. CINZA PRETO, BASE GIRATÓRIA, C/ 5
000000068897	Não Especificado / PRATELEIRA EM CHAPA METÁLICA DOBRADA, Nº 16, 9 DIVISÕES, AMP
000000075525	Não Especificado / PRATELEIRA EM CHAPA METÁLICA DOBRADA, Nº 16, 9 DIVISÕES, AMP
000000075527	Não Especificado / PRATELEIRA EM CHAPA METÁLICA DOBRADA, Nº 16, 9 DIVISÕES, AMP
000000075528	Não Especificado / PRATELEIRA EM CHAPA METÁLICA DOBRADA, Nº 16, 9 DIVISÕES, AMP
000000083227	Não Especificado / BELICHE DE MADEIRA SOLTEIRO COM GRADE COMAR, MED. 200X80X150
000000083233	Não Especificado / MESA SUPERFÍCIE INTEGRADA FORMATO SINUOSO, MED. 1.35X0.60X0.
000000083239	Não Especificado / MESA SUPERFÍCIE INTEGRADA, FORMATO SINUOSO, MED. 1,50X1,50X0
000000083244	Não Especificado / MESA SUPERFÍCIE INTEGRADA, FORMATO SINUOSO, MED1,35X1,35X0.
000000083245	Não Especificado / MESA SUPERFÍCIE INTEGRADA FORMATO SINUOSO, COM EXTENSOR FRON
000000083258	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS, EM ESTOFADO COM ESPUMA INJETAD
000000083272	Não Especificado / CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS, EM ESTOFADO REVESTIDO EM TECIDO AZU
000000083276	Não Especificado / CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS, EM ESTOFADO REVESTIDO EM TECIDO AZU
000000083287	Não Especificado / SOFÁ EM TECIDO COM 02 LUGARES MODELO ATTESA COM BRAÇO, COR A
000000083295	Não Especificado / ARMÁRIO MÉDIO C/2 PORTAS AGROMERADO, REV. EM LAMINADO MELANI
000000083301	Não Especificado / ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS, TAMPO, LATERAIS E FUNDO EM MDF
000000083303	Não Especificado / MESA DE ESTAR, COM TAMPAS EM MDF, COR ARGILA, BASE EM TUBO OB
000000083359	Não Especificado / LONGARINA CIT COM 03 LUGARES EM TECIDO AZUL MESCLADO MODELO
000000102851	Não Especificado / ARMÁRIO ALTO, EM LAMINADO, 3 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COR ARG
000000102852	Não Especificado / ARMÁRIO ALTO, EM LAMINADO, 3 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COR ARG
000000102853	Não Especificado / ARMÁRIO ALTO, EM LAMINADO, 3 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COR ARG
000000102855	Não Especificado / ARMÁRIO ALTO, EM LAMINADO, 3 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COR ARG
000000102856	Não Especificado / ARMÁRIO ALTO, EM LAMINADO, 3 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COR ARG
000000102864	Não Especificado / ARMÁRIO REVESTIDA EM LAMINADO ME BAIXO, MEDINDO 90X50X74 CM,
000000102868	Não Especificado / ARMÁRIO MÉDIO, MEDINDO 90X50X106 CM, REVESTIDA EM LAMINADO M
000000102886	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA, ESTOFADO EM TECIDO CINZA, ARMAÇÃO EM AÇO
000000102894	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA, ESTOFADO EM TECIDO CINZA, ARMAÇÃO EM AÇO
000000102906	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA, ESTOFADO EM TECIDO CINZA, ARMAÇÃO EM AÇO
000000102932	Não Especificado / MESA EXECUTADA EM MDF DE 25 MM EM MELAMÍNICO NA COR ARGILA 0
000000102933	Não Especificado / MESA EXECUTADA EM MDF DE 25 MM EM MELAMÍNICO NA COR ARGILA 0
000000102936	Não Especificado / MESA EXECUTADA EM MDF DE 25 MM EM MELAMÍNICO NA COR ARGILA 0
000000102940	Não Especificado / MESA EXECUTADA EM MDF DE 25 MM EM MELAMÍNICO NA COR ARGILA 0
000000102944	Não Especificado / MESA EM MELAMÍNICO, 3 GAVETAS, COR ARGILA, MED. 150X150X60X7
000000102945	Não Especificado / MESA EM MELAMÍNICO, 3 GAVETAS, COR ARGILA, MED. 150X150X60X7
000000102946	Não Especificado / MESA EM MELAMÍNICO, 3 GAVETAS, COR ARGILA, MED. 150X150X60X7
000000102954	Não Especificado / POLTRONA GIRATÓRIA, EM ESTOFADO REVESTIDO DE TECIDO NA COR C
000000102958	Não Especificado / POLTRONA GIRATÓRIA, EM ESTOFADO REVESTIDO DE TECIDO NA COR T
000000102969	Não Especificado / POLTRONA EM ESTOFADO REVESTIDO EM TECIDO NA COR CINZA, ARMAÇ
000000102970	Não Especificado / MESA EM MELAMÍNICO, COR ARGILA, MED. 120X135X60X73CM, COM AB
000000102984	Não Especificado / ARMÁRIO EM AÇO, COZINHA ITAÍATIA, 6 PORTAS, 3 GAVETAS, COR B
000000102999	Não Especificado / BELICHE DELAMUVEU IMPERIAL, EM MADEIRA MG MED. 200X80X150CM
000000103751	Não Especificado / ARQUIVO EM AÇO, 4 GAVETAS, COR CINZA, MED. 130X60X47CM, MARC
000000103752	Não Especificado / ARQUIVO EM AÇO, 4 GAVETAS, COR CINZA, MED. 130X60X47CM, MARC
000000103753	Não Especificado / ARQUIVO EM AÇO, 4 GAVETAS, COR CINZA, MED. 130X60X47CM, MARC
000000103754	Não Especificado / ARQUIVO EM AÇO, 4 GAVETAS, COR CINZA, MED. 130X60X47CM, MARC
000000103762	Não Especificado / ARMÁRIO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO EM MELAMÍNICO, 2 PRATELE
000000103763	Não Especificado / ARMÁRIO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO EM MELAMÍNICO, 2 PRATELE
000000103764	Não Especificado / ARMÁRIO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO EM MELAMÍNICO, 2 PRATELE
000000103765	Não Especificado / ARMÁRIO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO EM MELAMÍNICO, 2 PRATELE
000000104180	Não Especificado / ARMÁRIO MÉDIO EM MELAMÍNICO, 02 PORTAS, MÉDIO GIRO, MED60X.
000000104210	Não Especificado / ARMÁRIO MÉDIO EM MELAMÍNICO, 02 PORTAS, MÉDIO GIRO, MED. 60X
000000104211	Não Especificado / ARMÁRIO MÉDIO EM MELAMÍNICO, 02 PORTAS, MÉDIO GIRO, MED. 60X
000000104222	Não Especificado / ARMÁRIO MÉDIO EM MELAMÍNICO, 02 PORTAS, MÉDIO GIRO, MED. 60X
000000104232	Não Especificado / ARMÁRIO MÉDIO EM MELAMÍNICO, 02 PORTAS, MÉDIO GIRO, MED. 60X
000000104233	Não Especificado / ARMÁRIO MÉDIO EM MELAMÍNICO, 02 PORTAS, MÉDIO GIRO, MED. 60X
000000104238	Não Especificado / ARMÁRIO MÉDIO EM MELAMÍNICO, 02 PORTAS, MÉDIO GIRO, MED. 60X
000000104239	Não Especificado / ARMÁRIO MÉDIO EM MELAMÍNICO, 02 PORTAS, MÉDIO GIRO, MED. 60X
000000104240	Não Especificado / ARMÁRIO MÉDIO EM MELAMÍNICO, 02 PORTAS, MÉDIO GIRO, MED. 60X
000000104243	Não Especificado / ARMÁRIO MÉDIO EM MELAMÍNICO, 02 PORTAS, MÉDIO GIRO, MED. 60X
000000104244	Não Especificado / ARMÁRIO MÉDIO EM MELAMÍNICO, 02 PORTAS, MÉDIO GIRO, MED. 60X
000000104244	Não Especificado / ARMÁRIO MÉDIO EM MELAMÍNICO, 02 PORTAS, MÉDIO GIRO, MED. 60X
000000104245	Não Especificado / ARMÁRIO MÉDIO EM MELAMÍNICO, 02 PORTAS, MÉDIO GIRO, MED. 60X
000000104255	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA, EM TECIDO AZUL, MOD. TC41, SEM BRAÇO, COM
000000104256	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA, EM TECIDO AZUL, MOD. TC41, SEM BRAÇO, COM
000000104259	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA, EM TECIDO AZUL, MOD. TC41, SEM BRAÇO, COM
000000104265	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA, EM TECIDO AZUL, MOD. TC41, SEM BRAÇO, COM
000000104267	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA, EM TECIDO AZUL, MOD. TC41, SEM BRAÇO, COM
000000104268	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA, EM TECIDO AZUL, MOD. TC41, SEM BRAÇO, COM
000000104272	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA, EM TECIDO AZUL, MOD. TC41, SEM BRAÇO, COM
000000104275	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA, EM TECIDO AZUL, MOD. TC41, SEM BRAÇO, COM
000000104276	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA, EM TECIDO AZUL, MOD. TC41, SEM BRAÇO, COM
000000104281	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA, EM TECIDO AZUL, MOD. TC41, SEM BRAÇO, COM
000000104282	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA, EM TECIDO AZUL, MOD. TC41, SEM BRAÇO, COM
000000104287	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA, EM TECIDO AZUL, MOD. TC41, SEM BRAÇO, COM
000000104288	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA, EM TECIDO AZUL, MOD. TC41, SEM BRAÇO, COM
000000104292	Não Especificado / CADEIRA GIRATÓRIA, EM TECIDO AZUL, MOD. TC41, SEM BRAÇO, COM

0000000247523	Não Especificado / TELEVISOR EM CORES, 29 POLEGADAS, TELA PLANA, MARCA CCE, MOD
0000000287821	Não Especificado / APARELHO DE DVD GAME USB, MARCA BRITÂNICA MODELO IMAGE S/SER
0000000399630	Não Especificado / AMPLIFICADOR MODELO LNB MULTIPONTO C-BAND, SEM N° DE SÉRIE,
0000000401548	Não Especificado / TV LED FULL HD, 29 POLEGADAS, MARCA AOC, MODELO T2965MS, N°
090000053897	Não Especificado / CÂMERA DIGITAL 4.1 MP, VISOR LCD 1.5 POLEGADA MPEG1, 640X480
090000054533	Não Especificado / CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL, MARCA SONY CYBERSHOT, MODELO DSC
090000056841	Não Especificado / TOCA CD MARCA PIONER MODELO DEH- P 1880 SÉRIE FFPB027444BR.
090000067285	Não Especificado / APARELHO DE SOM CD PLAYER /MP3/WMA, PARA VEICULOS, MARCA BUSTE
090000084136	Não Especificado / QUADRO TRABALHADO EM ALTO RELEVO, PINTADO C/ TINTA ÓLEO SOBR
0900000339246	Não Especificado / QUADRO TRABALHADO EM ALTO RELEVO, PINTADO C/ TINTA ÓLEO SOBR
090000033645	Não Especificado / LIVRO - DICIONÁRIO AURÉLIO AUTOR AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA
090000053711	Não Especificado / LIVR- PRESCRIÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, AUTOR ELODY NAS
090000054139	Não Especificado / LIVRO: CURSO DE DIREITO TRIBUTÁRIO BRASILEIRO, AUTORA SACHA
090000054140	Não Especificado / LIVRO: TEORIA E PRÁTICA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLIN
090000054779	Não Especificado / LIVRO: MINI AURÉLIO O DICIONÁRIO DA LÍNGUA PORTUGUESA, AUTOR
090000062267	Não Especificado / LIVRO - CONSTITUIÇÃO DO BRASIL INTERPRETADA E LEGISLAÇÃO CON
090000062279	Não Especificado / LIVRO - MINI DICIONÁRIO DA LÍNGUA PORTUGUESA COM CD AUTOR MI
090000067976	Não Especificado / LIVRO - DIREITO ADMINISTRATIVO DESCOMPLICADO, COM CADERNO DE
0000000246888	Não Especificado / BICICLETA, MARCA FOXER, MOD. HAMMER ARO-26 MASCULINA, COR AZ
0000000246889	Não Especificado / BICICLETA, MARCA FOXER, MOD. MAIORI ARO-26 FEMININA, COR VER
0000000277951	Não Especificado / CARRINHO TRANSPALETE PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA 2000KG,
0000000277952	Não Especificado / CARRINHO TRANSPALETE PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA 2000KG,
0000000277953	Não Especificado / CARRINHO TRANSPALETE PARA TRANSPORTE DE CARGAS PARA 2000KG,
0000000277985	Não Especificado / CARRINHO INDUSTRIAL PARA CARGA TIPO ARMAZEM, MEDINDO: 1500X5
0000000277986	Não Especificado / CARRINHO INDUSTRIAL PARA CARGA TIPO PLATAFORMA, MEDINDO: 100

COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE METAS**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a fixação da meta global de arrecadação do ICMS para a Secretaria da Fazenda, referente ao mês de fevereiro de 2024.

A COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE METAS, instituída nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei nº 1.209, de 21 de fevereiro de 2001 e composta na conformidade do parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 5.164, de 8 de dezembro de 2014, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 1.209/2001, e o art. 8º do Decreto nº 5.164/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a meta global de arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o mês de fevereiro de 2024 em R\$ 363.821.262,77.

Parágrafo único. A meta de arrecadação foi calculada conforme parágrafo único, art. 3º da Lei nº 1.209/2001, combinado com o art. 8º do Decreto nº 5.164, de 8 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

MÁRCIA MANTOVANI
Secretária Executiva de Gestão Tributária

JORGE ANTÔNIO DA SILVA COUTO PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Assessor Técnico Fazendário Superintendente de Administração Tributária

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 100/2023**

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA
500 (Recursos não vinculados de impostos)
PROCESSO Nº 2023/17010/01532

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ/GABSEC nº 935, de 10 de outubro de 2023, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a Aquisição de material permanente (cadeiras) que teve como vencedora a empresa SANTA TEREZINHA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP, nos itens 03, 04, 05, 06 e 08 no valor de R\$ 22.573,71 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e um centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 22.573,71 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e um centavos). O resultado completo encontra-se disponível nos sites: www.gov.br/compras/pt-br e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

Palmas/TO, 26 de janeiro de 2024.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira

**AVISO DE REVOGAÇÃO Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
COMPRASNET Nº 077/2023**

SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA - SEGOV
PROCESSO Nº 2023/09010/000025

A pregoeira comunica aos interessados a REVOGAÇÃO do certame em epígrafe para a Aquisição de Material de Consumo (película/insulfilm devidamente instalado), tendo em vista a resposta ao esclarecimento através do OFÍCIO - 34/2024/GGO exarado pelo órgão participante, anexo aos autos, pois houve a necessidade de alterar edital.

Cumprir informar que o novo edital será publicado com o número PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET Nº 013/2024.

Palmas/TO, 26 de janeiro de 2024.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES, da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 253 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da POLÍCIA MILITAR - PM/TO para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e peças para os condicionadores de ar, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Mapa de Risco

III - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

IV - Termo de anuência às Pesquisas de Preço do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

V - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

As Intenções de Registro de Preços (IRP) deverão ser efetivadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, conforme comunicado 01/2023/SCCL/SEFAZ, maiores informações pelo telefone: (63) 3218-1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até às 18h00 do dia 08/02/2024.

Palmas/TO, 26 de Janeiro de 2024.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTABILIDADE GERAL

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Emissão em: 19/01/24 10:19

REPO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Rows include RECETAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II), RECETAS CORRENTES, RECETA PATRIMONIAL, RECETA AGROPECUÁRIA, RECETA INDUSTRIAL, RECETA DE SERVIÇOS, RECETA DE CREDITO, RECETAS DE CAPITAL, RECETAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II).

Table with columns: DESPESAS, DOTACAO INICIAL, DOTACAO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Rows include RECETAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII), RECETA DE CONTRIBUICOES, RECETA PATRIMONIAL, RECETA AGROPECUÁRIA, RECETA INDUSTRIAL, RECETA DE SERVIÇOS, RECETA DE CREDITO, RECETAS DE CAPITAL, RECETAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX).

Table with columns: RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Rows include RECETAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II), RECETA TRIBUTÁRIA, RECETA DE CONTRIBUICOES, RECETA PATRIMONIAL, RECETA AGROPECUÁRIA, RECETA INDUSTRIAL, RECETA DE SERVIÇOS, RECETA DE CREDITO, RECETAS DE CAPITAL.

Table with columns: RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Rows include RECETAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II), RECETA TRIBUTÁRIA, RECETA DE CONTRIBUICOES, RECETA PATRIMONIAL, RECETA AGROPECUÁRIA, RECETA INDUSTRIAL, RECETA DE SERVIÇOS, RECETA DE CREDITO, RECETAS DE CAPITAL.

Continua (29)

Table with 10 columns: DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DOTACAO INICIAL (R\$), DOTACAO ATUALIZADA (R\$), DESPESAS EMPENHADAS (No Bimestre, Até o Bimestre), SALDO (g) = (e-f), DESPESAS LIQUIDADAS (No Bimestre, Até o Bimestre), SALDO (g) = (e-h), DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (g), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (R\$). Rows include categories like DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, etc.

FONTE: SIMPLIO SEFAZ/TO - Desenvolvido por Logus Tecnologia

01 - Os valores das receitas já estão considerados com essas respectivas deduções, ou seja, Restituições de Receitas aos Contribuintes, Transferências Constitucionais aos Municípios e das Deduções para Formação do FUNDEB.

02 - A diferença apresentada entre o "Previsão inicial de receitas" e a "Dotação disponível" no valor de R\$ 228.944.700,00 se refere ao valor da Reserva do RPPS, demonstrado na linha "Reserva do RPPS".

03 - Conforme mapeamento do Manual de Demonstrativos Físicos - MDF 1ª edição, o "déficit ou superávit" será apurado pela diferença entre as receitas realizadas e as despesas liquidadas nos cinco primeiros bimestres, porém no último bimestre será apurado pelas despesas empenhadas. Na análise comparando as receitas realizadas (R\$ 16.235.937.027,03) com o valor das despesas empenhadas (R\$ 16.975.514.926,43) houve um superávit de R\$ 762.422,10. É importante ressaltar que até a aplicação deste, no exercício de 2023, foram contabilizados passivos patrimoniais (distribuição Patrimonial) referente à folha, fornecedores, dentre outros no valor de R\$ 21.992.771,77, que ainda não foram empenhados. Destaca-se que os passivos patrimoniais não refletem neste relatório, sendo em vista que este ano de 2023 trata-se somente de execução orçamentária do ente. Porém, se essas despesas tivessem sido empenhadas e liquidadas haveria um superávit de R\$ 340.529.828,83.

04 - Na análise supramencionada comparando as receitas realizadas (R\$ 16.235.937.027,03) com o valor das despesas liquidadas (R\$ 15.182.836.337,16) houve um superávit de R\$ 1.053.100.689,87 comparando as receitas realizadas (R\$ 16.235.937.027,03) com o valor das despesas pagas (R\$ 15.090.982.681,06) houve um superávit de R\$ 1.154.954.345,97.

05 - Na Linha Superávit Financeiro, utilizada para Créditos Adicionais, no campo saldo de exercícios anteriores (classificação contábil - 527.330.10), apresenta o valor de R\$ 1.471.814.231,15 referente a abertura de créditos adicionais, conforme legislação e quadro a seguir.

Detailed table with 12 columns: UNIAO/ADICIONAL, RREO/LEI, DATA, FONTE, MARCADOR, VALOR. Rows list numerous budget items such as ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, TRIBUNAL DE JUSTICA, SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, etc.

Continua (3/9)
Continuação

Continua (4/9)

Table with columns for code, description, date, and amount. Includes various government departments and their financial records.

Continua (8/9)
Continuação

(9/9)

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Emitido em: 17/01/24 09:25
RS 1.00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Main financial table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (No Bimestre, Até o Bimestre (b), % (b/total b)), SALDO (c) = (a-b), DESPESAS LIQUIDADAS (No Bimestre, Até o Bimestre (d), % (d/total d)), SALDO (e) = (a-d), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f).

Continua (15)

Continuação

Table with 12 main columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (No Bimestre, Até o Bimestre (b), % (b/total b)), SALDO (c) = (a-b), DESPESAS LIQUIDADAS (No Bimestre, Até o Bimestre (d), % (d/total d)), SALDO (e) = (a-d), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f). Rows include categories like 08 - ASSISTENCIA SOCIAL, 09 - PREVIDENCIA SOCIAL, 11 - TRABALHO, 12 - EDUCACAO, 15 - URBANISMO.

Continua (2/5)

Continuação

Table with 12 main columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (No Bimestre, Até o Bimestre (b), % (b/total b)), SALDO (c) = (a-b), DESPESAS LIQUIDADAS (No Bimestre, Até o Bimestre (d), % (d/total d)), SALDO (e) = (a-d), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f). Rows include categories like 16 - HABITACAO, 17 - SANEAMENTO, 18 - GESTAO AMBIENTAL, 19 - CIENCIA E TECNOLOGIA, 20 - AGRICULTURA, 21 - ORGANIZACAO AGRARIA, 22 - INDUSTRIA, 23 - COMERCIO E SERVICOS, 24 - COMUNICACAO.

Continua (3/5)

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (b, c, d), SALDO (e = a-b), DESPESAS LIQUIDADAS (d, e), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f). Includes subtotals for (I) and (II).

Detailed table for DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (b, c, d), SALDO (e = a-b), DESPESAS LIQUIDADAS (d, e), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f). Includes subtotals for (I) and (II).

Continua (4/5)

Detailed table for DESPESAS EMPENHADAS and DESPESAS LIQUIDADAS with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (b, c, d), SALDO (e = a-b), DESPESAS LIQUIDADAS (d, e), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f). Includes subtotals for (I) and (II).

(5/5)

FONTE: SIEFO/7SEFAZ/TO - Desenvolvido por Logus Tecnologia

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURANÇA SOCIAL JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

Table showing RECEITAS CORRENTES (I) and RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II) with columns: ESPECIFICAÇÃO, jan/23, fev/23, mar/23, abr/23, mai/23, jun/23, jul/23, ago/23, set/23, out/23, nov/23, dez/23, TOTAL (12 MESES), PREVISÃO 2023, ATUALIZADA 2023. Includes subtotals for (I) and (II).

Emissão em: 18/01/24 R\$ 1,93

01 - Na linha "..." Transfereências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) foi lançado o valor dos recursos no respectivo mês de competência, conforme o Demonstrativo relativo às emendas parlamentares individuais publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). 02 - Na linha "..." Transfereências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11(VI)), foi registrado no mês de setembro conforme o extrato bancário, e o Demonstrativo relativo às Emendas Parlamentares de Bancada publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) consta no mês de agosto.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	232.282.700,00	628.376.464,65
Receita de Contribuições dos Segurados	59.745.000,00	63.195.587,98
Ativo	59.645.000,00	63.046.290,67
Inativo	3.000,00	60.538,21
Pensionista	97.000,00	88.759,10
Receita de Contribuições Patronais	125.326.000,00	91.656.409,54
Ativo	125.226.000,00	91.656.409,54
Inativo	100.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	47.211.700,00	473.474.005,48
Receitas Imobiliárias	41.700,00	99.910,40
Receitas de Valores Mobiliários	47.170.000,00	473.374.095,08
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	50.461,65
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	430,96
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	50.030,69
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	232.282.700,00	628.376.464,65

Continua (1/6)

Continuação					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	6.428.500,00	5.789.044,68	5.789.044,68	5.789.044,68	0,00
Aposentadorias	2.645.500,00	2.331.298,04	2.331.298,04	2.331.298,04	0,00
Pensões por Morte	3.783.000,00	3.457.746,64	3.457.746,64	3.457.746,64	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.428.500,00	5.789.044,68	5.789.044,68	5.789.044,68	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	225.854.200,00	622.587.419,97	622.587.419,97	622.587.419,97	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR					226.944.700,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					4.543.864,42
Investimentos e Aplicações					4.546.521.202,47
Outros Bens e Direitos					142.413.927,29

Continua (2/6)

Continuação

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	1.416.274.870,00	1.453.231.814,99			
Receita de Contribuições dos Segurados	404.822.000,00	422.653.670,54			
Ativo	347.100.000,00	360.360.771,80			
Inativo	49.240.000,00	55.456.415,24			
Pensionista	8.482.000,00	6.836.483,50			
Receita de Contribuições Patronais	876.207.453,83	915.663.599,37			
Ativo	876.207.453,83	915.663.599,37			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	1.000.000,00	3.256.535,58			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	1.000.000,00	3.256.535,58			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	134.245.416,17	111.658.009,50			
Compensação Financeira entre os regimes	134.167.416,17	111.468.765,70			
Demais Receitas Correntes	78.000,00	189.243,80			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	1.416.274.870,00	1.453.231.814,99			
DESPEAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPEAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPEAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPEAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	1.512.786.691,00	1.488.442.647,41	1.488.442.647,41	1.488.442.647,41	0,00
Aposentadorias	1.382.880.780,00	1.350.853.193,35	1.350.853.193,35	1.350.853.193,35	0,00
Pensões por Morte	129.905.911,00	137.589.454,06	137.589.454,06	137.589.454,06	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.846.866,00	3.518.828,01	3.512.543,64	3.512.543,64	6.284,37
Compensação Financeira entre os regimes	170.000,00	154.668,02	148.383,65	148.383,65	6.284,37
Demais Despesas Previdenciárias	3.676.866,00	3.364.159,99	3.364.159,99	3.364.159,99	0,00
TOTAL DAS DESPEAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	1.516.633.557,00	1.491.961.475,42	1.491.955.191,05	1.491.955.191,05	6.284,37
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	-100.358.687,00	-38.729.660,43	-38.723.376,06	-38.723.376,06	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					10.906.054,93
Recursos para Formação de Reserva					0,00
					Continua (3/6)
					Continuação
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa					79.785.121,20
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					155.361.574,93
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	35.836.662,00	13.049.271,79			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	35.836.662,00	13.049.271,79			
DESPEAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPEAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPEAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPEAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	32.131.662,00	18.399.217,64	17.245.923,68	17.245.923,68	1.153.293,96
Pessoal e Encargos Sociais	15.472.360,00	11.980.046,19	11.980.046,19	11.980.046,19	0,00
Demais Despesas Correntes	16.659.302,00	6.419.171,45	5.265.877,49	5.265.877,49	1.153.293,96
Despesas de Capital (XIV)	3.705.000,00	91.334,43	62.044,99	62.044,99	29.289,44
TOTAL DAS DESPEAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	35.836.662,00	18.490.552,07	17.307.968,67	17.307.968,67	1.182.583,40
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	-5.441.280,28	-4.258.696,88	-4.258.696,88	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa					3.895.492,37
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00			

Continua (4/6)

Continuação

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	142.115,00	142.114,43	142.114,43	142.114,43	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	142.115,00	142.114,43	142.114,43	142.114,43	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-142.115,00	-142.114,43	-142.114,43	-142.114,43	

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	243.557.314,00	243.557.523,62
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	52.451.614,00	53.003.410,70
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	5.215.000,00	4.264.858,18
Outras contribuições	0,00	541.104,31
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	301.223.928,00	301.366.896,81

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Inatividade	265.370.066,00	263.026.583,29	263.026.583,29	263.026.583,29	0,00
Pensões	32.668.809,00	33.621.334,74	33.621.334,74	33.621.334,74	0,00
Outras Despesas Correntes	587.100,00	132.433,54	132.433,54	132.433,54	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	298.625.975,00	296.780.351,57	296.780.351,57	296.780.351,57	0,00
RESULTADO ASSOCIADO AS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX - XXI)²	2.597.953,00	4.586.545,24	4.586.545,24	4.586.545,24	

FONTE: SIAFE-TO, 22/01/2024

Notas Explicativas:

- 1 - Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
- 2 - O resultado previdenciário é a diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas, as despesas liquidadas e as despesas pagas.
- 3 - Este relatório foi elaborado em consonância com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 13ª Edição, a partir de dados exclusivamente extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins.
- 4 - No Quadro Despesas da Administração - RPPS, linha das Despesas Correntes foram considerados os gastos empenhados, liquidados e pagos referente à fonte 802 (Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração), porém houve despesas referente a auxílio-funeral na fonte 500 (recursos não vinculados de impostos), no Fundo em Repartição foram empenhados, liquidados e pagos R\$ 903.287,45, e no Fundo de Proteção dos Militares foram empenhados, liquidados e pagos R\$ 85.097,83.

Continua (5/6)

Continuação

- 5 - No quadro do Plano Financeiro, em Receitas Previdenciárias, na linha Receita de Contribuições Patronais - Civil - Ativo, estão incluídas as receitas do Parcelamento Patronal Servidor Civil Ativo (principal e multas e juros) referentes aos atuais termos vigentes; Termo de acordo e confissão de Débitos Previdenciários - Acordo CADPREV Nº 00981/2022 junto ao Fundo Financeiro e Acordo CADPREV Nº 00982/2022 junto ao Fundo Previdenciário, em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 13ª Edição, segue detalhamento abaixo:

PLANO FINANCEIRO PARCELAMENTOS			TOTAL
	7215511100 - PRINCIPAL	7215511200 - MULTAS E JUROS	
FEV	17.295.750,03	776.378,08	18.072.128,11
MAR	50.489.821,39	3.023.724,54	53.513.545,93
ABR	17.016.264,29	1.236.947,08	18.253.211,37
MAI	17.016.264,29	1.441.747,55	18.458.011,84
JUN	50.489.821,39	4.678.242,42	55.168.063,81
JUL	17.016.264,29	1.658.866,84	18.675.131,13
AGO	17.016.264,29	1.775.815,55	18.792.079,84
SET	17.016.264,29	1.914.780,98	18.931.045,27
OUT	33.753.042,84	4.028.912,18	37.781.955,02
NOV	100.700.157,04	12.989.322,13	113.689.479,17
DEZ	17.016.264,29	2.302.064,79	19.318.329,08
TOTAL	354.826.178,43	35.826.802,14	390.652.980,57

- 6 - No Quadro Despesas Previdenciárias (Benefícios - Mantidos pelo Tesouro), os valores foram extraídos das Unidades Gestoras: Polícia Militar do Estado do Tocantins e Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, (31900305 - Pensões Especiais - Pessoal Civil, fonte 500 - recursos não vinculados de impostos).

- 7 - No Fundo de Proteção Social dos Militares, o Tesouro Estadual transferiu recursos para cobertura de insuficiências financeiras, no montante de R\$ 362.898.123,19 e foram empenhados, liquidados e pagos o valor de R\$ 362.767.192,10 (fonte 500 - recursos não vinculados de impostos).

- 8 - No quadro Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS, na linha Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras, foram transferidos os recursos das seguintes Unidades Gestoras: Tribunal de Contas - R\$ 8.965.713,32 e Procuradoria Geral de Justiça - R\$ 1.940.341,61, totalizando o montante de R\$ 10.906.054,93.

- 9 - No quadro Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição), na linha Outros Bens e Direitos, foi incluído a conta contábil 113610101 - Contribuições do RPPS a Receber - Servidor, Aposentado e Pensionista, no valor de R\$ 1.498.858,31.

- 10 - No Fundo de Proteção Social dos Militares, houve despesas com Taxa de Administração - RPPS (33913979) no valor de R\$ 2.597.953,00.

- 11 - No Quadro Receitas de Contribuições Militares, na linha Outras Contribuições foram consideradas as seguintes naturezas de receitas: 1321040100 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal, no valor de R\$ 534.902,68 e 1922030100 - Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal no valor de R\$ 6.201,63, totalizando o montante de R\$ 541.104,31.

(6/6)

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	ACIMA DA LINHA	
		Até o Bimestre / 2023	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	13.249.757.084,88		13.573.994.231,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.002.966.401,62		4.655.560.893,39
ICMS	2.949.829.502,62		3.022.831.235,64
IPVA	135.642.942,00		205.425.219,24
ITCD	43.449.478,00		74.734.236,06
IRRF	605.047.216,00		1.034.572.099,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	268.997.263,00		317.998.102,69
Contribuições	741.275.490,00		756.616.747,42
Receita Patrimonial	416.414.238,70		502.273.082,75
Aplicações Financeiras (II)	386.064.587,70		401.357.373,29
Outras Receitas Patrimoniais	30.349.651,00		100.915.709,46
Transferências Correntes	7.820.864.740,56		7.347.370.775,14
Cota-Parte do FPE	5.670.633.726,67		5.238.342.720,91
Transferências da LC 61/1989	7.972.006,00		7.037.658,30
Transferências do FUNDEB	1.261.705.352,23		1.270.320.464,81
Outras Transferências Correntes	880.553.655,66		831.669.931,12
Demais Receitas Correntes	268.236.214,00		312.172.732,61
Outras Receitas Financeiras (III)	129.940,00		302.751,80
Receitas Correntes Restantes	268.106.274,00		311.869.980,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	12.863.562.557,18		13.172.334.106,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.635.624.232,00		1.617.147.250,73
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	48.770.000,00		477.510.300,70
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	668.708.654,41		567.285.244,29
Operações de Crédito (VIII)	469.977.159,41		471.557.941,12
Amortização de Empréstimos (IX)	3.595.945,00		3.501.543,49
Alienação de Bens	28.052.225,00		30.856.609,25
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	28.052.225,00		30.856.609,25
Transferências de Capital	167.083.325,00		61.368.679,25
Convênios	94.696.180,41		30.206.384,94
Outras Transferências de Capital	72.387.144,59		31.162.294,31
Outras Receitas de Capital	0,00		471,18
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		471,18
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	195.135.550,00		92.225.759,68
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	14.694.322.339,18		14.881.707.116,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	13.058.698.107,18		13.264.559.865,90

Continua (1/4)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS Pagas (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	13.004.811.468,32	12.422.777.216,38	12.116.453.089,56	12.027.699.023,07	116.507.056,37	166.605.772,39	166.501.221,38
Pessoal e Encargos Sociais	7.832.675.685,37	7.748.587.950,53	7.747.591.624,29	7.701.220.728,67	27.575.014,65	736.375,82	736.375,82
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	316.574.536,43	316.312.882,07	316.312.882,07	316.312.882,07	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.855.561.246,52	4.357.876.383,78	4.052.548.583,20	4.010.165.412,33	88.932.041,72	165.869.396,57	165.764.845,56
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	4.855.561.246,52	4.357.876.383,78	4.052.548.583,20	4.010.165.412,33	88.932.041,72	165.869.396,57	165.764.845,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	12.688.236.931,89	12.106.464.334,31	11.800.140.207,49	11.711.386.141,00	116.507.056,37	166.605.772,39	166.501.221,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.565.640.639,00	1.524.069.548,23	1.522.909.969,90	1.522.909.969,90	0,00	602.882,83	602.882,83
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.274.662.895,13	1.926.576.827,39	1.543.411.232,71	1.530.311.643,10	42.920.250,63	307.515.768,51	305.947.857,13
Investimentos	1.639.922.483,56	1.300.805.621,42	917.742.150,39	904.651.682,94	42.920.250,63	298.491.454,83	296.923.543,45
Inversões Financeiras	7.760.499,00	1.646.029,00	1.646.029,00	1.646.029,00	0,00	9.000.000,00	9.000.000,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	964.099,00	146.029,00	146.029,00	146.029,00	0,00	9.000.000,00	9.000.000,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	6.796.400,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	626.979.912,57	624.125.176,97	624.023.053,32	624.013.931,16	0,00	24.313,68	24.313,68
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	1.646.718.883,56	1.302.305.621,42	919.242.150,39	906.151.682,94	42.920.250,63	298.491.454,83	296.923.543,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	3.705.000,00	91.334,43	62.044,99	62.044,99	0,00	40.657,00	40.657,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	15.904.301.454,45	14.932.930.838,39	14.242.354.372,77	14.140.509.838,83	159.427.307,00	465.740.767,05	464.068.304,66
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	14.334.955.815,45	13.408.769.955,73	12.719.382.357,88	12.617.537.823,94	159.427.307,00	465.097.227,22	463.424.764,83

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] 117.701.666,14

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] 24.169.970,13

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência 127.690.552,00

JUROS NOMINAIS Até o Bimestre / 2023

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) VALOR INCORRIDO 465.966.030,37

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) 343.468.576,23

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) 146.667.424,27

Continua (2/4)

Continuação

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.793.773.563,13	3.418.462.965,62
DEDUÇÕES (XL)	2.874.120.703,05	2.818.937.203,94
Disponibilidade de Caixa	2.712.884.720,43	2.592.547.828,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.013.301.467,92	2.898.033.749,15
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	234.763.852,67	173.085.861,26
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	65.652.894,82	132.400.059,53
Demais Haveres Financeiros	161.235.982,62	226.389.375,58
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	919.652.860,08	599.525.761,68
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		320.127.098,40
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-113.289.413,00
AJUSTE METODOLÓGICO		
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-61.677.991,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		112.533.727,01
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		-102.483.720,83
OUTROS AJUSTES (XLIX)		-121.831.688,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		146.667.424,27
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		24.169.970,13
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.471.814.231,16
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.471.814.231,16
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		225.854.200,00
FONTE: Siafe-TO / SEFAZ-TO em 24/01/2024		

1. Este relatório foi elaborado em consonância com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 13ª Edição, a partir de dados exclusivamente extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins.

2. Nas Demais Receitas Correntes foram considerados as Receitas de Serviços.

3. No Quadro Juros Nominais foram utilizadas as seguintes contas contábeis:

Juros, Encargos e Variações Monetárias (Exceto RPPS)	Valor
44119901 - Outros Juros e Encargos e Empréstimos Internos Concedidos	498.743,10
442110101 - Juros e Encargos e Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	94.552,81
443910199 - Demais Variações Monetárias - UG 470100 - Recursos sob a Supervisão da SEPLAN	59.847.775,14
445110101 - Remuneração Depósitos Bancários - Consolidação	404.979.865,21
445210101 - Remuneração Depósitos Bancários Vinculados	545.094,11
Total dos Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	465.966.030,37
341110101 - Juros da Dívida Contratual c/ Instit. Financeiras	179.045.635,26
341110201 - Encargos da Dívida Contratual c/ Instit. Financeiras	23.465.519,86
341130104 - Juros da Dívida Contratual Instituições Financeiras Inter OFSS - União	19.467,98
341130201 - Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	8.978,79
341210101 - Juros da Dívida Contratada No Exterior	72.336.819,32
341210201 - Encargos da Dívida Contratada No Exterior	197.663,70
342520201 - Multas e Juros sobre Contribuições Previdenciárias - Parceladas - Patronal	36.254.346,08
342930101 - Outros Juros e Encargos De Mora - União	18.496,38
343110101 - Variações Monetárias de Dívida Contratual Interna - Consolidação	23.575.774,35
343130101 - Variações Monetárias de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	3.579.919,64
345210101 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras - Consolidação	0,17
349930101 - Juros e Encargos em Parcelamento	4.965.954,70
Total dos Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	343.468.576,23

Continua (3/4)

Continuação

4. No montante da Dívida Consolidada item XXXIX, consta os passivos reconhecidos por insuficiência orçamentária-financeira, conforme lista abaixo:

Passivo Patrimonial	dez/23
211110101 - Salários, Remunerações e Benefícios	23.199.514,49
211110102 - Décimo Terceiro Salário	529.691,09
211110103 - Férias	26.270,36
211310101 - Benefícios Assistenciais a Pagar	63.766,01
211420101 - Contribuição Patronal ao RPPS	428.457,08
211429901 - Plansaude	1.323.657,38
211430101 - Contribuições Ao RGPS sobre Salários e Remunerações	636.701,92
211430103 - Contribuições Ao RGPS - Serviços de Terceiros ou Contribuintes Avulsos	5.175,90
211430301 - Contribuição a Regime Próprio De Previdência - Pessoal Requisitado de Outros Entes	1.647,23
211430501 - FGTS	328,63
211440301 - Contribuição a Regime Próprio de Previdência - Pessoal Requisitado de Outros Entes	110.834,11
211450301 - Contribuição a Regime Próprio de Previdência - Pessoal Requisitado de Outros Entes	42.791,03
213110101 - Fornecedores não Parcelados a Pagar	117.629.932,56
213110301 - Contas não Parceladas a Pagar	37.673,85
213111001 - Contas a Pagar Nacionais - Decisões Judiciais - Exceto Precatórios	22.793.257,10
214131101 - PIS/PASEP a Recolher	67.971,02
218910101 - Indenizações a Servidores	36.919,22
218910102 - Indenizações e Restituições Diversas	64.893,05
218910201 - Diárias a Pagar	359.071,63
Total PASSIVOS P	167.358.343,66

5. No quadro Ajuste Metodológico no item XLVI - Variação Cambial, a metodologia utilizada foi:

Variação Patrimonial	Valor
(-) 343210201 - Variações Cambiais de Dívida Contratual Externa	139.603.437,86
(-) 349910102 - Variações Cambiais Negativas PROFISCO	7,34
(+) 443210201 - Variações Cambiais de Dívida Contratual Externa	252.137.172,21
Saldo	112.533.727,01

6. No Quadro Ajuste Metodológico na linha Variação do Saldo das Demais Obrigações Integrantes da DC (XLVIII), refere-se a diferença entre o valor do Passivo P do mês de outubro de 2023 R\$ 269.842.064,49 e o mês de dezembro de 2023 R\$ 167.358.343,66.

7. Detalhamento Outros Ajustes XLIX, as contas informadas nas classificações abaixo na sequência 113819... correspondem a pagamentos pendentes de regularizações.

OUTROS AJUSTES	Valor
113819907 - PASEP - Cota Parte Compensações Financeiras	5.006,42
113819909 - Outros Devedores a Receber	13.087.473,60
Demais ajustes	-134.924.168,92
TOTAL	-121.831.688,90

(4/4)

Continuação

Table with columns: INDICADORES DO FUNDEB, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, etc. Includes rows for total expenses and indicators.

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, etc. Includes rows for education expenses.

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, etc. Includes rows for education expenses with FUNDEB resources.

Table with columns: APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL, VALOR. Includes rows for budget limit calculations.

Table with columns: APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL, VALOR EXIGIDO, VALOR APLICADO, % APLICADO. Includes rows for budget limit verification.

Table with columns: RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE, SALDO INICIAL, RP LIQUIDADOS, etc. Includes rows for budget limit compliance.

Continua (2/3)

Continuação

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Includes rows for additional income.

Table with columns: OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, etc. Includes rows for other education expenses.

Table with columns: FUNDEB, SALÁRIO EDUCAÇÃO. Includes rows for FUNDEB and salary data.

33- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022
34- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (organamentário)
35- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (organamentário e restos a pagar)
36- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE
37- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)
38- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)
39- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)
FONTE: SIAFE-TO / SEFAZ-TO em 18/01/2024
Nota 1: Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação
Nota 2: Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação
Nota 3: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício
Nota 4: Art. 25, § 3º Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
Nota 5: Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
Nota 6: Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada
Nota 7: As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação
Nota 8: Valor inscrito em RPNP em disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundo e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
Nota 9: Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
Nota 10: Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero)
Nota 11: Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

RREO - ANEXO 9 (LRF art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	469.977.159,41	471.557.941,12	- 1.580.781,71
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.278.367.895,13	1.926.668.161,82	351.699.733,31
INVESTIMENTOS	1.643.627.483,56	1.300.896.955,85	342.730.527,71
INVERSOES FINANCEIRAS	7.760.499,00	1.646.029,00	6.114.470,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	626.979.912,57	624.125.176,97	2.854.735,60
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.278.367.895,13	1.926.668.161,82	351.699.733,31
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	1.808.390.735,72	1.455.110.220,70	353.280.515,02

FONTE: SIAFE-TO / SEFAZ-TO, 18/01/2024

*Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2097

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	3.993.554.552,16
2023	355.633.649,23	20.342.418,27	335.291.230,96	4.328.845.783,12
2024	366.129.555,80	25.789.378,95	340.340.176,85	4.669.185.959,98
2025	383.066.042,93	29.664.724,90	353.401.318,03	5.022.587.278,01
2026	400.866.578,03	35.271.379,22	365.595.198,81	5.388.182.476,82
2027	418.836.824,60	40.187.021,87	378.649.802,72	5.766.832.279,54
2028	437.369.713,72	46.952.464,05	390.417.249,66	6.157.249.529,20
2029	456.101.856,57	52.619.306,60	403.482.549,98	6.560.732.079,18
2030	475.656.486,08	58.691.811,59	416.964.674,50	6.977.696.753,68
2031	495.547.923,69	67.902.144,58	427.645.779,10	7.405.342.532,78
2032	515.138.240,91	77.150.578,09	437.987.662,82	7.843.330.195,60
2033	535.156.676,81	86.019.368,97	449.137.307,84	8.292.467.503,44
2034	555.601.486,49	97.705.018,60	457.896.467,89	8.750.363.971,33
2035	575.526.872,14	112.068.183,17	463.458.688,97	9.213.822.660,30
2036	594.821.933,11	126.978.981,10	467.842.952,01	9.681.665.612,31
2037	613.900.513,90	144.782.311,95	469.118.201,95	10.150.783.814,26
2038	632.127.501,88	162.385.835,72	469.741.666,16	10.620.525.480,42
2039	650.001.983,72	184.545.325,47	465.456.658,25	11.085.982.138,67
2040	666.366.832,11	207.528.793,98	458.838.038,13	11.544.820.176,79
2041	681.815.499,22	232.963.422,77	448.852.076,45	11.993.672.253,24
2042	696.121.743,44	256.638.540,74	439.483.202,70	12.433.155.455,95
2043	710.074.089,55	279.735.656,14	430.338.433,41	12.863.493.889,36
2044	723.743.697,69	302.946.492,89	420.797.204,80	13.284.291.094,16
2045	736.630.651,38	327.524.496,65	409.106.154,74	13.693.397.248,90
2046	748.344.224,90	352.829.610,55	395.514.614,35	14.088.911.863,25
2047	759.412.456,94	374.166.706,00	385.245.750,94	14.474.157.614,19
2048	770.833.464,28	393.323.750,80	377.509.713,47	14.851.667.327,66
2049	782.429.497,67	410.129.588,97	372.299.908,70	15.223.967.236,36
2050	794.505.027,47	421.063.823,93	373.441.203,54	15.597.408.439,90
2051	808.271.442,04	428.223.010,49	380.048.431,55	15.977.456.871,45
2052	823.267.928,59	433.232.562,26	390.035.366,32	16.367.492.237,78
2053	839.194.194,75	437.954.606,64	401.239.588,11	16.768.731.825,89
2054	855.817.809,73	438.602.795,81	417.215.013,92	17.185.946.839,81
2055	874.230.272,86	437.126.591,80	437.103.681,06	17.623.050.520,87

continua (1/3)

					continuação
2056	894.176.688,36	433.691.507,69	460.485.180,67	18.083.535.701,54	
2057	915.700.016,90	429.119.256,60	486.580.760,30	18.570.116.461,85	
2058	938.681.092,67	423.928.617,39	514.752.475,28	19.084.868.937,12	
2059	963.060.844,70	418.342.050,87	544.718.793,83	19.629.587.730,95	
2060	988.864.619,02	412.336.074,56	576.528.544,45	20.206.116.275,40	
2061	1.016.177.228,14	405.902.685,32	610.274.542,82	20.816.390.818,23	
2062	1.045.083.910,87	399.012.308,18	646.071.602,68	21.462.462.420,91	
2063	1.075.681.166,43	391.633.060,78	684.048.105,65	22.146.510.526,56	
2064	1.108.072.798,02	383.718.435,32	724.354.362,70	22.870.864.889,26	
2065	1.142.368.528,10	375.239.604,79	767.128.923,31	23.637.993.812,57	
2066	1.178.685.479,25	366.178.418,60	812.507.060,65	24.450.500.873,22	
2067	1.217.147.581,76	356.515.242,81	860.632.338,95	25.311.133.212,17	
2068	1.257.886.001,93	346.238.743,78	911.647.258,14	26.222.780.470,32	
2069	1.301.039.145,38	335.342.114,04	965.697.031,34	27.188.477.501,66	
2070	1.346.753.130,12	323.829.359,97	1.022.923.770,16	28.211.401.271,82	
2071	1.395.181.772,18	311.702.624,61	1.083.479.147,57	29.294.880.419,39	
2072	1.446.486.497,58	298.978.761,70	1.147.507.735,88	30.442.388.155,27	
2073	1.500.835.909,17	285.684.952,20	1.215.150.956,97	31.657.539.112,24	
2074	1.558.407.024,55	271.856.970,54	1.286.550.054,01	32.944.089.166,25	
2075	1.619.384.201,48	257.540.213,12	1.361.843.988,36	34.305.933.154,61	
2076	1.683.959.563,86	242.792.826,52	1.441.166.737,34	35.747.099.891,96	
2077	1.752.333.582,38	227.686.752,60	1.524.646.829,78	37.271.746.721,74	
2078	1.824.713.132,86	212.300.114,66	1.612.413.018,21	38.884.159.739,94	
2079	1.901.313.012,39	196.724.401,88	1.704.588.610,51	40.588.748.350,45	
2080	1.982.355.716,08	181.060.756,85	1.801.294.959,24	42.390.043.309,69	
2081	2.068.070.277,57	165.419.984,75	1.902.650.292,82	44.292.693.602,50	
2082	2.158.691.579,28	149.915.558,52	2.008.776.020,76	46.301.469.623,26	
2083	2.254.462.044,92	134.670.013,86	2.119.792.031,06	48.421.261.654,32	
2084	2.355.630.783,85	119.810.343,84	2.235.820.440,01	50.657.082.094,33	
2085	2.462.452.530,74	105.461.952,17	2.356.990.578,57	53.014.072.672,91	
2086	2.575.189.126,30	91.748.373,38	2.483.440.752,92	55.497.513.425,82	
2087	2.694.108.844,48	78.787.680,58	2.615.321.163,89	58.112.834.589,72	
2088	2.819.486.698,68	66.690.368,36	2.752.796.330,32	60.865.630.920,04	
2089	2.951.604.412,44	55.552.171,83	2.896.052.240,61	63.761.683.160,64	
2090	3.090.751.745,05	45.453.576,12	3.045.298.168,93	66.806.981.329,58	
2091	3.237.226.897,21	36.454.206,62	3.200.772.690,60	70.007.754.020,18	
2092	3.391.337.614,99	28.592.444,34	3.362.745.170,66	73.370.499.190,83	
2093	3.553.401.989,50	21.880.609,98	3.531.521.379,52	76.902.020.570,35	
2094	3.723.749.035,58	16.296.600,50	3.707.452.435,08	80.609.473.005,43	
2095	3.902.720.262,72	11.778.836,04	3.890.941.426,67	84.500.414.432,11	
2096	4.090.672.430,59	8.229.913,79	4.082.442.516,81	88.582.856.948,91	
2097	4.287.981.643,25	5.531.004,97	4.282.450.638,29	92.865.307.587,20	

Fonte: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 21/07/2023 com dados de dezembro de 2022
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:
 Quantidade de servidores ativos: 7.079
 Remuneração mensal de contribuição dos servidores ativos: R\$ 36.747.875,25
 Idade média dos servidores ativos: 39,4 anos
 Idade média projetada para entrada em aposentadoria programada, dos servidores ativos: 57,9 anos

continua (2/3)
continuação

Quantidade de aposentadorias: 37
 Provento mensal dos aposentados: R\$ 123.152,02
 Idade média dos aposentados: 52,5 anos
 Quantidade de pensionistas: 88
 Folha mensal dos pensionistas: R\$ 216.102,52
 Idade média dos pensionistas: 27,9 anos
 Taxa de Juros Real: 4,84% ao ano
 Tábua de Mortalidade de Válido (fase laborativa): IBGE - 2021 Masculino/IBGE - 2021 Feminino
 Tábua de Mortalidade de Válido (fase pós-laborativa): IBGE - 2021 Masculino/IBGE - 2021 Feminino
 Tábua Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS
 Tábua de Mortalidade de Inválidos: IBGE - 2021 Masculino/IBGE - 2021 Feminino
 Taxa de crescimento real dos salários: 1,50% ao ano
 Taxa de crescimento real dos benefícios: 0,00% ao ano
 Rotatividade: Não considerada
 Novos entrados: Somente geração atual
 Despesa Administrativa correspondente a 1,30% sobre a folha de contribuição dos servidores ativos

(3/3)

continuação

Quantidade de aposentadorias: 13.436
 Provento mensal dos aposentados: R\$ 87.703.207,43
 Idade média dos aposentados: 65,1 anos
 Quantidade de pensionistas: 1840
 Folha mensal dos pensionistas: R\$ 8.963.937,75
 Idade média dos pensionistas: 54,5 anos
 Taxa de Juros Real: 4,66% ao ano
 Tábua de Mortalidade de Válido (fase laborativa): IBGE - 2021 Masculino/IBGE - 2021 Feminino
 Tábua de Mortalidade de Válido (fase pós-laborativa): IBGE - 2021 Masculino/IBGE - 2021 Feminino
 Tábua Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS
 Tábua de Mortalidade de Inválidos: IBGE - 2021 Masculino/IBGE - 2021 Feminino
 Taxa de crescimento real dos salários: 1,50% ao ano
 Taxa de crescimento real dos benefícios: 0,00% ao ano
 Rotatividade: Não considerada
 Novos entrados: Somente geração atual
 Despesa Administrativa correspondente a 1,30% sobre a folha de contribuição dos servidores ativos

(3/3)

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 2023 a 2097

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas				
EXERCÍCIO	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (a)	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (b)	RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	267.854.760,17	571.061.920,35	-303.207.160,18	-303.207.160,18
2024	265.208.014,94	570.146.645,55	-304.938.630,62	-608.145.790,80
2025	265.443.091,82	569.034.351,36	-303.591.259,54	-911.737.050,33
2026	265.401.574,73	569.972.611,43	-304.571.036,70	-1.216.308.087,03
2027	264.294.483,62	574.236.019,90	-309.941.536,28	-1.526.249.623,31
2028	261.730.586,44	582.315.837,63	-320.585.251,19	-1.846.834.874,49
2029	257.470.431,95	598.937.239,35	-341.466.807,41	-2.188.301.681,90
2030	250.293.060,34	622.331.180,50	-372.038.120,16	-2.560.339.802,06
2031	240.925.834,54	643.369.641,95	-402.443.807,41	-2.962.783.609,47
2032	231.788.642,87	664.526.016,42	-432.737.373,55	-3.395.520.983,02
2033	222.157.649,15	687.297.944,86	-465.140.295,71	-3.860.661.278,73
2034	211.969.232,39	705.331.945,39	-493.362.713,00	-4.354.023.991,73
2035	202.604.161,79	725.187.645,89	-522.583.484,10	-4.876.607.475,84
2036	192.513.901,63	742.723.303,36	-550.209.401,74	-5.426.816.877,57
2037	182.787.028,68	756.699.215,70	-573.912.187,02	-6.000.729.064,59
2038	173.333.976,10	776.045.822,67	-602.711.846,57	-6.603.440.911,16
2039	160.809.178,35	806.019.715,84	-645.210.537,48	-7.248.651.448,65
2040	145.933.062,11	824.589.274,13	-678.656.212,02	-7.927.307.660,67
2041	133.750.440,55	842.148.104,69	-708.397.664,15	-8.635.705.324,82
2042	121.602.624,08	857.258.396,67	-735.655.772,59	-9.371.361.097,41
2043	110.461.198,15	862.110.849,42	-751.649.651,27	-10.123.010.748,68
2044	102.049.280,32	865.412.012,43	-763.362.732,11	-10.886.373.480,79
2045	94.353.274,23	858.925.575,92	-764.572.301,68	-11.650.945.782,47
2046	89.149.309,79	849.169.823,99	-760.020.514,20	-12.410.966.296,67
2047	84.564.411,08	839.528.238,74	-754.963.827,66	-13.165.930.124,34
2048	80.115.614,22	824.470.155,35	-744.354.541,14	-13.910.284.665,47
2049	77.108.953,40	807.276.170,86	-730.167.217,45	-14.640.451.882,92
2050	74.476.643,47	789.370.626,25	-714.893.982,78	-15.355.345.865,70
2051	71.902.723,76	771.025.812,13	-699.123.088,37	-16.054.468.954,07
2052	66.668.487,46	772.316.111,60	-705.647.624,14	-16.760.116.578,21
2053	58.460.957,42	753.337.169,57	-694.876.212,16	-17.454.992.790,36
2054	55.773.402,93	733.705.089,86	-677.931.686,93	-18.132.924.477,29
2055	53.289.247,68	712.998.549,66	-659.709.301,98	-18.792.633.779,27

continua (1/3)

					continuação
2056	51.039.986,95	691.964.656,00	-640.924.669,05	-19.433.558.448,32	
2057	48.905.349,57	670.088.476,93	-621.183.127,36	-20.054.741.575,68	
2058	47.008.212,64	647.632.035,80	-600.623.823,16	-20.655.365.398,84	
2059	45.228.114,66	625.052.722,05	-579.824.607,40	-21.235.190.006,24	
2060	43.449.510,31	602.372.752,66	-558.923.242,35	-21.794.113.248,60	
2061	41.672.325,77	579.610.315,67	-537.937.989,90	-22.332.051.238,49	
2062	39.899.010,80	556.783.236,25	-516.884.225,46	-22.848.935.463,95	
2063	38.129.661,88	533.907.861,64	-495.778.199,75	-23.344.713.663,70	
2064	36.365.979,95	511.005.003,50	-474.639.023,55	-23.819.352.687,26	
2065	34.606.761,60	488.076.964,69	-453.470.203,09	-24.272.822.890,34	
2066	32.852.611,32	465.147.337,58	-432.294.726,26	-24.705.117.616,60	
2067	31.104.954,39	442.232.254,61	-411.127.300,23	-25.116.244.916,82	
2068	29.363.619,69	419.345.757,92	-389.982.138,23	-25.506.227.055,05	
2069	27.629.852,27	396.512.030,44	-368.882.178,17	-25.875.109.233,22	
2070	25.904.748,62	373.754.330,36	-347.849.581,73	-26.222.958.814,95	
2071	24.191.093,33	351.107.309,43	-326.916.216,10	-26.549.875.031,06	
2072	22.491.035,94	328.609.625,30	-306.118.589,36	-26.855.993.620,42	
2073	20.809.127,88	306.317.830,15	-285.508.702,27	-27.141.502.322,69	
2074	19.151.104,43	284.300.535,64	-265.149.431,20	-27.406.651.753,89	
2075	17.522.981,38	262.633.226,04	-245.110.244,65	-27.651.761.998,54	
2076	15.933.346,64	241.417.782,01	-225.484.435,38	-27.877.246.433,92	
2077	14.392.369,07	220.772.397,22	-206.380.028,14	-28.083.626.462,06	
2078	12.911.277,08	200.829.212,84	-187.917.935,77	-28.271.544.397,83	
2079	11.500.484,11	181.714.278,46	-170.213.794,35	-28.441.758.192,18	
2080	10.168.986,01	163.534.446,78	-153.365.460,77	-28.595.123.652,95	
2081	8.922.061,17	146.361.186,18	-137.439.125,00	-28.732.562.777,95	
2082	7.761.496,61	130.221.742,47	-122.460.245,86	-28.855.023.023,81	
2083	6.687.719,70	115.133.742,92	-108.446.023,22	-28.963.469.047,03	
2084	5.701.665,75	101.109.524,83	-95.407.859,08	-29.058.876.906,11	
2085	4.802.394,01	88.151.062,65	-83.348.668,64	-29.142.225.574,75	
2086	3.991.038,77	76.273.222,37	-72.282.183,61	-29.214.507.758,36	
2087	3.269.046,96	65.492.102,46	-62.223.055,49	-29.276.730.813,85	
2088	2.636.844,91	55.815.643,34	-53.178.798,43	-29.329.909.612,28	
2089	2.094.158,61	47.241.690,70	-45.147.532,08	-29.375.057.144,36	
2090	1.638.330,12	39.741.557,94	-38.103.227,82	-29.413.160.372,18	
2091	1.263.751,92	33.253.147,98	-31.989.396,05	-29.445.149.768,23	
2092	962.794,10	27.692.777,66	-26.729.983,57	-29.471.879.751,80	
2093	726.392,65	22.962.960,04	-22.236.567,39	-29.494.116.319,19	
2094	543.889,87	18.949.656,53	-18.405.766,66	-29.512.522.085,85	
2095	403.896,24	15.535.048,68	-15.131.152,44	-29.527.653.238,29	
2096	296.399,10	12.618.773,21	-12.322.374,11	-29.539.975.612,40	
2097	213.383,43	10.121.948,35	-9.908.564,92	-29.549.884.177,31	

Fonte: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 21/07/2023 com dados de dezembro de 2022
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:
 Quantidade de servidores ativos: 4.181
 Remuneração mensal de contribuição dos servidores ativos: R\$ 41.218.312,54
 Idade média dos servidores ativos: 38,4 anos
 Idade média projetada para entrada em aposentadoria programada, dos servidores ativos: 57,1 anos

continua (2/3)
continuação

Quantidade de aposentadorias: 2.355
 Provento mensal dos aposentados: R\$ 40.381.784,69
 Idade média dos aposentados: 56,5 anos
 Quantidade de pensionistas: 461
 Folha mensal dos pensionistas: R\$ 3.973.966,39
 Idade média dos pensionistas: 42,6 anos
 Taxa de Juros Real: 4,66% ao ano
 Tábua de Mortalidade de Válido (fase laborativa): IBGE - 2021 Masculino/IBGE - 2021 Feminino
 Tábua de Mortalidade de Válido (fase pós-laborativa): IBGE - 2021 Masculino/IBGE - 2021 Feminino
 Tábua Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS
 Tábua de Mortalidade de Inválidos: IBGE - 2021 Masculino/IBGE - 2021 Feminino
 Taxa de crescimento real dos salários: 1,50% ao ano
 Taxa de crescimento real dos benefícios: 0,00% ao ano
 Rotatividade: Não considerada
 Novos entrados: Somente geração atual
 Despesa Administrativa correspondente a 0,50% sobre a folha de contribuição dos servidores ativos

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b), SALDO (c) = (a - b). Rows include RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) and TOTAL.

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO ATUALIZADA (d), DESPESAS EMPENHADAS (e), DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS (f), DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g), PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (h), SALDO (h) = (d-e). Rows include APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) and TOTAL.

Table with columns: SALDO FINANCEIRO A APLICAR, 2022 (i), 2023 (j) = (Ib - (IIf + IIIg)), SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj). Rows include VALOR (III) and TOTAL.

Fonte: SIAFE - 16/01/2024
NOTA:
1. Saldo Financeiro do Exercício de 2023:
Conta Contábil Valor
111110201 - Banco do Brasil S/A 33.289.445,80
111110205 - CUTE - Recursos Vinculados ao Limite de Saque 13.443.578,83
11111901 - Banco do Brasil S/A 15.303.293,92
Saldo Bancário 62.036.318,55
2. Foi empenhado e pago o valor de R\$ 8.260,06 refere-se a despesa corrente de PIS/PASEP(natureza de despesa 33904712 - Obrigações Tributárias e Contributivas), justificando a diferença contante entre o Saldo Atual (k) e o saldo financeiro contábil (Nota 1).

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Table with columns: RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS Até o mês de referência (b), % (b/a) x 100. Rows include RECEITA DE IMPOSTOS (I), RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II), and TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III).

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (b), DESPESAS LIQUIDADAS (c), DESPESAS PAGAS (d), Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e). Rows include ATENÇÃO BÁSICA (V), ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI), SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII), VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII), VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX), ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X), and OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI).

Table with columns: APLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS, DESPESAS EMPENHADAS (d), DESPESAS LIQUIDADAS (e), DESPESAS PAGAS (f). Rows include Total das Despesas com ASPS (XII) = (XII) and various sub-items.

Table with columns: LIMITE NÃO CUMPRIDO, Saldo Inicial (no exercício atual) (a), Saldo Final (não aplicado) (f) = (b - (c ou d)). Rows include Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XXd), Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XXd), Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XXd), Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior), Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior), and TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXi).

Continuação

Table with columns: EXERCÍCIO DO EMPENHO, Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m), Valor aplicado em ASPS no exercício (n), Valor aplicado além do limite mínimo (o), Total inscrito em RP no exercício (p), RPNP inscritos individualmente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q), Valor inscrito em RP considerado no Limite (r), Total de RP pagos (s), Total de RP a pagar (t), Total de RP cancelados ou prescritos (u), Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v).

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (soma dos saldos negativos da coluna "v") 0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) 0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII - XXIII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) 0,00

Table with columns: CONTROL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248 1º § 2º DA LC 141/2012, Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV), Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXVI), Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII), TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII).

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, RECEITAS REALIZADAS, RECIBAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXX), RECIBAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX), OUTRAS RECEITAS (XXX), TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXX + XXX + XXX).

continua (2/4)

Continuação

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, Inscrições em Restos a Pagar não Processados (g).

Table with columns: DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, Inscrições em Restos a Pagar não Processados (g).

Notas: 1- Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. 2- Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova). 3- Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor. 4- De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais 13ª edição, para maior transparência, devem ser apresentados em demonstrativo as despesas executadas em consórcio público, com os valores que compõem a despesa total com ASPS do ente para cálculo do limite. De acordo com art. 12 da Portaria STN nº 274/2016 as informações ora enviadas devem ser utilizadas na elaboração do RREO, porém o § 2º destaca que "a fim de eliminar duplicidades na elaboração dos demonstrativos enumerados no caput, não deverão ser computadas as despesas executadas pelos entes da Federação consorciados na modalidade de aplicação, referente a transferências a consórcios públicos em virtude de contrato de rateio". Para tanto, foi excluído os valores de R\$ 195.697,73, nas colunas empenhado, liquidado e pago na subfunção: "suporte profilático e terapêutico" e computado o valor de R\$ 213.787,28 na coluna empenhado do quadro que compõem o limite de cálculo com ASPS, enquanto que nas colunas liquidado e pago foi computado o valor de R\$ 66,95, conforme relatório de detalhes das despesas executadas enviado pelo consórcio. Na composição da coluna Total inscrito em RP (2023), está inscrito o valor de R\$ 213.720,33, referente inscrição de RP do Consórcio. Enquanto, que em outras fontes (quando com saúde não computadas no cálculo do mínimo), foi incluído na mesma subfunção o montante de R\$ 283.186,53, referente ao valor empenhado, o valor de R\$ 188,55 em liquidado e pago, respectivamente, e inscrito em RP (2023) o valor de R\$ 282.999,68. Dessa forma, foram excluídas o montante de R\$ 424.555,11, que o Estado respassa para o consórcio, conforme orientação do MDF. Os documentos de que trata o art. 14 da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016 do Conselho Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BRC, consórcio formado sob a forma de autarquia da qual este ente federativo é consorciado, estão disponíveis no portal do BRC: www.brazilcentral.gov.br > menu "Transparência" > seção "Balancos, Demonstrações e Relatórios".

continua (3/4)

Continuação

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSÓRCIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO - DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS: (CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO BRASIL CENTRAL), VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, Inscrições em Restos a Pagar não Processados (e).

Notas: 1- Conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais-MDF, 13ª edição, para maior transparência, devem ser apresentadas em demonstrativo, as despesas executadas em consórcio público, com os valores que compõem a despesa total com ASPS do ente para cálculo do limite. De acordo com art. 12 da Portaria STN nº 274/2016 as informações ora enviadas devem ser utilizadas na elaboração do RREO, porém o § 2º destaca que "a fim de eliminar duplicidades na elaboração dos demonstrativos enumerados no caput, não deverão ser computadas as despesas executadas pelos entes da Federação consorciados na modalidade de aplicação, referente a transferências a consórcios públicos em virtude de contrato de rateio". 2- Neste contexto, no exercício de 2023, até o mês de Dezembro, foi empenhado o valor de R\$ 213.787,28, liquidado e pago de despesa ASPS (recursos próprios) pelo Consórcio o valor de R\$ 66,95 e, em outras fontes R\$ 283.186,53 empenhado. Já para as colunas liquidado e pago R\$ 188,55, respectivamente. Assim, o montante incluindo todas as fontes é de R\$ 496.975,81 para a coluna empenhado e, liquidado e pago o total de R\$ 255,50. 3- Os valores registrados nas colunas de despesas são informações declaradas pelos consórcios. Disponíveis no portal do BRC: www.brazilcentral.gov.br > menu "Transparência" > seção "Balancos, Demonstrações e Relatórios". 4- Os valores registrados na coluna "valores transferidos por contrato de rateio" são dados extraídos do SIAFE/TO.

Table with columns: EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR, Natureza da Despesa, Não Processados (Vr. Inscrito, Vr. Liquidado, Vr. Pago, Vr. Cancelado), Processados (Vr. Inscrito, Vr. Liquidado, Vr. Pago), SALDO A PAGAR.

(4/4)

Table with columns: RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL, Valor Apurado Até o Bimestre, Saldo não realizado. Rows include Receita de Operação de Crédito, Despesa de Capital Líquida, and PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES.

Table with columns: RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS, Valor Apurado Até o Bimestre, Saldo a Realizar. Rows include Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos and Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos.

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, Valor apurado Até o Bimestre, Limite Constitucional Anual. Rows include Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos.

Table with columns: DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP, Valor Apurado no Exercício Corrente. Row includes Total das Despesas Consideradas para o Limites/ RCL (%).

FONTE: Siafe -TO / SEFAZ-TO em 24/01/2024

WANDERLEI BARBOSA CASTRO Governador do Estado

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS Secretário de Estado da Fazenda

MAURÍCIO PARIZOTTO LOURENÇO Superintendente de Contabilidade Geral Contador CRC-TO 001582/O

WENDER TEODORO DA SILVA Diretor de Responsabilidade Fiscal Contador CRC-TO 1925 O-5

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO/2023

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Main data table with columns: DESPESA COM PESSOAL, LIQUIDADAS (jan23 to dez23), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b). Rows include DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I), DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II), and DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III).

Table with columns: APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL, VALOR, % SOBRE A RCL. Rows include RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII), and LIMITE PRUDENCIAL (X).

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas.

RGF - ANEXO I (Portaria STN nº 72/2012, art. 1.)

Table with columns: DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIO PÚBLICOS, LIQUIDADAS (a), INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (b), TOTAL (c = a + b). Rows include DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I), DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II), and DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III).

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.793.773.563,13	3.667.591.324,63	3.715.244.825,61	3.418.462.965,62
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.571.099.265,08	3.426.698.123,21	3.464.656.734,13	3.251.104.621,96
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	642.578,90
Internos	0,00	0,00	0,00	642.578,90
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2.839.091.797,26	2.786.244.054,22	2.935.151.533,58	2.898.823.775,86
Internos	1.448.060.270,90	1.421.319.259,95	1.699.478.593,21	1.749.115.660,35
Externos	1.391.031.526,36	1.364.924.794,27	1.235.672.940,37	1.149.708.115,51
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	680.028.868,98	594.602.694,47	492.046.674,13	322.394.164,54
De Tributos	27.683.560,92	29.091.606,28	30.088.646,31	31.103.665,83
De Contribuições Previdenciárias	651.519.249,87	564.760.879,96	461.265.731,50	290.823.468,84
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	826.058,19	750.208,23	692.296,32	467.029,87
Demais Dívidas Contratuais	51.978.598,84	45.851.374,52	37.458.526,42	29.244.102,66
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	222.674.298,05	240.893.201,42	250.588.091,48	167.358.343,66
DEDUÇÕES (II)	2.874.120.703,05	3.550.320.822,43	3.394.156.505,51	2.818.937.203,94
Disponibilidade de Caixa	2.712.884.720,43	3.367.043.989,48	3.194.970.722,04	2.592.547.828,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.013.301.467,92	3.614.740.344,62	3.431.871.818,05	2.898.033.749,15
(-) Restos a Pagar Processados	234.763.852,67	100.722.590,88	88.620.505,61	173.085.861,26
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	65.652.894,82	146.973.764,26	148.280.590,40	132.400.059,53
Demais Haveres Financeiros	161.235.982,62	183.276.832,95	199.185.783,47	226.389.375,58
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	919.652.860,08	117.270.502,20	321.088.320,10	599.525.761,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.105.998.306,71	12.482.446.793,31	12.608.767.149,93	13.094.049.260,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.530.447,26	15.340,80	3.000.000,00	12.608.069,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	12.104.467.859,45	12.482.431.452,51	12.605.767.149,93	13.081.441.191,01
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	31,34	29,38	29,47	26,13
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	7,60	0,94	2,55	4,58
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 200%	24.208.935.718,90	24.964.862.905,02	25.211.534.299,86	26.162.882.382,02
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 180%	21.788.042.147,01	22.468.376.614,52	22.690.380.869,87	23.546.594.143,82

Continua (1/2)

Continuação

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	497.862.309,50	470.104.546,41	463.246.621,32	976.856.939,99
PASSIVO ATUARIAL	2.508.498.077,04	37.843.777.966,83	37.843.777.966,83	48.161.232.447,25
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	811.595.400,43	491.392.092,28	323.145.776,78	882.848.538,58
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	4.355.929,38	43.001.915,88	26.314.147,26	18.544.805,18

FONTE: Siafe-TO / SEFAZ-TO 24/01/2024

NOTA:
1. Este relatório foi elaborado em consonância com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 13ª Edição, a partir de dados exclusivamente extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins.

2. No Quadro Outros Valores não Integrantes da DC, na linha PreCATórios Posteriores a 05/05/2005 (Não Inclusos na DC), refere-se a preCATórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses preCATórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "PreCATórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

3. Na linha Empréstimos - Internos, foi feito ajuste de saldo nas contas de obrigações que compreendem os Empréstimos Contratuais, resultantes das transações entre o Ente e a União.

4. Na linha Com Instituição Financeira foram utilizadas as seguintes contas contábeis: 213130302 - Contas Parceladas a Pagar - R\$ 181.664,02 e 228930101 - Parcelamento com a União - R\$ 285.365,85.

5. Na linha Outras Dívidas, foram computados os passivos reconhecidos com atributo P, que representam as despesas que não foram devidamente empenhadas, conforme quadro a seguir:

Passivo Patrimonial	dez/23
211110101 - Salários, Remunerações e Benefícios	23.199.514,49
211110102 - Décimo Terceiro Salário	529.691,09
211110103 - Férias	26.270,36
211310101 - Benefícios Assistenciais a Pagar	63.766,01
211420101 - Contribuição Patronal ao RPPS	428.457,08
211429901 - Plansaude	1.323.657,38
211430101 - Contribuições Ao RGPS sobre Salários e Remunerações	636.701,92
211430103 - Contribuições Ao RGPS - Serviços de Terceiros ou Contribuintes Avulsos	5.175,90
211430301 - Contribuição a Regime Próprio De Previdência - Pessoal Requisitado de Outros Entes	1.647,23
211430501 - FGTS	328,63
211440301 - Contribuição a Regime Próprio de Previdência - Pessoal Requisitado de Outros Entes	110.834,11
211450301 - Contribuição a Regime Próprio de Previdência - Pessoal Requisitado de Outros Entes	42.791,03
213110101 - Fornecedores não Parcelados a Pagar	117.629.932,56
213110301 - Contas não Parceladas a Pagar	37.673,85
213111001 - Contas a Pagar Nacionais - Decisões Judiciais - Excoeto PreCATórios	22.793.257,10
214131101 - PIS/PASEP a Recolher	67.971,02
218910101 - Indenizações a Servidores	36.919,22
218910102 - Indenizações e Restituições Diversas	64.683,05
218910201 - Diárias a Pagar	359.071,63
Total PASSIVOS P	167.358.343,66

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	12.105.998.306,71	12.482.446.793,31	12.608.767.149,93	13.094.049.260,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.530.447,26	15.340,80	3.000.000,00	12.608.069,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	12.104.467.859,45	12.482.431.452,51	12.605.767.149,93	13.081.441.191,01
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22,00%	2.662.982.929,08	2.746.134.919,55	2.773.268.772,98	2.877.917.062,02
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	2.396.684.636,17	2.471.521.427,60	2.495.941.895,68	2.590.125.355,82

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS				

FONTE: SIAFE-TO / SEFAZ-TO em 18/01/2024

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	163.481.149,13	471.557.941,12
Interna	163.481.149,13	471.557.941,12
Empréstimos	163.481.149,13	471.557.941,12
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	163.481.149,13	471.557.941,12

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.094.049.260,01	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	12.608.069,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	13.081.441.191,01	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	471.557.941,12	3,60
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.093.030.590,56	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,40%	1.883.727.531,51	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	915.700.883,37	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SIAFE-TO / SEFAZ-TO, 18/01/2024

1. Conforme Manual de Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteúdo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - PODER EXECUTIVO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

RF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "m")

R\$ 1.00

Table with columns: Identificação dos Recursos, Disponibilidade de Caixa Bruta (a), Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos, Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d), Demais Obrigações Financeiras (e), Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (f), Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em Restos a Pagar não processados) (g) = (a) - (b) + (c) + (d) + (e) - (f), Restos a Pagar Liquidados e não Liquidados do Exercício (h), Empenhos não Liquidados Cancelados (inscrição por insuficiência Financeira) (i), Disponibilidade de Caixa Líquida (após a inscrição em Restos a Pagar não processados) (j) = (g-h). Rows include totals for non-encumbered and encumbered resources across various categories like Education, Health, and Social Assistance.

Fórmula: SIAFE-TO - 2001/2024 NOTA:

1. Este relatório foi elaborado em consonância com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 13ª Edição, a partir de dados exclusivamente extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins, Poder Executivo sem a Defesa Pública do Estado do Tocantins.

2. Na coluna Demais Obrigações Financeiras, foram computados os passivos reconhecidos com atributo P, no valor de R\$ 223.966.477,33, que representam as despesas realizadas que não foram devidamente empenhadas e outras contas contábeis que foram consideradas como obrigações financeiras no valor de R\$ 113.949.170,24.

Table with columns: PASSIVOS P, VALOR. Lists various liabilities such as salaries, benefits, and pension contributions.

Continua (1/2) Continuação

Table with columns: DEMAIS CONTAS CONTÁBEIS, VALOR. Lists various accounting accounts and their values.

(2/2)

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

Summary financial table with columns: LRF, art. 48 - Anexo 6, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE, DESPESA COM PESSOAL, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA, DÍVIDA CONSOLIDADA, VALOR, % SOBRE A RCL, GARANTIAS DE VALORES, VALOR, % SOBRE A RCL, OPERAÇÕES DE CRÉDITO, VALOR, % SOBRE A RCL, RESTOS A PAGAR, RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO, DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO). Rows show values for revenue, expenses, debt, guarantees, and credit operations.

FONTE: SIAFE-TO - SEFAZ-TO em 24/01/2024

WANDERLEI BARBOSA CASTRO Governador do Estado

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS Secretário de Estado da Fazenda

MAURICIO PARIZOTTO LOURENÇO Superintendente de Contabilidade Geral Contador CRC-TO 001582/O

WENDER TEODORO DA SILVA Diretor de Responsabilidade Fiscal Contador CRC-TO 1925 O-5

SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA

PORTARIA SEPEA Nº 03, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Republicada para correção

A SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA, assim designada nos termos do Ato Nº 236 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ELRIK DA SILVA ALVES, Número Funcional: 11722630-2, cargo de Secretário Geral, para sem prejuízo de suas atribuições normais, responder pelo Setor de Compras desta Secretaria.

Art. 2º Fica revogada a Portaria SEPEA Nº 08, de 16 de agosto de 2023, publicada na Edição nº 6.394 do Diário Oficial do Estado do Tocantins, de 18 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA, em Palmas - TO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

MIYUKI HYASHIDA
Secretária da Pesca e Aquicultura

PORTARIA SEPEA Nº 04, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Republicada para correção

A SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA, assim designada nos termos do Ato Nº 236 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora KEILIANE LEITE NEVES, CPF: xxx.xxx.353-97, Número Funcional 11227974-1, cargo de Assessor Especial do Gabinete do Governador, para sem prejuízo de suas atribuições normais, responder pelo Setor de Recursos Humanos desta Secretaria.

Art. 2º Fica revogada a PORTARIA SEPEA Nº 001, de 13 de abril de 2023, publicada na Edição nº 6.321 do Diário Oficial do Estado do Tocantins, de 04 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA, em Palmas - TO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

MIYUKI HYASHIDA
Secretária da Pesca e Aquicultura

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 44/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

Considerando o quanto consta do Provimento nº 09/2016, de 29 de junho de 2016, Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, que regula a prestação de serviços eletrônicos pelos Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins;

Considerando que o Intercâmbio de documentos eletrônicos e de informações entre os Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins e a Administração Pública está exclusivamente a cargo da Central Única de Serviços Eletrônicos Compartilhados;

Considerando, por fim, a necessidades de prévio cadastro junto aquela central para ter acesso aos serviços disponibilizados à Administração Pública, nos termos do Provimento nº 09/2016, de 29 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, Gabriela Ferreira Nunes, Matrícula Funcional 11773065-2, sem prejuízo de suas atribuições normais, para desempenhar na condição de "Usuário Master", exercer o controle de acesso ao portal da Central de Serviços Eletrônicos: www.cartoriotocantins.com.br, e, observando os termos de uso daquele sistema, realizar seu próprio cadastro, proceder à ativação, liberação e bloqueio de acesso dos demais usuários, visando o intercâmbio de informações entre este Órgão e os Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins.

Parágrafo Único. É responsabilidade do "Usuário Master" realizar o imediato bloqueio do cadastro do usuário que vier a ser desligado deste Órgão ou não mais autorizado intercambiar informações com os Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins.

Art. 2º Todos os pedidos de pesquisa de atos e de certidões devem se limitar a atender interesse direto e exclusivo da administração pública, anexando-se o despacho/decisão e o número do processo vinculado ao pedido, sob pena de responsabilização disciplinar, cível e criminal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Palmas, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 46/2024/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica 017/2019, firmado entre a Secretaria Estadual da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Piraquê -Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, a partir de 01/02/2024 até 06/05/2024, para a Secretaria Municipal de Saúde de Piraquê - Tocantins, a servidora adiante indicada, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	SARA NOGUEIRA DE SOUSA	1142259-1	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	XXX.XXX.001-58

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 47/2024/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, a PORTARIA Nº 618/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 29 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.465, de 07 de dezembro de 2023, Cedeu, a partir de 21/12/2023 até 16/11/2028, para a Secretaria Municipal de Saúde de Paraíso - Tocantins, os servidores adiantes indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	ANDREA PEREIRA BORGES JAPIASSU	9949951/2	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.591-53
02	ANDREIA NUBIA VIERA BUCAR VEIGA	1018400/1	ENFERMEIRO	XXX.XXX.931-68
03	ELGHISLAINE XAVIER DE ARAUJO	220209/1	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.402-06
04	ISABEL CRISTINA ALBURQUERQUE LEITE	272672/2	ENFERMEIRO	XXX.XXX.484-00
05	JOÃO HENRIQUE MARQUES GUARINO	213151/3	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.718-09
06	SULEIMAR URZEDO MENEZES	1048627/1	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.626-00
07	VONEZ ELIZIARIO PINHEIRO	696540/1	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.002-34

Onde se lê: a partir de 21/12/2023 até 16/11/2028.

Leia-se: a partir de 22/12/2023 até 16/11/2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 48/2024/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, a PORTARIA Nº 677/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 13 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.474, de 20 de dezembro de 2023, Cedeu, a partir de 27/12/2023 até 07/12/2028, para a Secretaria Municipal de Saúde de Tocantinópolis - Tocantins, os servidores adiantes indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	ADÃO LIMADA SILVA	838898/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.673-68
02	ANDREYA NONATO IRENE	1009818/1	ASSISTENTE SOCIAL	XXX.XXX.523-53
03	ANTONIA PEREIRA DA SILVA LABRES LEITE	826240/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.011-00
04	DILMA MARIA MILHOMEM DA COSTA RIBEIRO	934632/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.251-68
05	ERISLEIDE SOUSA FEITOSA	1203495/1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.761-53
06	EUCIRENE GONÇALVES TORRES	793179/1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.141-20
07	FABIANA CHAVES CONCEIÇÃO	974253/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.883-53
08	FABRINA DE PAULA ALVES RODRIGUES	102626/3	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	XXX.XXX.961-82
09	FRANCILEIA MARINHO DOS SANTOS MILHOMEM	432195/1	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.403-53
10	FRANCISCO MARINHO NETO	1216996/1	BIOMEDICO	XXX.XXX.761-20
11	ITAERCIO DOS SANTOS OLIVEIRA	1226371/1	ENFERMEIRO	XXX.XXX.413-04
12	JAQUELINE FARIA BORGES	411787/1	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.753-49
13	LELIANE DE ALBURQUERQUE SOUSA MARQUES	1226282/1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.201-87
14	LILIAN RESENDE MENDES COSTA	139546/1	PSICOLOGO	XXX.XXX.896-09
15	LUCILIA PEREIRA MARINHO	1008030/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.483-91
16	MARCIA REGINA ARAUJO SOUZA	1197827/1	ENFERMEIRO	XXX.XXX.192-49
17	MARCONDES DA SILVA SANTOS	11456639/1	EXECUTIVO EM SAÚDE	XXX.XXX.341-04
18	MARIA DE JESUS RODRIGUES DA SILVA SOUSA	558877/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.381-34
19	MARIA DO PERPETUO SOCORRO PEREIRA MILHOMEM	317497/2	TÉCNICO EM LABORATORIO	XXX.XXX.071-53
20	MARIA DO SOCORRO DE CALDA AMORIM DE SOUZA	968939/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.541-49
21	MARIA TELMA FERREIRA SOUSA	1185233/1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.653-49
22	MARISA CONSUELO GONÇALVES DE OLIVEIRA FONTINELLE	460397/2	ENFERMEIRO	XXX.XXX.473-87
23	MONALISA MARTINS DE SOUSA SÁ	1117831/1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.101-07

Onde se lê: a partir de 27/12/2023 até 07/12/2028.

Leia-se: a partir de 28/12/2023 até 07/12/2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 49/2024/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica 004/2019, firmado entre a Secretaria Estadual da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional -Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, a partir de 01/02/2024 até 18/02/2024, para a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional - Tocantins, a servidora adiante indicada, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	SUELY DA SILVA GONCALVES LIMA	834236/5	ASSISTENTE SOCIAL	XXX.XXX.366-20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 50/2024/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, publicado no Diário Oficial da União em 31/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, retroativo a 01/01/2024 até 31/12/2024, para a Universidade Federal do Tocantins, a servidora ROSIRENE DOS SANTOS ALCANFOR, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula nº 940942/4, CPF: XXX.XXX.513-53, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 51/2024/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica 061/2023, firmado entre a Secretaria Estadual da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Paranã -Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, retroativo a 30/01/2024 até 27/12/2028, para a Secretaria Municipal de Saúde de Paranã - Tocantins, a servidora adiante indicada, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRICULA	CARGO	CPF
01	MARILENE REGES PIMENTEL	904706-2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.811-53

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 52/2024/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual;

Considerando o art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2024, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Saúde e o Governo do Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Tocantins, visando à cessão de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, a partir de 25/01/2024 até 31/12/2024, para o Ministério da Saúde, a servidora LILIANNE LAZZAROTTI REIS, Farmacêutico-Bioquímico, Matrícula nº 1019414/2, CPF: XXX.XXX.626-87, com ônus para órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 53/2024/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual;

Considerando o art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2024, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Saúde e o Governo do Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Tocantins, visando à cessão de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, a partir de 25/01/2024 até 25/01/2025, para o Ministério da Saúde, a servidora HARIANA CRUZ DOS ANJOS, Farmacêutico, Matrícula nº 11135255/1, CPF: XXX.XXX.901-04, com ônus para órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 54/2024/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar a Lotação da servidora PATRICIA LINHARES NOVAES, Nutricionista, Matrícula nº 1022610/1, CPF: XXX.XXX.801-25, no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, retroativo a 02/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 55/2024/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a servidora MARIA IZABEL IGINO, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 897271/1, CPF: XXX.XXX.651-34, na Gerência de Controle e Avaliação, retroativo a 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 56/2024/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a servidora GIRLANE DORXA FERREIRA CHAVES, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula nº 113983/1, CPF: XXX.XXX.529-12, na Gerência de Controle e Avaliação, retroativo a 04 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
DO CONTRATO DE RESSARCIMENTO Nº 01/2022**

Tornar sem efeito a publicação do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Ressarcimento nº 01/2022, publicado no Diário Oficial nº 6.483, do dia 04 de janeiro de 2024, constante às fls 36.

CORREGEDORIA DA SAÚDE

**PORTARIA - 47/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 24/01/2024.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 574/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de novembro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2020/30550/005770;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 2/2024/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 574/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 5.973, de 25 de novembro de 2021, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 1161/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 16 de novembro de 2023, publicada no DOE nº 6.452, de 20 de novembro de 2023, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/005770, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 28 de janeiro de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 48/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 24/01/2024.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 573/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de novembro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2020/30550/005470;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 1/2024/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 573/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 5.973, de 25 de novembro de 2021, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 1162/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 16 de novembro de 2023, publicada no DOE nº 6.452, de 20 de novembro de 2023, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/005470, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 28 de janeiro de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 49/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 24/01/2024.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 575/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de novembro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2020/30550/006124;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 13/2024/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 575/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 5.973, de 25 de novembro de 2021, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 1145/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 13 de novembro de 2023, publicado no DOE nº 6.44, de 13 de novembro de 2023, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/006124, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 27 de janeiro de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 53/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando o Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PARF, instaurado em face da empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0001-49, por meio da portaria - 18/2022/GABCOR, de 13 de janeiro de 2022, que teve como objetivo a apuração dos fatos constantes no processo 2017/30550/006415 e apensos.

Considerando a Portaria - 45/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de janeiro de 2024, por meio da qual a Corregedora da Saúde decidiu aplicar as sanções recomendadas pela Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - CPAR, no Relatório de Recomendação nº 08/2023, em desfavor da empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0001-49;

Considerando o Recurso Administrativo interposto pela empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0001-49, em face da decisão prolatada por meio dos atos supracitados, às fls. 480-533.

RESOLVE:

Art. 1º Dar efeito suspensivo ao recurso interposto pela empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0001-49, até que seja promovida a análise pela autoridade e recorrida, com fundamento no art. 56, §1º e art. 61, parágrafo único da Lei nº 9784/99.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/004031**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 227/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MARCELLE HORTER ME
CNPJ: 28.449.930/0001-46

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
18	61.920	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	ALGY-FLANDERIL VITAMEDIC	R\$ 0,21	R\$ 13.003,20
VALOR TOTAL						R\$ 13.003,20

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 10 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

MARCELLE HORTER ME
CNPJ: 28.449.930/0001-46

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/004031**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 227/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 38.329.458/0001-61

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
8	18.000	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO	CIMEDI/CPR	R\$ 0,13	R\$ 2.340,00
32	57.600	FRASCO AMPOLA	TENOXICAM 40MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	UNIÃO QUIMICA/AMP	R\$ 12,99	R\$ 748.224,00
VALOR TOTAL						R\$ 750.564,00

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 10 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 38.329.458/0001-61

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/004031**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 227/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
CNPJ: 08.674.752/0001-40

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
11	70.200	AMPOLA	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML AMPOLA	FARMACE	R\$ 0,74	R\$ 51.948,00
VALOR TOTAL						R\$ 51.948,00

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 10 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
CNPJ: 08.674.752/0001-40

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/004031**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 227/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.325.157/0001-34

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
14	131.760	FRASCO AMPOLA	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2.5ML FRASCO-AMPOLA	GENERICO	R\$ 1,70	R\$ 223.992,00
29	177.120	FRASCO-AMPOLA	TENOXCAM 20MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	GENERICO	R\$ 3,84	R\$ 680.140,80
VALOR TOTAL						R\$ 904.132,80

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 10 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.325.157/0001-34

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/004031**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 227/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	11.880	AMPOLA	BETAMETASONA DIPROPIONATO 5MG/ML + BETAMETASONA FOSFATO 2MG/ML INJETAVEL 1 ML AMPOLA	CRISTALIA/ DUOFLAM	R\$ 3,92	R\$ 46.569,60
VALOR TOTAL						R\$ 46.569,60

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 09 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/004031**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 227/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: D + DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.804.216/0001-23

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
25	5.040	FRASCO	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUCAO ORAL 100 ML FRASCO	HIPOLABOR	R\$ 6,96	R\$ 35.078,40
VALOR TOTAL						R\$ 35.078,40

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 10 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

D + DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.804.216/0001-23

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/004031**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 227/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.472.743/0001-49

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10	4.320	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML FRASCO	FARMACE	R\$ 2,17	R\$ 9.374,40
16	15.120	FRASCO	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS 30ML FRASCO	NATULAB	R\$ 2,24	R\$ 33.868,80
20	17.280	FRASCO AMPOLA	METILPREDNISOLONA 500MG INJETAVEL + DILUENTE FRACO-AMPOLA	BLAU	R\$ 12,07	R\$ 208.569,60
21	5.760	FRASCO AMPOLA	METILPREDNISOLONA 500MG INJETAVEL + DILUENTE FRACO-AMPOLA	BLAU	R\$ 12,07	R\$ 69.523,20
24	8.640	FRASCO	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS 15 ML FRASCO	GEOLAB	R\$ 2,07	R\$ 17.884,80
VALOR TOTAL						R\$ 339.220,80

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 10 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.472.743/0001-49

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/004031**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 227/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.223.536/0001-98

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
7	37.800	FRASCO AMPOLA	CETOPROFENO 100MG INJETAVEL ENDOVENOSO FRASCO-AMPOLA	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,95	R\$ 149.310,00
30	59.040	FRASCO AMPOLA	TENOXCAM 20MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	UNIAO QUIMICA	R\$ 8,80	R\$ 519.552,00
VALOR TOTAL						R\$ 668.862,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 10 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.223.536/0001-98

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/004031**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 227/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.387.424/0001-70

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	3.960	AMPOLA	BETAMETASONA ACETATO 3MG/ML + BETAMETASONA FOSFATO 3MG/ML INJETAVEL 1 ML AMPOLA	COSMED	R\$ 13,47	R\$ 53.341,20
5	3.960	AMPOLA	BETAMETASONA DIPROPIONATO 5MG/ML + BETAMETASONA FOSFATO 2MG/ML INJETAVEL 1 ML AMPOLA	COSMED	R\$ 8,91	R\$ 35.283,60
13	57.600	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	TEUTO	R\$ 0,21	R\$ 12.096,00
15	43.920	FRASCO AMPOLA	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2,5ML FRASCO-AMPOLA	TEUTO	R\$ 1,96	R\$ 86.083,20
22	54.000	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	R\$ 0,08	R\$ 4.320,00
23	18.000	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	R\$ 0,08	R\$ 1.440,00
26	47.520	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	R\$ 0,14	R\$ 6.652,80
27	15.840	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	R\$ 0,14	R\$ 2.217,60
28	74.880	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	R\$ 0,06	R\$ 4.492,80
VALOR TOTAL						R\$ 205.927,20

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 10 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.387.424/0001-70

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/004031

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 227/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPessoal LTDA
CNPJ: 46.388.826/0001-70

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	18.720	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	SANOFI-MEDLEY	R\$ 0,12	R\$ 2.246,40
17	5.040	FRASCO	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL GOTAS 30ML FRASCO	IBUOROTRAT-NATULAB	R\$ 2,20	R\$ 11.088,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.334,40

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 10 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPessoal LTDA
CNPJ: 46.388.826/0001-70

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/004031

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 227/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 47.783.547/0001-74

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
12	23.400	AMPOLA	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML AMPOLA	FARMACE CE/CE	R\$ 0,88	R\$ 20.592,00
VALOR TOTAL						R\$ 20.592,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 10 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 47.783.547/0001-74

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/004031**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 227/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A
CNPJ: 60.665.981/0009-75

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	11.880	AMPOLA	BETAMETASONA ACETATO 3MG/ML + BETAMETASONA FOSFATO 3MG/ML INJETAVEL 1 ML AMPOLA	UNIAO QUIMICA	R\$ 6,70	R\$ 79.596,00
6	113.400	FRASCO-AMPOLA	CETOPROFENO 100MG INJETAVEL ENDOVENOSO FRASCO-AMPOLA	UNIAO QUIMICA/AMP	R\$ 3,30	R\$ 374.220,00
31	172.800	FRASCO-AMPOLA	TENOXICAM 40MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	UNIAO QUIMICA	R\$ 9,00	R\$ 1.555.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.009.016,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 10 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A
CNPJ: 60.665.981/0009-75

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/001231**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 241/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CALL MED COMÉRCIO DE MED. E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.106.015/0001-52

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10	9.454	AMPOLA	GENTAMICINA 20MG/ML SOLUCAO SOLUCAO INJETAVEL 1 ML AMPOLA	GENTAMICIN - FRESENIUS	R\$ 1,39	R\$ 13.141,06
39	2.340	AMPOLA	TIOCOLCHICOSIDEO 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML AMPOLA	TIOCOLCHICOSIDEO - FRESENIUS	R\$ 3,05	R\$ 7.137,00
58	3.900	BISNAGA	ESCINA 10MG/G + ESCINA SODICA 10MG/G +SALICILATO DE DIETILAMINA 50MG/G GEL TOPICO 30 G BISNAGA	HEMATOM - BIOLAB	R\$ 18,88	R\$ 73.632,00
VALOR TOTAL						R\$ 93.910,06

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 18 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

CALL MED COMERCIO DE MED. E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.106.015/0001-52

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/001231

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 241/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CM HOSPITALAR S.A.
CNPJ: 12.420.164/0009-04

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
11	156	FRASCO	HIDROXIQUINOLONA 0.4MG/ML + TROLAMINA 140MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA 8 ML FRASCO	CERUMIN CX 1 FR 8ML/ NOVARTIS	R\$ 12,96	R\$ 2.021,76
55	141	FRASCO/ AMPOLA	OCTREOTIDA 30 MG INJETAVEL + SERINGA COM DILUENTE + SISTEMA DE APLICACAO FRASCO-AMPOLA	SANDOSTATIN 30MG/NOVARTIS	R\$ 6.811,97	R\$ 960.487,77
VALOR TOTAL						R\$ 962.509,53

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 18 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

CM HOSPITALAR S.A.
CNPJ: 12.420.164/0009-04

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/001231

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 241/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	78.000	COMPRIMIDO	MORFINA 10MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$ 0,49	R\$ 38.220,00
VALOR TOTAL						R\$ 38.220,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 18 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/001231**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 241/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ELFA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.053.134/0001-45

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
50	10.094	FLACONETE	BUDESONIDA 0,25MG/ML SUSPENSÃO PARANEbulização 2 ML FLACONETE	ASTRAZENECA	R\$ 7,93	R\$ 80.045,42
51	4.680	CAPSULA	BUDESONIDA 400MCG/DOSE + FORMOTEROL 12MCG/DOSE CAPSULA PO INALANTE + INALADOR	ASTRAZENECA	R\$ 1,58	R\$ 7.394,40
VALOR TOTAL						R\$ 87.439,82

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 18 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ELFA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.053.134/0001-45

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/001231**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 241/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: UNI HOSPITALAR CEARA LTDA
CNPJ: 21.595.464/0001-68

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
20	5.460	COMPRIMIDO	MELFALANA 2MG COMPRIMIDO	ALKERAN	R\$ 5,89	R\$ 32.159,40
21	3.900	COMPRIMIDO	METOTREXATO 2,5MG COMPRIMIDO	TECNOMET	R\$ 0,95	R\$ 3.705,00
VALOR TOTAL						R\$ 35.864,40

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 18 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

UNI HOSPITALAR CEARA LTDA
CNPJ: 21.595.464/0001-68

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/001231**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 241/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: UP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 44.152.616/0001-53

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
25	62.400	AMPOLA	ACIDO ASCORBICO (VIT. C) 100MG/ML INJETAVEL 5 ML AMPOLA	FARMACE	R\$ 1,18	R\$ 73.632,00
29	2.340	FRASCO /BOLSA	CLORETO DE SODIO 0,9% (9MG/ML) SOLUCAO NASAL 30 ML FRASCO.	FARMACE	R\$ 3,00	R\$ 7.020,00
VALOR TOTAL						R\$ 80.652,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 18 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

UP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 44.152.616/0001-53

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2023**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 227/2023 - Processo Administrativo Nº 2023/30550/004031, conforme segue:

OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA
CNPJ: 46.388.826/0001-70, o valor adjudicado R\$ 13.334,40.

UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A.
CNPJ: 60.665.981/0009-75, o valor adjudicado R\$ 2.009.016,00.

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA
CNPJ: 28.387.424/0001-70, o valor adjudicado R\$ 205.927,20.

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86, o valor adjudicado R\$ 46.569,60.

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.223.536/0001-98, o valor adjudicado R\$ 668.862,00.

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 38.329.458/0001-61, o valor adjudicado R\$ 750.564,00.

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.472.743/0001-49, o valor adjudicado R\$ 339.220,80.

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
CNPJ: 08.674.752/0001-40, o valor adjudicado R\$ 51.948,00.

SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 47.783.547/0001-74, o valor adjudicado R\$ 20.592,00.

COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.325.157/0001-34, o valor adjudicado R\$ 904.132,80.

MARCELLE HORTER
CNPJ: 28.449.930/0001-46, o valor adjudicado R\$ 13.003,20.

D + DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.804.216/0001-23, o valor adjudicado R\$ 35.078,40.

ITENS SEM SUCESSO

DESERTOS E FRACASSADOS
ITENS: 9 e 19

O valor total adjudicado R\$ 66.080,04. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Palmas/TO, 04 de janeiro de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2023**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 241/2023 - Processo Administrativo Nº 2023/30550/001231, conforme segue:

CALL MED COMERCIO DE MED. E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.106.015/0001-52, o valor adjudicado R\$ 93.910,06.

ELFA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.053.134/0001-45, o valor adjudicado R\$ 87.439,82.

CM HOSPITALAR S.A
CNPJ: 12.420.164/0009-04, o valor adjudicado R\$ 962.509,53.

UNI HOSPITALAR CEARA LTDA
CNPJ: 21.595.464/0001-68, o valor adjudicado R\$ 35.864,40.

UP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 44.152.616/0001-53, o valor adjudicado R\$ 80.652,00.

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICO LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022,86, o valor adjudicado R\$ 38.220,00.

ITENS SEM SUCESSO

DESERTOS E FRACASSADOS

ITENS: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 56, 57, 59, 60 e 61

O valor total adjudicado R\$ 1.298.595,81. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 04 de janeiro de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 70, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando a solicitação do Superintendente da Polícia Científica, através do Ofício nº 23/2024/SPC;

Considerando a solicitação do Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Ofício nº 045/2024 - GAB/DGPC/SSPTO;

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do servidor ALEXANDRE AGRELI, perito oficial, matrícula nº 186792-2, previstas para o período de 23/01/2024 a 21/02/2024, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí- em período oportuno.

II - SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 15/01/2024, 15 (quinze) dias das férias do servidor GILIANO RODRIGUES DE ASSIS, escrivão de polícia, matrícula nº 818322-1, previstas para o período de 15/01/2024 a 26/01/2024, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em período oportuno.

Palmas/TO, 23 de janeiro de 2024.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 71, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando que o membro indicado para compor a comissão para realização de estudos e apresentação de minuta de novo Manual de Procedimento de Polícia Judiciária, o servidor José Carlos Garcia, delegado de polícia, matrícula nº 11589795-1, foi cedido ao Poder Judiciário, conforme Portaria CCI nº 1.937 - CSS, de 10 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6447, de 10/11/2023;

Considerando a solicitação do Corregedor-Geral da Segurança Pública, por meio do Ofício nº 20/2024/COGER;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o servidor JOSÉ CARLOS GARCIA, delegado de polícia, matrícula nº 11589795-1, com efeito retroativo a 13/11/2023, de compor comissão para realização de estudos e apresentação de minuta de novo Manual de Procedimento de Polícia Judiciária.

Art. 2º DESIGNAR o servidor ELÍRIO PUTTON JUNIOR, delegado de polícia, matrícula nº 35285-1, com efeito retroativo a 13/11/2023, para compor comissão para realização de estudos e apresentação de minuta de novo Manual de Procedimento de Polícia Judiciária.

Art. 3º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos.

Palmas/TO, 23 de janeiro de 2024.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 72, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19 e,

Considerando que 15 (quinze) dias das férias do servidor Mauricio Gustavo Medeiros e Silva, agente de polícia, matrícula nº 871063-1, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, foram suspensos, por necessidade do serviço, por meio da Portaria SSP nº 602, de 24 de novembro de 2023, publicada no Boletim Interno nº 494-SSP/TO, de 28/11/2023 e no Diário Oficial nº 6462, de 04/12/2023;

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor MAURICIO GUSTAVO MEDEIROS E SILVA, agente de polícia, matrícula nº 871063-1, a usufruir 15 (quinze) dias de férias suspensas, por necessidade do serviço, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 06/02/2024 a 20/02/2024.

Palmas/TO, 23 de janeiro de 2024.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 73, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16 da Lei 3.421/19 e art. 258 da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19,

Considerando que, de acordo como princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, com efeito retroativo a 13/07/2023, o servidor MARCELO AZEVEDO DE MACHADO, assistente especializado I, matrícula nº 11541334-2, para responder pelas atividades administrativas atinentes ao Almoxarifado desta Secretaria.

Art. 2º DESIGNAR, com efeito retroativo a 13/07/2023, a servidora ROSÂNGELA PINTO MOREIRA AMORIM, assistente administrativo, matrícula nº 678184-2, para responder pelas atividades administrativas atinentes ao setor de Patrimônio desta Secretaria.

Art. 3º REVOGAR, com efeito retroativo a 13/07/2023, a Portaria SSP nº 618, de 20 de setembro de 2022.

Palmas/TO, 24 de janeiro de 2024.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2023/31000/002449
Contrato nº: 004/2022
Termo Aditivo: 4º
Número automático do Siafe/TO: 22000040
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: Voar Turismo Eireli - EPP
CNPJ: 26.585.506/0001-01
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à prestação de serviços no fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional e internacional, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de disponibilização de sistema online automatizado via WEB, para atendimento de demanda da Secretaria da Segurança Pública.
Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Natureza da despesa: 3.3.90.33
Fonte de recursos: 713, 500 e 759
Data de assinatura: 24/01/2024
Vigência: 03/02/2024 à 02/02/2025
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário
Fábio José Tavares - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2024/31000/000019
Contrato nº: 061/2017
Termo Aditivo: 6º
Número automático do Siafe/TO: 18000447
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratado: Edo de Azevedo
CPF: XXX.XXX.851-34
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga a 7ª Delegacia Regional de Polícia Civil e Unidades da SSP em Gurupi - TO.
Valor mensal: R\$ 18.380,00 (dezoito mil, trezentos e oitenta reais)
Natureza da despesa: 3.3.90.36
Fonte de recursos: 500
Data de assinatura: 24/01/2024
Vigência: 01/03/2024 à 28/02/2025
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário
Edo de Azevedo - Locador

CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 001, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19, e conforme o art. 4º, I, "k", do Decreto nº 5.444/16;

Considerando a necessidade de atualização e adequação das normas que regem o Fundo para Modernização da Polícia Civil - Fumpol-TO;

Consideração a solicitação do Presidente da comissão de estudos visando a elaboração de proposta para atualização e adequação da Lei nº 3.046/2015 que instituiu o Fundo para Modernização da Polícia Civil do Estado do Tocantins - FUMPOL-TO e do Decreto nº 5.444/2016, por meio do Ofício nº 678/2023/COGER;

RESOLVE:

Art. 1º O prazo de que trata o art. 2º da PORTARIA Nº 001, de 27 de outubro de 2023, publicada no Boletim Interno de nº 481, de 31/10/2023 e no Diário Oficial nº 6445, de 08/11/2023, para a conclusão dos trabalhos da comissão de estudos visando a elaboração de proposta para atualização e adequação da legislação pertinente ao FUMPOL-TO, será prorrogado até o dia 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palmas/TO, 22 de janeiro de 2024.

WLADIMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública
Presidente do Conselho Gestor do Fumpol-TO

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº 7/2024/GABSEC/SETUR,
DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece normas para Cadastramento, Formalização e Prestação de Contas das organizações da sociedade civil envolvendo termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação de que trata esta Portaria.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição Estadual do Tocantins e ATO nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO A Lei 2.820, de 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Política de Turismo Sustentável do Estado do Tocantins, e adota outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e adota outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.816, de 10 de maio de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública do estado do Tocantins e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, e adota outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SEPLAN Nº 2/2023/GABSEC, publicada no Diário Oficial nº 6267, que institui o Sistema de Transferências do Estado do Tocantins - TRANSFERE.TO;

CONSIDERANDO o entendimento adotado pelo Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 1848/2015 - TCU - Plenário; Acórdão nº 1435/2017 - Plenário, Acórdão nº 1351/2018 - Plenário, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no Acórdão nº 492/2018 - Pleno, Resolução Nº 597/2021 - Pleno, quanto a pesquisa de preços, quanto ao contrato de exclusividade e a comprovação de preço dos artistas;

CONSIDERANDO a crescente demanda de processos referentes a termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação e instrumentos congêneres em trâmite no âmbito desta Secretaria, assim

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito desta Secretaria, normas complementares para cadastramento de organizações da sociedade civil - OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos Préviamente estabelecidos em plano de trabalho inseridos em termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, bem como os procedimentos a serem adotados no processo administrativo eletrônico de formalização das parcerias.

DOS EVENTOS GERADORES DE FLUXO TURÍSTICO

Art. 2º Para firmar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, o evento, necessariamente deverá ser gerador de fluxo turístico.

Art. 3º Os Eventos Geradores de Fluxos Turísticos visam a apoiar a realização de eventos de caráter tradicional e de notório conhecimento popular, que comprovadamente contribuam para promoção, o posicionamento do destino no mercado turístico e o fomento da atividade turística.

§1º Para fins desta norma, consideram-se eventos de caráter tradicional e de notório conhecimento popular aqueles de abrangência Municipal, Estadual, Regional ou Macrorregional, que fomentem a economia local ou regional.

§2º É vedada a destinação de recursos a eventos que não sejam geradores de fluxo turístico, comprovado objetivamente, por exemplo: dia das crianças, festas religiosas que não estejam no Calendário Cultural ou não tenham previsão legal e as que não se enquadrarem nos requisitos previstos nesta Portaria.

DO SISTEMA DE CADASTRO

Art. 4º O Sistema de Convênios - TRANSFERE-TO é a ferramenta integrada e centralizada, destinada à informatização e à operacionalização das transferências de recursos do Estado do Tocantins.

Art. 5º Para firmar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a Secretaria, as organizações da sociedade civil interessadas deverão ser Préviamente cadastradas no sistema TRANSFERE-TO.

§1º O acesso ao sistema TRANSFERE-TO será realizado por meio de sítio eletrônico específico: www.transfere.to.gov.br.

§2º A realização de cadastramento no Sistema TRANSFERE-TO é condição para o recebimento das transferências de que trata o art. 1º desta portaria.

§3º Os procedimentos de cadastramento previstos na Instrução Normativa SEPLAN Nº 2/2023/GABSEC, são prévios e obrigatórios à celebração de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação.

§4º No cadastramento junto ao sistema TRANSFERE-TO deverá constar a documentação conforme a exigência da plataforma:

- I - Certidão de regularidade - Fazenda Estadual;
- II - Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- III - Certidão de regularidade - Fazenda Municipal;
- IV - Certidão de Regularidade - FGTS;
- V - Certidão de Regularidade - Fazenda Federal;
- VI - Certidão de Regularidade de Transferências Voluntárias CGE (Sist. Convênios e Parcerias);
- VII - Cópia de Comprovante de endereço do responsável da OSC;
- VIII - Cópia de Comprovante de endereço da OSC;
- IX - Declaração emitida por três autoridades locais de experiência mínima de três anos;
- X - Declaração de não ocupação de cargo público pelos dirigentes da OSC;
- XI - Declaração de não existência de dívida com o poder público;
- XII - Declaração de Nada Consta em cadastros impeditivos;
- XIII - Declaração de Instalação, Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional;
- XIV - Cópia do estatuto social da OSC;
- XV - Cópia de Documento de Identificação com foto;
- XVI - Cópia do Comprovante de Inscrição do CPF do responsável da OSC;

XVII - Comprovante de registro no CNEAS;

XVIII - Cartão do CNPJ;

XIX - Relação nominal de dirigentes;

XX - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente.

Art. 6º A Secretaria do Planejamento e Orçamento emite a Certidão de Regularidade Cadastral - CRC e administra o cadastramento da OSC no sistema TRANSFERE-TO, de acordo a Instrução Normativa SEPLAN Nº 2/2023/GABSEC.

Art. 7º Faz parte do cadastro e incumbe a SETUR elaborar relatório de visita técnica para fins de comprovação de que a OSC possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como, o endereço de funcionamento da OSC, conforme art. 8º, X, alínea d do Decreto 5.816/2018.

DO PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO

Art. 8º O processo administrativo terá formato digital e o interessado em firmar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação para receber recursos por meio de emenda parlamentar ou recursos próprios, após o cadastramento, deverá, na conformidade do disposto na Instrução Normativa SEPLAN Nº 2/2023/GABSEC (Institui o Sistema de Transferência do Estado do Tocantins - TRANSFERE-TO), anexar os documentos em formato digital na plataforma do sistema.

Parágrafo único. Os documentos inseridos no sistema TRANSFERE-TO pelo interessado deverão ser assinados por meio de assinatura digital via (certificado digital) ou assinado pelo site gov.br <http://assinador.iti.br/>, sendo as assinaturas passíveis de verificação online.

Art. 9º A organização da sociedade civil deve ser cadastrada no sistema TRANSFERE-TO e ser regida por normas de organização interna que prevejam em seu estatuto, expressamente:

I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de interesse público nas ações de cultura e turismo;

II - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - Possuir, no mínimo, três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

Art. 10 Os documentos necessários para firmar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação serão juntados pela organização da sociedade civil, além dos documentos exigidos na plataforma TRANSFERE-TO, o rol elencado abaixo:

I - Ofício emitido pelo(a) Deputado(a) Estadual à SEPLAN, requerendo a liberação de recursos referente à emenda parlamentar, quando for o caso;

II - Ofício emitido pelo representante da OSC solicitando o apoio, com descrição do evento, indicando o número de edições com dados estatísticos do evento anterior, valor e quantidade de visitantes que pretende receber, a fim de justificar o interesse público;

III - Plano de Trabalho;

IV - Juntar, no mínimo, 3 (três) pesquisas de preços, para cada item pretendido, com orçamentos realizados nos endereços indicados, obedecendo a ordem e os seguintes parâmetros, conforme abaixo:

a) primeiro e obrigatoriamente, pesquisa no PAINEL de preços do Governo Federal, para materiais e equipamentos: <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais>, e serviços: <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-servicos>;

b) cópias de instrumentos de contratações similares feitas pela Administração Pública, desde que esteja vigente e o contrato não seja com o concedente;

c) dados de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses da proposta;

d) pesquisa direta com fornecedores.

Parágrafo Primeiro: Para comprovação dos valores do digital influencer, o proponente deve fazer pesquisas com outros influencers que atuem no mesmo seguimento e que possua o mesmo nível de atingimento de público, obrigatoriamente comprovado.

Parágrafo Segundo: A escolha do influencer deverá ser devidamente justificada pelo proponente, levando em consideração principalmente o público alvo a ser atingido e o retorno que isso dará.

V - A justificativa do preço para contratação de artista deve ser razoável e similar à média aritmética dos preços dos contratos firmados, por meio da apresentação de, no mínimo, 03 (três) Notas Fiscais Eletrônicas e/ou Contratos expedidos há no máximo 6 (seis) meses da data da realização do evento, em cumprimento ao Acórdão nº 492/2018 - Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

a) a OSC deverá juntar portfólio do artista escolhido, devendo conter dados pessoais, descrição, telefone de contato e imagens dos trabalhos realizados Préviamente, inclusive, print do perfil em rede social comprovando o número de seguidores, demonstrando reconhecimento pela opinião pública.

VI - Declaração de responsabilidade dos orçamentos e/ou médias de preços, em que a entidade se responsabilizará única e exclusivamente pela pesquisa de mercado e/ou notas fiscais/comprovações de preços de apresentações artísticas, que forem juntadas; (Anexo I)

VII - Em se tratando de contratação artística, incumbe ao proponente apresentar a seguinte documentação, nos termos da Lei, de acordo com a forma de contratação:

a) contratação direta com o artista, juntar declaração de contratação direta (Anexo II), ou;

b) contratação por Intermediário de empresário ou representante exclusivo, apresentar declaração e contrato de exclusividade registrado em cartório e vigência de no mínimo um ano; (Anexo III);

c) justificativa da contratação com a finalidade de demonstrar as razões da escolha do artista, fazendo referência a consagração pela crítica e gosto popular;

VIII - Mapa de Cotação de Preço e/ou Mapa de média de Apresentações Artísticas devidamente assinado digitalmente pelo representante da Organização de Sociedade Civil;

IX - Comprovante de conta corrente específica em banco oficial público para recebimento do recurso;

X - Extrato de conta bancária zerada;

XI - Declaração de autorização:

a) do município para realização do evento em locais públicos; ou

b) do responsável pelo ente privado quanto realizado em espaço particular e protocolo no ente público para ciência e eventual fiscalização, constando inclusive o endereço específico em que se realizará o evento;

XII - Declaração de endereço específico do local de realização do evento (Anexo V);

XIII - Programação oficial do evento, tais como folder e cartaz de exposição ou na falta destes, declaração constando pré-programação com cronograma do evento;

XIV - Alvará de funcionamento da OSC;

XV - Protocolo/autorização do Corpo de Bombeiros, quando for o caso;

XVI - Licença Ambiental do NATURATINS, quando for o caso;

XVII - Protocolo oficiando à ADAPEC acerca da aglomeração de animais, quando for o caso;

XVIII - Balanço patrimonial da empresa representante do artista quando a contratação for de show no valor acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

XIX - Declaração de disponibilidade das informações para sociedade (mural na sede do instituto, site oficial do instituto e Instagram) (Anexo VI);

XX - Declaração de experiência;

XXI - Declaração de gratuidade;

XXII - Declaração de adimplência com bancos públicos e privados e com concedente;

XXIII - Declaração de Inexistência de Vínculo com o Poder Público de qualquer esfera governamental;

XXIV - Declaração de não distribuição de lucros entre sócios;

XXV - Declaração de Adimplência em cadastros: CEPIM, TRANSFEREGOV, Sistema Integrado de Administração Financeira Estadual - SIAFE-TO e Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;

XXVI - Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares junto ao TCE TO para Pessoas Físicas (pode ser obtida no site <https://www.tce.to.gov.br/sistemas/acd-certidao-negativa-de-contas>);

XXVII - Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (pode ser emitida no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>);

§1º Os preços pesquisados e apresentados pelo proponente no mapa serão confrontados com os do PAINEL de Preços do Governo Federal pela SETUR e, se for constatada inconsistência na pesquisa, o projeto será devolvido para adequação, em observância ao disposto à Resolução 597/2021 - Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

§2º Só serão aceitos documentos que forem encaminhados pelo sistema TRANSFERE-TO, de acordo com o art. 10 desta portaria, os quais deverão compor o processo de forma sequencial e cronológica.

Art. 11 Incumbe ao proponente:

I - Cumprir as diligências solicitadas pela SETUR no sistema TRANSFERE-TO no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou prazo inferior, dependendo do caso, contados a partir do envio, sob pena de suspensão, cancelamento e arquivamento do processo;

II - Acompanhar o sistema TRANSFERE-TO sobre as comunicações emitidas nos projetos;

Art. 12 O prazo mínimo para inserção da documentação e formalização do processo, sob pena de suspensão, cancelamento e arquivamento, conforme fluxograma anexo, será com antecedência da data da realização do evento em:

I - 30 (trinta) dias úteis, para valores até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II - 45 (quarenta e cinco) dias úteis, para valores superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DO PROCEDIMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13 As organizações da sociedade civil estão obrigadas a prestarem contas dos recursos recebidos e das contrapartidas, quando for o caso, de acordo com o estipulado nos Termos celebrados e com o Decreto nº 5.816, de 10 de maio de 2018, mediante a inserção da documentação no sistema TRANSFERE-TO.

Art. 14 A prestação de contas deve conter elementos que permitam avaliar:

I - A execução do objeto;

II - O alcance das metas previstas;

III - A aplicação dos recursos;

IV - Da devolução de saldos em conta.

§1º Quanto aos documentos de prestação de contas:

I - A comprovação das despesas será por meio digital, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do proponente, obrigatoriamente com emissão compreendida dentro da vigência do instrumento, identificados o número do termo e do processo, devidamente atestados;

II - Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

§2º A prestação de contas deverá conter o que está estipulado no termo pactuado c/c com o Decreto nº 5.816, de 10 de maio de 2018, em especial:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório de cumprimento do objeto, o qual deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

III - Demonstrativo de execução de receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;

IV - Relação de Pagamentos;

V - No caso de Shows/Apresentações artísticas:

a) contrato de exclusividade, devidamente assinado pelas partes, com validade superior a 6 meses, com abrangência em todo território nacional, registrado em cartório;

b) comprovação de contratação direta, contrato social da empresa ou documento que comprove a relação de propriedade da empresa;

VI - Conciliação bancária, acompanhada dos extratos de conta específica desde o recebimento da primeira parcela até a última movimentação financeira;

VII - Relatório de execução físico-financeiro;

VIII - Ordem de Serviço;

IX - Boletim de medição, nos casos de obras e serviços de engenharia;

X - Relatório Fotográfico;

XI - Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;

XII - Relação de bens permanentes adquiridos, construídos ou produzidos;

XIII - Comprovante de depósito de eventual saldo de recursos, em conta bancária indicada no respectivo instrumento de formalização;

XIV - Cópia da declaração e mapa de preços, elaborado pelo responsável da organização da sociedade civil, indicando a cotação mais vantajosa para execução do objeto proposto.

§3º Quanto ao prazo de prestação de contas:

I - O prazo final para apresentação da prestação de contas será de 30 dias corridos após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, prorrogável por igual período, com a devida justificativa, devendo esse prazo estar previsto no instrumento de formalização da parceria;

II - Nos casos da não apresentação da Prestação de Contas no prazo determinado, esta Secretaria fará até 02 (duas) notificações à entidade para a devida apresentação, com prazos de cumprimento de até 15 (quinze) dias corridos cada;

III - Depois de esgotadas as tentativas por meio de Notificações, esta Secretaria comunicará à Controladoria-Geral do Estado informando a negativação da entidade e a instauração da Tomada de Contas Especial;

IV - As notificações serão expedidas eletronicamente pelo sistema TRANSFERE - TO, Correios, e-mail, número de Whatsapp cadastrado no sistema TRANSFERE ou Diário Oficial do Estado do Tocantins.

§4º Os modelos da prestação de contas poderão ser encontrados no site da Controladoria-Geral do Estado na aba modelos no link Prestação de contas de Convênios e Parcerias. <https://www.to.gov.br/cge/prestacao-de-contas-convenios-e-parcerias/7fdsi7u28ff2>

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 As organizações da sociedade civil deverão manter:

I - Os documentos originais relacionados ao instrumento firmado pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

II - Em situação regular e apresentar sempre que solicitado, as certidões de regularidade fiscal atualizadas.

§1º Na hipótese de emenda parlamentar, os documentos só serão analisados após a chegada do ofício emitido pela Secretaria de Planejamento e pelo Deputado autor da emenda, no setor competente.

§2º O não atendimento de diligências solicitadas pela SETUR em prazo hábil, terá como consequência a suspensão, o cancelamento e arquivamento do respectivo processo, sendo considerado inexequível para formalização.

Art. 16 É vedada a cobrança de ingressos, entradas, bilhetes, pulseira ou qualquer outro meio que implique condição de contraprestação ao cidadão usufruir de eventos pagos no todo ou em parte com recursos públicos.

Art. 17 Os responsáveis pelas organizações da sociedade civil assumem, com a inserção dos documentos no sistema TRANSFERE-TO, que são verdadeiras as informações ali apresentadas, sob as penalidades da Lei.

Art. 18 São aprovados os Anexos:

I - Declaração de responsabilidade dos orçamentos e/ou médias de preços - Anexo I;

II - Declaração de contratação direta com o artista - Anexo II;

III - Declaração de Contratação por Intermédio de Empresário Exclusivo - Anexo III;

IV - Declaração de autorização para realização do evento em locais públicos ou privados- Anexo IV;

V - Declaração de endereço específico do local de realização do evento - Anexo V;

VI - Declaração de disponibilidade de informações para sociedade - Anexo VI;

VII - Ofício ao Secretário - Anexo VII;

VIII - Declaração de não distribuição de lucros entre os sócios - Anexo VIII;

IX - Declaração de adimplência com bancos e com concedente - Anexo IX;

X - Declaração de adimplência em cadastros: CEPIM, SICONV, SIAFE e CADIN - Anexo X;

XI - Declaração de capacidade técnica e gerencial para execução da parceria - Anexo XI;

XII - Declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante - Anexo XII;

XIII - Declarações de Funcionamento Regular e Qualificação Técnica, emitida por autoridade local - Anexo XIII;

XIV - Declaração de Gratuidade - Anexo XIV;

XV - Declaração de Inexistência de Vínculo com o Poder Público - Anexo XV;

XVI - Declaração de dispensa de Licenciamento Ambiental - Anexo XVI;

XVII - Declaração de que não realizará manejo de animais - Anexo XVII;

XVIII - Declaração/protocolo de Corpo de Bombeiros - Anexo XVIII;

XIX - Mapa de Preços - Anexo XIX;

XX - Fluxograma do prazo de tramitação do projeto - Anexo XX;

Art. 19 Fica revogada a Portaria nº 02/2023/GABSEC/SECTUR, de 24 de janeiro de 2023 (D.O.E 6.258)

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO Secretário do Turismo - SETUR, em Palmas - TO, aos 25 de janeiro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DOS ORÇAMENTOS E/OU MÉDIAS DE PREÇOS
(ANEXO I À PORTARIA Nº 7/2024/GABSEC/SETUR)

XXXX - TO, XX DE XXXXX DE 20XX.

Assunto: PROPOSTA DE COLABORAÇÃO/EMENDA PARLAMENTAR/DEPUTADO ESTADUAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. VALOR: R\$ 000.000,00
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Instituto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis e suas respectivas alterações, que as cotações dos serviços de locação das estruturas e/ou equipamentos para realização do evento acima citado foram realizadas obedecendo as determinações constantes no art. 29, do Decreto Nº 5.816/2018, sendo observados ainda os princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade.

Declara que o projeto e o plano de trabalho foram elaborados com base na menor proposta de preços e seus valores estão de acordo com os preços praticados no mercado, sendo respeitado o valor da emenda parlamentar.

O proponente declara também que é o único responsável pela contratação dos serviços, de acordo com a cotação de preços mais vantajosa, cabendo unicamente a ela a responsabilidade pela veracidade das informações acima prestadas, ISENTANDO COMPLETAMENTE A SECRETARIA DE TURISMO.

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente
NOME
Presidente

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM O ARTISTA ANEXO II À PORTARIA Nº 7/2024/GABSEC/SETUR

O Instituto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00 por meio do seu representante legal, nome XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), casado(a), RG nº XXXXXXXX SSP - XXXXX, inscrito no CPF/MF XXXXXXXXX, DECLARA que a contratação será realizada diretamente com o(s) artista(s), obedecendo aos estritos preceitos da legislação pertinente quanto à documentação exigida e a comprovação de preços, para o que serão apresentados 03 (três) Notas Fiscais Eletrônicas e/ou Contratos expedidos há no máximo 6 (seis) meses da data da realização do evento, em cumprimento ao Acórdão nº 492/2018 - Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Ex.: Informar os artistas que serão contratados diretamente.

Declara ainda, que toda documentação comprobatória será apresentada na Prestação de Contas.

Por ser verdade, firmo a presente.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

Documento assinado digitalmente
NOME
Presidente

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INTERMÉDIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO
(ANEXO III À PORTARIA Nº 7/2024/GABSEC/SETUR)

O Instituto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00 por meio do seu representante legal, nome XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), casado(a), RG nº XXXXXXXX SSP - XXXXX, inscrito no CPF/MF XXXXXXXXX, DECLARA que a contratação do(s) artista(s) será realizada por intermédio de empresário exclusivo, obedecendo aos estritos preceitos da legislação pertinente quanto à documentação exigida e a comprovação de preços, para o que serão apresentados: contrato de exclusividade, 03 (três) Notas Fiscais Eletrônicas e/ou Contratos expedidos há no máximo 6 (seis) meses da data da realização do evento, em cumprimento ao Acórdão nº 492/2018 - Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Ex.: Informar os artistas que serão contratados por intermédio de empresários.

Declara ainda, que a documentação comprobatória complementar será apresentada na prestação de contas.

Por ser verdade, firmo a presente.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

Documento assinado digitalmente
NOME
Presidente

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM LOCAIS PÚBLICOS OU PRIVADOS (ANEXO IV À PORTARIA Nº 7/2024/GABSEC/SETUR)

A Prefeitura Municipal de XXXXXXX, inscrita no CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO - TO, DECLARA, para os devidos fins, perante essa Pasta e ao Estado do Tocantins, que a Instituição XXXXXXXXXXXX está AUTORIZADA e será responsável pela realização do Evento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que ocorrerá no endereço xxxxxxxx, no período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, neste município.

OBS: Se o local for privado, o proprietário deverá autorizar a realização do evento, devendo apenas o ente Municipal ser informado para eventuais fiscalizações, conforme art. 10º, XI, a) e b).

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

Documento assinado digitalmente
NOME
Prefeito

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ESPECÍFICO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO (ANEXO V À PORTARIA Nº 7/2024/GABSEC/SETUR)

Eu XXXXXXX, portador do RG nº: xxxx SSP e do CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço nº: xxxxxx CEP: xxxxxx, Cidade-TO, na qualidade de Presidente do Instituto xxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO - TO, DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, e suas respectivas alterações, que o evento será realizado no seguinte endereço:

(Descrever o endereço específico que ocorrerá o evento)

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

Documento assinado digitalmente
NOME
Presidente

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INFORMAÇÕES PARA A SOCIEDADE (ANEXO VI À PORTARIA Nº 7/2024/GABSEC/SETUR)

Eu XXXXXXX, portador do RG nº: xxxx SSP e do CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço nº: xxxxxx CEP: xxxxxx, Cidade-TO, na qualidade de Presidente do Instituto xxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO - TO, DECLARO, que iremos disponibilizar os dados detalhados das parcerias formalizadas com a Secretaria de Turismo em site oficial, no endereço: www.informarositesetiver.com.br (se possuir site), ou no mural informativo da instituição para conhecimento da população (se não possuir site).

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX

Documento assinado digitalmente
NOME
Presidente

PAPEL TIMBRADO

OFÍCIO AO SECRETÁRIO (ANEXO VII À PORTARIA Nº 7/2024/GABSEC/SETUR)

OFÍCIO Nº xxx/xxxx-xxx xxxxxx, xxxxxxx de xxxx.

A Sua Senhoria o Senhor Hercy Ayres Rodrigues Filho Secretário de Turismo

Nesta

Via deste, encaminhamos a Vossa Excelência, a documentação para formalização de Colaboração nº xxx/xxxx, no valor de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), cujo recurso encontra-se disponibilizado através de Emenda Parlamentar do(a) Deputado(a) xxxxxxx, com destinação para a realização do evento xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no município XXX, no período de xx a xx, com fomento ao turismo, trazendo lazer e movimentação da economia local, atendendo ao interesse público.

Dados estatísticos:
___ edição;
___ visitantes que pretende receber.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
NOME
Presidente

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE NÃO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS ENTRE OS SÓCIOS (ANEXO VIII À PORTARIA Nº 7/2024/GABSEC/SETUR)

Eu XXXXXXX, portador do RG nº: xxxxxxxx SSP e do CPF nº: xxx. xxx.xxx-xx, residente e domiciliado no endereço nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CEP: xx.xxx-xxx, Cidade -TO, na qualidade de Presidente do Instituto xxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO - TO, DECLARO, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis, bem como, suas respectivas alterações, que esta entidade não possui finalidade lucrativa e que não distribui lucros entre seus sócios.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

Documento assinado digitalmente
NOME
Presidente

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM BANCOS E COM O CONCEDENTE (ANEXO IX À PORTARIA Nº 7/2024/GABSEC/SETUR)

Eu XXXXXXX, portador do RG nº: xxxx SSP e do CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço nº: xxxxxx CEP: xxxxxx, Cidade-TO, na qualidade de Presidente do Instituto xxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO - TO, DECLARO, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis, bem como, suas respectivas alterações, que o instituto se encontra em adimplência com o poder público Estadual e Federal e com Bancos Públicos e Privados, não existindo dívidas.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

Documento assinado digitalmente
NOME
Presidente

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA EM CADASTROS
(ANEXO X À PORTARIA Nº 7/2024/GABSEC/SETUR)

Eu XXXXXXXX, portador do RG nº: xxxx SSP e do CPF nº: xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço nº: xxxxxx CEP: xxxxxxxx, Cidade-TO, na qualidade de Presidente do Instituto xxxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO-TO, DECLARO, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis, bem como, suas respectivas alterações, que não consta inscrição do instituto no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, no SICONV, no Sistema Integrado de Administração Financeira Estadual - SIAFE-TO e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, impeditivos à celebração da parceria.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 0000.

Documento assinado digitalmente
NOME
Presidente

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL PARA A
EXECUÇÃO DA PARCERIA
(ANEXO XI À PORTARIA Nº 7/2024/GABSEC/SETUR)

Eu XXXXXXXX, portador do RG nº: xxxx SSP e do CPF nº: xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço nº: xxxxxx CEP: xxxxxxxx, Cidade-TO, na qualidade de Presidente do Instituto xxxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO - TO, DECLARO, para os devidos fins, perante essa Pasta e ao Estado do Tocantins, que o referido instituto possui capacidade técnica e gerencial para celebrar, executar e prestar contas de termo de colaboração/parceria com o Estado do Tocantins, nos termos celebrado.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

Documento assinado digitalmente
NOME
Presidente

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA
(ANEXO XII À PORTARIA Nº 7/2024/GABSEC/SETUR)

Eu XXXXXXXX, portador do RG nº: xxxx SSP e do CPF nº: xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço nº: xxxxxx CEP: xxxxxxxx, Cidade-TO, na qualidade de presidente do Instituto xxxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO - TO, DECLARO, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis, bem como, suas respectivas alterações, que este proponente possui EXPERIÊNCIA PRÉVIA, COM EFETIVIDADE NO CUMPRIMENTO DO OBJETO DESTA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

Documento assinado digitalmente
NOME
Presidente

PAPEL TIMBRADO

(3 DECLARAÇÕES DE AUTORIDADES)
DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR
(ANEXO XIII À PORTARIA Nº 7/2024/GABSEC/SETUR)

Eu XXXXXXXX, portador do RG nº: xxxx SSP e do CPF nº: xxxxxxxxxxxx, na qualidade de CARGO DA AUTORIDADE do Órgão/Assembléia xxxxx, DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis, bem como, suas respectivas alterações, e, para os fins devidos, que o INSTITUTO DE EXEMPLO DO TOCANTINS, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO-TO, encontra-se em pleno funcionamento nos últimos 03 (três) anos, servindo desinteressadamente à coletividade, possuindo capacidade técnica, gerencial e operacional, para execução de projetos, termos de colaboração ou instrumentos similares e congêneres, nos âmbitos das esferas Federal, Estadual e Municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 0000.

NOME DA AUTORIDADE
CARGO

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE
(ANEXO XIV À PORTARIA Nº 7/2024/GABSEC/SETUR)

Eu XXXXXXXX, portador do RG nº: xxxx SSP e do CPF nº: xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço nº: xxxxxx CEP: xxxxxxxx, Cidade-TO, na qualidade de Presidente do Instituto xxxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO - TO, DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, e suas respectivas alterações, que todos os eventos realizados por esta proponente são disponibilizados gratuitamente ao público em geral, não existindo quaisquer tipos de cobranças ou taxas para acesso às atividades que serão desenvolvidas.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

Documento assinado digitalmente
NOME
Presidente

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
COM O PODER PÚBLICO
(ANEXO XV À PORTARIA Nº 7/2024/GABSEC/SETUR)

Eu XXXXXXXX, portador do RG nº: xxxx SSP e do CPF nº: xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço nº: xxxxxx CEP: xxxxxxxx, Cidade-TO, na qualidade de Presidente do Instituto xxxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO - TO, DECLARO, para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta Instituição é agente político de Poder Público ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme disposto no art. 8º, §2º, inciso X, alínea "c" do Decreto nº 5.816, de 10 de maio de 2018.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

Documento assinado digitalmente
NOME
Presidente

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE Licenciamento Ambiental (ANEXO XVI À PORTARIA Nº 7/2024/GABSEC/SETUR)

A Entidade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00 por meio do seu representante legal, nome xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), casado(a), RG nº. xxxxxxxx SSP - xxxxx, inscrito no CPF/MF xxxxxxxxxxxx, DECLARA a DISPENSA DE Licenciamento Ambiental, pois o objeto do plano de trabalho se enquadra no art. 6º da Portaria/Naturatins nº 35, de 19 de fevereiro de 2021, que prevê as hipóteses em que será dispensável a concessão de licença Ambiental.

Declara ainda, que toda documentação comprobatória será apresentada na Prestação de Contas.

Por ser verdade, firmo a presente.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

Documento assinado digitalmente
NOME
Presidente

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO REALIZARÁ MANEJO DE ANIMAIS (ANEXO XVII À PORTARIA Nº 7/2024/GABSEC/SETUR)

PROPOSTA DE COLABORAÇÃO/EMENDA PARLAMENTAR/DEPUTADO ESTADUAL EXEMPLO. VALOR: R\$ XXX.XXXXX,00

OBJETO: APOIAR A REALIZAÇÃO DE EXEMPLO, NO PERÍODO DE XXXXX A XXXXXXXX.

A EXEMPLO, CNPJ: XXXXXXXXXX, DECLARA que a presente proposta de colaboração será realizada integralmente obedecendo às normas gerais contidas na Lei Nº 10.519, de 17 de Julho de 2002 e suas respectivas alterações.

Comunica ainda que disponibilizará unicamente a estrutura física, tais como, palco e sonorização, sendo essa estrutura necessária à concretização do evento em geral, em conformidade com o plano de trabalho apresentado.

Comunicamos ainda que esta proponente NÃO REALIZARÁ QUAISQUER TIPOS DE MANEJO DE ANIMAIS que serão utilizados pelos expositores durante o evento, tais como, equinos, muares ou outros.

A estrutura que será disponibilizada através deste projeto será montada em conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao caso, atendendo as exigências do corpo de bombeiros e de acordo com a Lei Nº 10.519, de 17 de Julho de 2002 e suas respectivas alterações.

Nestes termos, pede-se deferimento.

Atenciosamente;

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

Documento assinado digitalmente
NOME
Presidente

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO PROTOCOLO CORPO DE BOMBEIROS (ANEXO XVIII À PORTARIA Nº 7/2024/GABSEC/SETUR)

ASSUNTO: PROJETO: XXXXXXXX/20XX
OBJETO: APOIAR A REALIZAÇÃO DE EVENTO XXXXXX

O INSTITUTO XXXXXXXXXX, portador do CNPJ/MF: XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que o protocolo do Corpo de Bombeiros encontra-se em nome da Prefeitura XXXXXXXXXX, sendo a mesma a anfitriã do evento, estando este proponente responsável pelo evento em parceria com a municipalidade, sendo que a despesa realizada com o protocolo ficou a cargo da Prefeitura.

A autenticidade do documento pode ser consultada junto ao emissor, de acordo com a necessidade, bastando informar o número sequencial existente no mesmo.

OBS: Se o protocolo for em nome do Instituto, não necessitará desta declaração.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

Documento assinado digitalmente
NOME
Presidente

MAPA DE PREÇOS (ANEXO XIX À PORTARIA Nº xx/2024/GABSEC/SETUR)

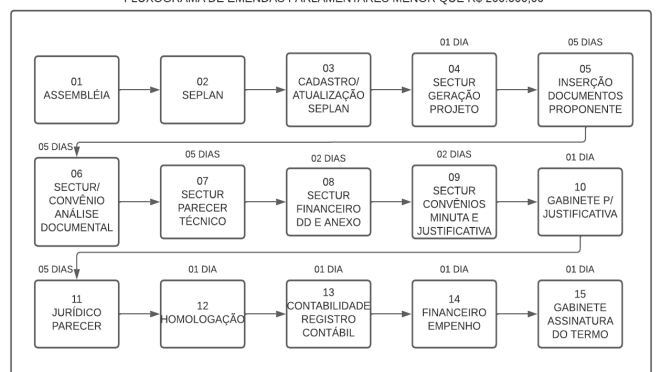
Table with columns: META, NOTA FISCAL 01, NOTA FISCAL 02, NOTA FISCAL 03, MÉDIA DE VALOR, VALOR DA META. Rows include META 01-04 and a TOTAL row.

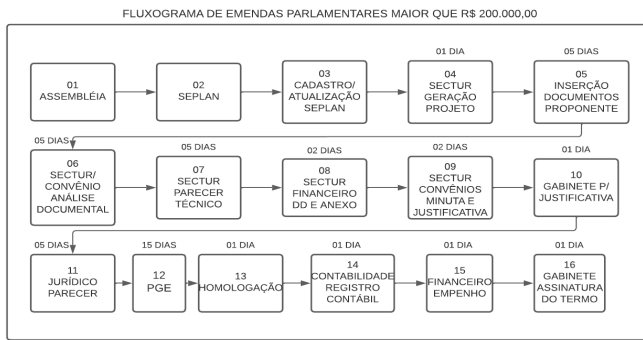
Assinatura Digital do Responsável
Prefeito/Presidente

FLUXOGRAMA DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO

(ANEXO XX À PORTARIA Nº 7/2024/GABSEC/SETUR)

FLUXOGRAMA DE EMENDAS PARLAMENTARES MENOR QUE R\$ 200.000,00





PORTARIA Nº 8/2024/GABSEC/SETUR, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece normas para Cadastramento, Formalização e Prestação de Contas dos entes públicos da administração direta e indireta, envolvendo termo de convênio e instrumentos congêneres de que trata esta Portaria.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição Estadual do Tocantins e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO A Lei 2.820, de 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Política de Turismo Sustentável do Estado do Tocantins, e adota outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018, dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos do Governo do Estado do Tocantins mediante convênio, fomento, acordo de cooperação ou instrumentos congêneres, e adota outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SEPLAN Nº 2/2023/GABSEC, publicada no Diário Oficial nº 6267, que institui o Sistema de Transferências do Estado do Tocantins - TRANSFERE.TO;

CONSIDERANDO o entendimento adotado pelo Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 1848/2015 - TCU - Plenário; Acórdão nº 1435/2017 - Plenário, Acórdão nº 1351/2018 - Plenário, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no Acórdão nº 492/2018 - Pleno, Resolução Nº 597/2021 - Pleno, quanto a pesquisa de preços, ao contrato de exclusividade e a comprovação de preço dos artistas;

CONSIDERANDO a crescente demanda de processos referentes a termos de convênio, fomento, acordo de cooperação ou instrumentos congêneres em trâmite no âmbito desta Secretaria, assim

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito desta Secretaria, normas complementares para cadastramento de entes públicos da administração direta e indireta, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos Préviamente estabelecidos em plano de trabalho inseridos em termo de convênio ou instrumentos congêneres, bem como os procedimentos a serem adotados no processo administrativo eletrônico de formalização dos convênios.

DOS EVENTOS GERADORES DE FLUXO TURÍSTICO

Art. 2º Para firmar termo de convênio ou instrumentos congêneres, o evento, necessariamente deverá ser gerador de fluxo turístico.

Art. 3º Os Eventos Geradores de Fluxos Turísticos visam a apoiar a realização de eventos de caráter tradicional e de notório conhecimento popular, que comprovadamente contribuam para promoção, o posicionamento do destino no mercado turístico e o fomento da atividade turística.

§1º Para fins desta norma, consideram-se eventos de caráter tradicional e de notório conhecimento popular aqueles de abrangência Municipal, Estadual, Regional ou Macrorregional, que fomentem a economia local ou regional.

§2º É vedada a destinação de recursos a eventos que não sejam geradores de fluxo turístico, comprovado objetivamente, por exemplo: dia das crianças, festas religiosas que não estejam no Calendário Cultural ou não tenham previsão legal e as que não se enquadrarem nos requisitos previstos nesta Portaria.

DO SISTEMA DE CADASTRO

Art. 4º O Sistema de Convênios - TRANSFERE-TO é a ferramenta integrada e centralizada, destinada à informatização e à operacionalização das transferências de recursos do Estado do Tocantins.

Art. 5º Para firmar termo de convênio, fomento, acordo de cooperação ou instrumentos congêneres com a Secretaria, os entes públicos da administração direta e indireta interessadas deverão ser Préviamente cadastradas no sistema TRANSFERE-TO.

§1º O acesso ao sistema TRANSFERE-TO será realizado por meio de sítio eletrônico específico: www.transfere.to.gov.br.

§2º A realização de cadastramento no Sistema TRANSFERE-TO é condição para o recebimento das transferências de que trata o art. 1º desta Portaria.

§3º Os procedimentos de cadastramento previstos na Instrução Normativa Nº 2/2022/SEPLAN/GABSEC, de 24 de março de 2022, são prévios e obrigatórios à celebração de termo convênio, fomento, acordo de cooperação ou instrumentos congêneres.

§4º No cadastramento junto ao sistema TRANSFERE-TO deverá constar a documentação conforme a exigência da plataforma:

I - Certidão de Regularidade - Fazenda Estadual;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

III - Certidão de Regularidade - Fazenda Municipal;

IV - Certidão de Regularidade - FGTS;

V - Certidão de Regularidade - Fazenda Federal;

VI - Certidão de Regularidade de Transferências Voluntárias CGE (Sist. Convênios e Parcerias);

VII - Cópia de Comprovante de Endereço do Prefeito ou Gestor do Ente;

VIII - Cópia de Documento de Identificação do Prefeito ou Gestor de Ente com foto;

IX - Cópia do Comprovante de Inscrição do CPF do Prefeito ou Gestor do Ente;

X - Cartão do CNPJ;

XI - Cópia do Diploma de Prefeito ou do Ato de Nomeação do Gestor do Ente;

XII - Cópia de Ato de Posse do Prefeito ou Gestor do Ente;

XIII - Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado - TCE - No CPF do Prefeito ou Gestor do Ente e no CNPJ do Município;

XIV - Comprovante do número de habitantes emitida por entidade oficial;

XV - Implantação do Portal da Transparência.

Art. 6º A Secretaria do Planejamento e Orçamento emite a Certidão de Regularidade Cadastral - CRC e administra o cadastramento dos entes públicos da administração direta e indireta no sistema TRANSFERE-TO, de acordo a Instrução Normativa SEPLAN Nº 2/2023/GABSEC.

DO PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO

Art. 7º O processo administrativo terá formato digital e o interessado em firmar termo de convênio para receber recursos por meio de emenda parlamentar ou recursos próprios, após o cadastramento, deverá, na conformidade do disposto na Instrução Normativa SEPLAN Nº 2/2023/GABSEC (Institui o Sistema de Transferência do Estado do Tocantins - TRANSFERE-TO), anexar os documentos em formato digital na plataforma do sistema.

Parágrafo único. Os documentos inseridos no sistema CONV-TO, pelo interessado, deverão ser assinados por meio de assinatura digital (via certificado digital) ou assinado pelo site: gov.br <http://assinador.iti.br/>, sendo as assinaturas passíveis de verificação online.

Art. 8º O ente público da administração direta e indireta deve ser cadastrada no sistema TRANSFERE-TO.

Art. 9º Os documentos necessários para firmar termo convênio ou instrumentos congêneres serão juntados pelo ente público da administração direta e indireta, além dos documentos exigidos na plataforma TRANSFERE-TO, conforme o rol abaixo:

I - Ofício emitido pelo (a) Deputado (a) Estadual à SEPLAN, requerendo a liberação de recursos referente à emenda parlamentar, quando for o caso;

II - Ofício emitido pelo Prefeito ou Gestor solicitando o apoio, com descrição do evento, indicando o número de edições sempre que possível com dados estatísticos do evento anterior, valor e quantidade de visitantes que pretende receber, a fim de justificar o interesse público;

III - Plano de Trabalho;

IV - Juntar, no mínimo, 3 (três) pesquisas de preços, para cada item pretendido, com orçamentos realizados nos endereços indicados, obedecendo a ordem e os seguintes parâmetros, conforme abaixo:

a) primeiro e obrigatoriamente, pesquisa no Painel de preços do Governo Federal, para materiais e equipamentos: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>, e serviços: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos>;

b) cópias de instrumentos de contratações similares feitas pela Administração Pública, desde que o contrato não seja com o concedente;

c) dados de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses da proposta;

d) pesquisa direta com fornecedores;

Parágrafo Primeiro: Para comprovação dos valores do digital influencer, o proponente deve fazer pesquisas com outros influencers que atuem no mesmo seguimento e que possua o mesmo nível de atingimento de público, obrigatoriamente comprovado.

Parágrafo Segundo: A escolha do influencer deverá ser devidamente justificada pelo proponente, levando em consideração principalmente o público alvo a ser atingido e o retorno que isso dará.

e) quando o proponente possuir ata de registro de preço, além desta, deverá apresentar mais duas pesquisas de preços seguindo a ordem das alíneas "a" e "d" retrocitadas;

V - A justificativa do preço para contratação de artista deve ser razoável e similar a média aritmética dos preços dos contratos firmados, por meio da apresentação de, no mínimo, 03 (três) Notas Fiscais Eletrônicas e/ou Contratos expedidos há no máximo 6 (seis) meses da data da realização do evento, em cumprimento ao Acórdão nº 492/2018 - Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

a) o ente público interessado deverá juntar portfólio do artista escolhido, devendo conter dados pessoais, descrição, telefone de contato e imagens dos trabalhos realizados Préviamente, inclusive, print do perfil em rede social comprovando o número de seguidores, demonstrando reconhecimento pela opinião pública.

VI - Declaração de responsabilidade dos orçamentos e/ou médias de preços que o ente público se responsabilizará única e exclusivamente pela pesquisa de mercado e/ou comprovações de preço de apresentações artísticas, que forem juntadas; (Anexo I)

VII - Em se tratando de apresentação artística, incumbe ao proponente apresentar, na formalização, nos termos da Lei, a forma de contratação:

a) contratação direta com o artista: juntar a declaração de contratação direta, (Anexo II) ou;

b) contratação por Intermédio de empresário ou representante exclusivo, apresentar declaração e contrato de exclusividade registrado em cartório e vigência de no mínimo um ano; (Anexo III);

c) justificativa da contratação com a finalidade de demonstrar as razões da escolha do artista, fazendo referência a consagração pela crítica e gosto popular;

VIII - Mapa de preço e/ou Mapa de média de Apresentações Artísticas assinado digitalmente pelo Prefeito/Gestor;

IX - Comprovante de conta corrente específica em banco oficial público para recebimento do recurso;

X - Extrato de conta bancária zerada;

XI - Declaração de autorização do responsável pelo ente privado, quando realizado em espaço particular;

XII - Declaração de endereço específico do local de realização do evento (Anexo V);

XIV - Programação oficial do evento, tais como folder e cartaz de exposição, ou na falta destes, declaração constando pré-programação com cronograma do evento;

XV - Protocolo/autorização do Corpo de Bombeiros, quando for o caso;

XVI - Licença Ambiental do NATURATINS, quando for o caso;

XVII - Protocolo oficiando a ADAPEC que ocorrerá aglomeração de animais, quando for o caso;

XXXX - Balanço patrimonial da empresa representante do artista quando a contratação for de show no valor acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

XVIII - Declaração de disponibilidade das informações para sociedade (mural, site oficial e Instagram) (Anexo VI);

XIX - Declaração de gratuidade;

XX - Declaração de adimplência com bancos públicos e privados e com concedente;

XXI - Declaração de Adimplência em cadastros: CEPIM, TRANSFEREGOV, Sistema Integrado de Administração Financeira Estadual - SIAFE-TO e Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;

XXII - Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida Financeira;

XXIII - Declaração que institui e regulamenta a arrecadação de tributos municipais;

XXIV - Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares junto ao TCE TO para Pessoas Físicas CPF e Jurídicas CNPJ (pode ser obtida no site: <https://www.tce.to.gov.br/sistemas/acd-certidao-negativa-de-contas>);

§1º Os preços pesquisados e apresentados pelo Convenente no mapa serão confrontados com os do Painel de Preços do Governo Federal pela SETUR e, se for constatada inconsistência na pesquisa, o projeto será devolvido para adequação, em observância ao disposto à Resolução 597/2021 - Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

§2º Só serão aceitos documentos que forem encaminhados pelo sistema TRANSFERE-TO, de acordo com o art. 9º desta portaria, os quais deverão compor o processo de forma sequencial e cronológica.

Art. 10 Incumbe ao proponente:

I - Cumprir as diligências solicitadas pela SETUR no sistema TRANSFERE-TO no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou prazo inferior, dependendo do caso, contados a partir do envio, sob pena de suspensão, cancelamento e arquivamento do processo;

II - Acompanhar, no sistema TRANSFERE-TO, as comunicações emitidas nos projetos;

Art. 11 O prazo mínimo para inserção da documentação e formalização do processo, sob pena de suspensão, cancelamento e arquivamento, conforme fluxograma anexo, será com antecedência da data da realização do evento em:

I - 30 (trinta) dias úteis, para valores até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II - 45 (quarenta e cinco) dias úteis, para valores superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DO PROCEDIMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12 Os entes públicos estão obrigados a prestarem contas dos recursos recebidos e das contrapartidas, quando for o caso, de acordo com o estipulado nos termos celebrados e conforme o Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018, mediante a inserção de documentos no sistema TRANSFERE-TO.

Art. 13 A prestação de contas deve conter elementos que permitam avaliar:

I - A execução do objeto;

II - O alcance das metas previstas;

III - A aplicação dos recursos;

IV - A devolução de saldos em conta.

§1º Quanto aos documentos da prestação de contas:

I - A comprovação das despesas será por meio digital, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do proponente, obrigatoriamente com emissão compreendida dentro da vigência do instrumento, identificados o número do termo e do processo, devidamente atestados;

II - Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou vencidos;

§2º A prestação de contas deverá conter o que for estipulado no termo pactuado c/c com o Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018, em especial:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

III - Demonstrativo de execução de receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

IV - Relação de pagamentos;

V - No caso de shows/apresentações artísticas:

a) contrato de exclusividade, devidamente assinado pelas partes, com validade superior a 6 meses, abrangência em todo território nacional e registrado em cartório;

b) comprovação de contratação direta, contrato social da empresa ou documento que comprove a relação de propriedade da empresa;

VI - Conciliação bancária, acompanhada dos extratos de conta específica desde o recebimento da primeira parcela até a última movimentação financeira;

VII - Relatório de execução físico-financeiro;

VIII - Ordem de serviço;

IX - Boletim de medição, nos casos de obras e serviços de engenharia;

X - Relatório fotográfico;

XI - Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;

XII - Relação de bens permanentes adquiridos, construídos ou produzidos;

XIII - Comprovante de depósito de eventual saldo de recursos, em conta bancária indicada no respectivo instrumento de formalização;

XIV - Cópia da declaração e mapa de preços, elaborado pelo responsável do ente público, indicando a cotação mais vantajosa para execução do objeto proposto.

§3º Quanto ao prazo de prestação de contas:

I - O prazo final para apresentação da prestação de contas será de 30 (trinta) dias corridos após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, prorrogável por igual período, com a devida justificativa, devendo esse prazo estar previsto no instrumento de formalização da parceria;

II - Nos casos da não apresentação da Prestação de Contas no prazo determinado, esta Secretaria fará até 02 (duas) notificações ao ente para a devida apresentação, com prazos de cumprimento de até 15 (quinze) dias corridos cada;

III - Depois de esgotadas as tentativas por meio das notificações, esta Secretaria comunicará à Controladoria Geral do Estado informando a negativação do ente e a instauração da Tomada de Contas Especial;

IV - As notificações serão expedidas eletronicamente pelo sistema TRANSFERE-TO, Correios, e-mail, número de Whatsapp cadastrado no sistema TRANSFERE-TO ou Diário Oficial do Estado do Tocantins.

§4º Os modelos da prestação de contas poderão ser encontrados no site da Controladoria Geral do Estado, na aba "modelos", no link "Prestação de contas de Convênios e Parcerias". <https://www.to.gov.br/cge/prestacao-de-contas-convenios-e-parcerias/7fdsi7u28ff2>

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Os entes públicos da administração direta e indireta deverão manter:

I - Os documentos originais relacionados ao instrumento firmado pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

II - Em situação regular e apresentar, sempre que solicitadas, as certidões de regularidade fiscal atualizadas.

§1º Na hipótese de emenda parlamentar, os documentos só serão analisados após a chegada do ofício emitido pela Secretaria de Planejamento e pelo deputado autor da emenda, no setor de competente.

§2º O não atendimento de diligências solicitadas pela SETUR, em prazo hábil, terá como consequência a suspensão, o cancelamento e arquivamento do respectivo processo, sendo considerado inexequível para formalização.

Art. 15 É vedada a cobrança de ingressos, entradas, bilhetes, pulseira ou qualquer outro meio que implique condição de contraprestação ao cidadão usufruir de eventos pagos no todo ou em parte com recursos públicos.

Art. 16 Os responsáveis pelo ente público assumem, com a inserção dos documentos no sistema TRANSFERE-TO, que são verdadeiras as informações ali apresentadas, sob as penalidades da Lei.

Art. 17 São aprovados os Anexos:

I - Declaração de responsabilidade dos orçamentos e/ou médias de preços - Anexo I;

II - Declaração de contratação direta com o artista - Anexo II;

III - Declaração de Contratação por Intermédio de Empresário Exclusivo - Anexo III;

IV - Declaração de endereço específico do local da realização do evento - Anexo IV;

V - Declaração de disponibilidade das informações para sociedade - Anexo V;

VI - Ofício ao Secretário - Anexo VI;

VII - Declaração de adimplência com bancos e com concedente - Anexo VII;

VIII - Declaração de adimplência em cadastros, SICONS, SIAFE e CADIN - Anexo VIII;

IX - Declaração de Gratuidade - Anexo IX;

X - Declaração de dispensa de Licenciamento Ambiental - Anexo X;

XI - Declaração de que não realizará manejo de animais - Anexo XI;

XII - Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida Financeira - Anexo XII;

XIII - Declaração que institui, regulamenta e arrecada tributos municipais - Anexo XII;

XIV - Mapa de preços - Anexo XIV;

XV - Fluxograma do prazo de tramitação do projeto - Anexo XV;

Art. 18 Fica revogada a Portaria nº 03/2023/GABSEC/SETUR, de 24 de janeiro de 2023 (D.O.E 6.258)

Art. 19 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TURISMO - SETUR, em Palmas - TO, aos 25 de janeiro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DOS
ORÇAMENTOS E/OU MÉDIAS DE PREÇOS
(ANEXO I À PORTARIA Nº 8/2024/GABSEC/SETUR)

XXXX - TO, XX DE XXXXX DE 20XX.

Assunto: PROPOSTA DE CONVÊNIO/EMENDA
PARLAMENTAR/DEPUTADO ESTADUAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
VALOR: R\$ 000.000,00
OBJETO:XXX.

O XX
XXXX, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, DECLARA, sob as penas do
art. 299 do Código Penal

Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis e suas respectivas alterações, que as cotações dos serviços de locação das estruturas e/ou equipamentos para realização do evento acima citado foram realizadas obedecendo as determinações constantes no art. 29, do Decreto Nº 5.815/2018, sendo observados ainda os princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade.

Declara que o projeto e o plano de trabalho foram elaborados com base na menor proposta de preços, e seus valores estão de acordo com os preços praticados no mercado, sendo respeitado o valor da emenda parlamentar.

O proponente declara também que é o único responsável pela contratação dos serviços, de acordo com a cotação de preços mais vantajosa, cabendo unicamente a ela a responsabilidade pela veracidade das informações acima prestadas, ISENTANDO COMPLETAMENTE A SECRETARIA DE TURISMO.

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente
NOME
Prefeito

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM O ARTISTA
ANEXO II À PORTARIA Nº 8/2024/GABSEC/SETUR

O município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00 por meio do seu representante legal, nome xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado (a), RG nº xxxxxxxx SSP - xxxxx, inscrito no CPF/MF xxxxxxxxxxxx, DECLARA que a contratação será realizada diretamente com o(s) artista(s), obedecendo aos estritos preceitos da legislação pertinente quanto à documentação exigida e a comprovação de preços, para o que serão apresentados 03 (três) Notas Fiscais Eletrônicas e/ou Contratos expedidos há no máximo 6 (seis) meses da data da realização do evento, em cumprimento ao Acórdão nº 492/2018 - Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Declara ainda, que toda documentação comprobatória será apresentada na Prestação de Contas.

Ex.: Informar os artistas que serão contratados diretamente.
Por ser verdade, firmo a presente.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

Documento assinado digitalmente
NOME
Prefeito

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INTERMÉDIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

(ANEXO III À PORTARIA Nº 8/2024/GABSEC/SETUR)

O Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00 por meio do seu representante legal, nome xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado (a), RG nº. xxxxxxxx SSP - xxxxx, inscrito no CPF/MF xxxxxxxxxxxx, DECLARA que a contratação do(s) artista(s) será realizada por intermédio de empresário, obedecendo aos estritos preceitos da legislação pertinente quanto à documentação exigida e a comprovação de preços, para o que serão apresentados contrato de exclusividade, 03 (três) Notas Fiscais Eletrônicas e/ou Contratos expedidos há no máximo 6 (seis) meses da data da realização do evento, em cumprimento ao Acórdão nº 492/2018 - Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Ex.: Informar os artistas que serão contratados por intermédio de empresários.

Declara ainda, que toda documentação comprobatória será apresentada na prestação de contas.

Por ser verdade, firmo a presente.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

Documento assinado digitalmente
NOME
Prefeito

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ESPECÍFICO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO (ANEXO IV À PORTARIA Nº 8/2024/GABSEC/SETUR)

Eu XXXXXXX, portador do RG nº: xxxx SSP e do CPF nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço nº: xxxxxx CEP: xxxxxxx, Cidade-TO, na qualidade de Prefeito do Município xxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO - TO, DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, e suas respectivas alterações, que o evento será realizado no seguinte endereço:

(Descrever o endereço específico que ocorrerá o evento)

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

Documento assinado digitalmente
NOME
Prefeito

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INFORMAÇÕES PARA A SOCIEDADE (ANEXO V À PORTARIA Nº 8/2024/GABSEC/SETUR)

Eu XXXXXXX, portador do RG nº: xxxx SSP e do CPF nº: xxxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço nº: xxxxxx CEP: xxxxxxx, Cidade-TO, na qualidade de Prefeito do município xxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO - TO, DECLARO, que iremos disponibilizar os dados detalhados das parcerias formalizadas com a Secretaria de Turismo, em site oficial no endereço www.informarositesetiver.com.br (se possuir site), no mural informativo da instituição para conhecimento da população(se não possuir site).

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX

Documento assinado digitalmente
NOME
Prefeito

PAPEL TIMBRADO

OFÍCIO AO SECRETÁRIO (ANEXO VI À PORTARIA Nº 8/2024/GABSEC/SETUR)

OFÍCIO Nº xxx/xxxx-xxx

xxxxx, xxxxxxx de xxxx.

A Sua Senhoria o Senhor
Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário de Estado de Turismo

Nesta

Via deste, encaminhamos a Vossa Excelência, a documentação para formalização de Convênio nº xxx/xxxx, no valor de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), cujo recurso encontra-se disponibilizado através de Emenda Parlamentar do (a) Deputado (a) xxxxxxx com destinação para a realização do evento xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no período de xx a xx de xxxxxxxxx de xxxx, com fomento ao turismo, trazendo lazer e movimentação da economia local, atendendo ao interesse público.

Dados estatísticos:
___ edição;
___ visitantes que pretende receber.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
NOME
Prefeito

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM BANCOS PÚBLICOS E PRIVADOS E COM O CONCEDENTE (ANEXO VII À PORTARIA Nº 8/2024/GABSEC/SETUR)

Eu XXXXXXX, portador do RG nº: xxxx SSP e do CPF nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço nº: xxxxxx CEP: xxxxxxx, Cidade-TO, na qualidade de Prefeito do Município xxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO - TO, DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis, bem como, suas respectivas alterações, que o município se encontra em adimplência com o poder público Estadual e Federal e com Bancos Públicos e Privados, não existindo dívidas.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

Documento assinado digitalmente
NOME
Prefeito

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA EM CADASTROS (ANEXO VIII À PORTARIA Nº 8/2024/GABSEC/SETUR)

Eu XXXXXXX, portador do RG nº: xxxx SSP e do CPF nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço nº: xxxxxx CEP: xxxxxxx, Cidade - TO, na qualidade de Prefeito do município xxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO-TO, DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis, bem como, suas respectivas alterações, que não consta inscrição no SICONV, no Sistema Integrado de Administração Financeira Estadual - SIAFE-TO e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN impeditivas à celebração da parceria.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 0000.

Documento assinado digitalmente
NOME
Prefeito

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE
(ANEXO IX À PORTARIA Nº 8/2024/GABSEC/SETUR)

Eu XXXXXXXX, portador do RG nº: xxxx SSP e do CPF nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço nº: xxxxxx CEP: xxxxxx, Cidade - TO, na qualidade de prefeito do Município xxxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO - TO, DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, e suas respectivas alterações, que todos os eventos realizados por este proponente são disponibilizados gratuitamente ao público em geral, não existindo quaisquer tipos de cobranças ou taxas para acesso às atividades que serão desenvolvidas.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

Documento assinado digitalmente
NOME
Prefeito

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE Licenciamento Ambiental

(ANEXO X À PORTARIA Nº 8/2024/GABSEC/SETUR)

O Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00 por meio do seu representante legal, nome xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado (a), RG nº. xxxxxxxx SSP - xxxxx, inscrito no CPF/MF xxxxxxxxxxxx, DECLARA a DISPENSA DE Licenciamento Ambiental, pois o objeto do plano de trabalho se enquadra no art. 6º da Portaria/Naturatins nº 35, de 19 de fevereiro de 2021, que prevê as hipóteses em que será dispensável a concessão de licença Ambiental.

Declara ainda, que toda documentação comprobatória será apresentada na Prestação de Contas.

Por ser verdade, firmo a presente.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

Documento assinado digitalmente
NOME
Prefeito

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO REALIZARÁ MANEJO DE ANIMAIS
(ANEXO XI À PORTARIA Nº 8/2024/GABSEC/SETUR)

PROPOSTA DE CONVÊNIO/EMENDA PARLAMENTAR/DEPUTADO ESTADUAL EXEMPLO. VALOR: R\$ XXX.XXXXX,00

OBJETO: APOIAR A REALIZAÇÃO DE EXEMPLO, NO PERÍODO DE XXXXX A XXXXXXXX.

O município xxxxxxxx, CNPJ: XXXXXXXXXXXX, DECLARA que a presente proposta de convênio será realizada integralmente obedecendo às normas gerais contidas na Lei Nº 10.519, de 17 de Julho de 2002, e suas respectivas alterações.

Comunica ainda que disponibilizará unicamente a estrutura física, tais como, palco e sonorização, sendo essa estrutura necessária à concretização do evento em geral, em conformidade com o plano de trabalho apresentado.

Comunicamos ainda que esta proponente NÃO REALIZARÁ QUAISQUER TIPOS DE MANEJO DE ANIMAIS que serão utilizados pelos expositores durante o evento, tais como, equinos, muares ou outros.

A estrutura que será disponibilizada através deste projeto será montada em conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao caso, atendendo as exigências do corpo de bombeiros, e de acordo com a Lei Nº 10.519, de 17 de Julho de 2002 e suas respectivas alterações.

Nestes termos, pede-se deferimento.

Atenciosamente;

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

Documento assinado digitalmente
NOME
Prefeito

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA
(ANEXO XII À PORTARIA Nº 8/2024/GABSEC/SETUR)

Eu XXXXXXXX, portador do RG nº xxxx SSP e do CPF nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço nº xxxxxx CEP: xxxxxx, Cidade - TO, na qualidade de Prefeito do Município de xxxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO - TO, DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis, bem como, suas respectivas alterações, que este MUNICÍPIO disponibilizará a título de CONTRAPARTIDA FINANCEIRA desta proposta de convênio, o valor total de R\$ 000,00 (zero Reais), conforme discriminado no cronograma de desembolso constante do plano de trabalho nesta proposta de convênio, que tem como objeto APOIAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO xxxxxxxxxxxxxxxx.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 0000.

Documento assinado digitalmente

Nome
Prefeito

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO QUE INSTITUI, REGULAMENTA E
ARRECADADA TRIBUTOS MUNICIPAIS
(ANEXO XIII À PORTARIA Nº 8/2024/GABSEC/SETUR)

Eu XXXXXXXX, portador do RG nº xxxx SSP e do CPF nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço nº xxxxxx CEP: xxxxxx, Cidade - TO, na qualidade de Prefeito do Município de xxxxxxxx, CNPJ: 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Avenida EXEMPLO, Centro, CEP: 77.000-000, EXEMPLO - TO, DECLARO, para todos os fins de celebração de convênio ou outro documento similar junto à Secretaria do Turismo do Estado do Tocantins, que o município de XXXXXX, instituiu, regulamentou e arrecada todos os impostos de sua competência, previsto no artigo 159 da constituição federal, ressalvando o previsto no inciso III do referido artigo, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 03/93, quando comprovada a ausência do fato gerador.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

EXEMPLO - TO, aos 00 dias do mês de Exemplo de 20XX.

Documento assinado digitalmente
Nome
Prefeito

MAPA DE PREÇOS
(ANEXO XIV À PORTARIA Nº 8/2024/GABSEC/SETUR)

LOGO DO MUNICÍPIO OU INSTITUTO						
MAPA DE PREÇO DAS NOTAS FISCAIS COMPATÍVEIS AOS SEUS REFERIDOS SHOWS						
METAS 01	EXEMPLO NOME DO ARTISTA 01					
METAS 02	EXEMPLO NOME DO ARTISTA 02					
METAS 03	EXEMPLO NOME DO ARTISTA 03					
METAS 04	EXEMPLO NOME DO ARTISTA 04					
META	NOTA FISCAL 01	NOTA FISCAL 02	NOTA FISCAL 03	MÉDIA DE VALOR	VALOR DA META	
	Número	Data Emissão	Número	Data Emissão	Número	Data Emissão
EXEMPLO NOME DO ARTISTA 01	EX2022000001	EX/01/2023	EX2022000001	EX/01/2023	EX2022000001	EX/01/2023
	VALOR		VALOR		VALOR	
EXEMPLO NOME DO ARTISTA 02	EX2022000001	EX/01/2023	EX2022000001	EX/01/2023	EX2022000001	EX/01/2023
	VALOR		VALOR		VALOR	
EXEMPLO NOME DO ARTISTA 03	EX2022000001	EX/01/2023	EX2022000001	EX/01/2023	EX2022000001	EX/01/2023
	VALOR		VALOR		VALOR	
EXEMPLO NOME DO ARTISTA 04	EX2022000001	EX/01/2023	EX2022000001	EX/01/2023	EX2022000001	EX/01/2023
	VALOR		VALOR		VALOR	
					TOTAL	RS -

Assinatura Digital do Responsável
Prefeito/Presidente

DETRAN

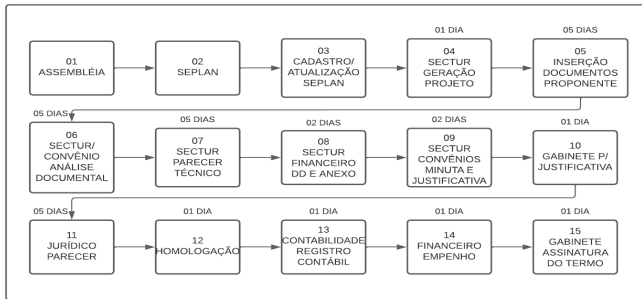
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001157/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 26/02/2024 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

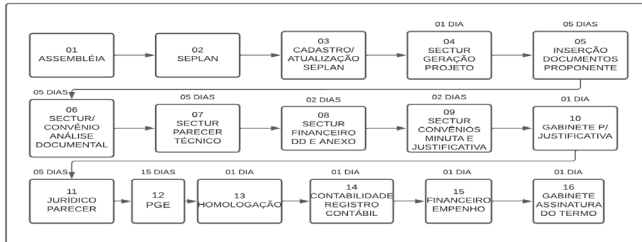
PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
QKE4B51/TO	DETRAN	MB00009898	18/01/2024	11:08	6920-1

FLUXOGRAMA DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO
(ANEXO XV À PORTARIA Nº xx/2024/GABSEC/SETUR)

FLUXOGRAMA DE EMENDAS PARLAMENTARES MENOR QUE R\$ 200.000,00



FLUXOGRAMA DE EMENDAS PARLAMENTARES MAIOR QUE R\$ 200.000,00



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001668/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MWW4C94/TO	DETRAN	MB00010103	24/01/2024	08:11	6920-1
QWD7J13/TO	DETRAN	MB00010104	24/01/2024	08:29	6920-1
OTL6C51/TO	DETRAN	MB00010105	24/01/2024	08:32	6920-1
MWF9901/TO	DETRAN	MB00010106	24/01/2024	08:45	6920-1
RNZ9G84/TO	DETRAN	MB00010107	24/01/2024	09:04	6920-1
QKF8B17/TO	DETRAN	MB00010108	24/01/2024	09:12	6920-1
MWL9A68/TO	DETRAN	MB00010109	24/01/2024	09:18	6920-1
JSZ5B34/TO	DETRAN	MB00010110	24/01/2024	09:24	6920-1
QKC7633/TO	DETRAN	MB00010111	24/01/2024	09:29	6920-1
OLM2A27/TO	DETRAN	MB00010112	24/01/2024	09:31	6920-1
KZX2E70/TO	DETRAN	MB00010113	24/01/2024	09:41	6920-1
IBK3E08/TO	DETRAN	MB00010114	24/01/2024	09:57	6920-1
QKE5673/TO	DETRAN	MB00010115	24/01/2024	10:06	6920-1
MVO6497/TO	DETRAN	MB00010116	24/01/2024	10:13	6920-1
NND1E38/TO	DETRAN	MB00010117	24/01/2024	10:18	6920-1
QKA0425/TO	DETRAN	MB00010118	24/01/2024	10:19	6920-1
MWX6C05/TO	DETRAN	MB00010119	24/01/2024	10:21	6920-1
OWI1255/TO	DETRAN	MB00010120	24/01/2024	10:24	6920-1
PST0H18/TO	DETRAN	MB00010121	24/01/2024	10:33	6920-1
OFM1200/TO	DETRAN	MB00010122	24/01/2024	10:39	6920-1
MWT1A84/TO	DETRAN	MB00010123	24/01/2024	10:43	6920-1
QKG5A63/TO	DETRAN	MB00010124	24/01/2024	10:43	6920-1
RYH9F23/TO	DETRAN	MB00010125	24/01/2024	10:52	6920-1
QKA8860/TO	DETRAN	MB00010126	24/01/2024	10:53	6920-1
RTK9A43/TO	DETRAN	MB00010127	24/01/2024	11:14	6920-1
MWM0J01/TO	DETRAN	MB00010128	24/01/2024	11:15	6920-1
NGY0J73/TO	DETRAN	MB00010129	24/01/2024	11:16	6920-1
PT2D45/TO	DETRAN	MB00010130	24/01/2024	11:19	6920-1
KCR2B11/TO	DETRAN	MB00010131	24/01/2024	11:21	6920-1
MWJ6C56/TO	DETRAN	MB00010132	24/01/2024	11:28	6920-1
JGE1J04/TO	DETRAN	MB00010133	24/01/2024	11:31	6920-1
KZV6F56/TO	DETRAN	MB00010134	24/01/2024	11:38	6920-1
BXP8C30/TO	DETRAN	MB00010135	24/01/2024	11:44	6920-1
NHV3I52/TO	DETRAN	MB00010136	24/01/2024	11:54	6920-1
RBK5D44/TO	DETRAN	MB00010137	24/01/2024	12:02	6920-1
HRV6J39/TO	DETRAN	MB00010138	24/01/2024	12:07	6920-1
RWQ1B22/TO	DETRAN	MB00010139	24/01/2024	12:07	6920-1
BWT9J93/TO	DETRAN	MB00010140	24/01/2024	12:09	6920-1
MXF6G29/TO	DETRAN	MB00010141	24/01/2024	12:10	6920-1
GFG3C47/TO	DETRAN	MB00010142	24/01/2024	12:14	6920-1
JGV6E82/TO	DETRAN	MB00010143	24/01/2024	12:21	6920-1
QOR4C48/TO	DETRAN	MB00010144	24/01/2024	12:30	6920-1
RFB3D90/TO	DETRAN	MB00010145	24/01/2024	12:52	6920-1
JWD9I20/TO	DETRAN	MB00010146	24/01/2024	12:53	6920-1
JDW2E14/TO	DETRAN	MB00010147	24/01/2024	12:59	6920-1

AGETO

PORTARIA AGETO Nº 0011/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor DORVELY SOBRINHO COSTA, matrícula funcional nº 11155434-1, para responder pela Gerência de Projetos de Tráfego e Segurança Viária da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, em substituição ao seu titular GABRIEL DE ARAÚJO MARTINS, matrícula funcional nº 11678801-3, que se encontra em fruição de férias no período compreendido entre 23/01/2024 a 09/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

MWO4D23/TO	DETRAN	MB00010148	24/01/2024	12:59	6920-1
ELY4J66/TO	DETRAN	MB00010149	24/01/2024	13:01	6920-1
RSC7G91/TO	DETRAN	MB00010150	24/01/2024	13:27	6920-1
ONIT7C60/TO	DETRAN	MB00010151	24/01/2024	13:37	6920-1
RSC1J78/TO	DETRAN	MB00010152	24/01/2024	13:42	6920-1
KCN7G70/TO	DETRAN	MB00010153	24/01/2024	13:54	6920-1
OLM7I05/TO	DETRAN	MB00010154	24/01/2024	14:02	6920-1
QKE4C12/TO	DETRAN	MB00010155	24/01/2024	14:08	6920-1
OLUB580/TO	DETRAN	MB00010156	24/01/2024	17:08	6920-1
MXG6D97/TO	DETRAN	SJ009120DZ	24/01/2024	08:36	5550-0
MIN4C51/TO	DETRAN	SJ009120E0	24/01/2024	08:33	5550-0
RSA9I69/TO	DETRAN	SJ00AS400B	24/01/2024	09:01	7633-2
RSB6G89/TO	DETRAN	SJ00AM102I	24/01/2024	08:58	6050-1
QWF9H64/TO	DETRAN	SJ00GT20AB	24/01/2024	11:08	5010-0
QWF9H64/TO	DETRAN	SJ00GT20AC	24/01/2024	11:14	5061-0
MWV0404/TO	DETRAN	SJ0062400U	24/01/2024	12:08	5738-0
RIM3J02/TO	DETRAN	SJ007M104Q	24/01/2024	12:02	5169-1
QKLSD76/TO	DETRAN	SJ008D706T	24/01/2024	17:20	5541-4
QKE5433/TO	DETRAN	TO02774654	24/01/2024	17:37	5185-1
QKE8076/TO	DETRAN	TO02774655	24/01/2024	17:53	7340-0
MV04718/TO	DETRAN	TO02774656	24/01/2024	18:00	5185-1
MWV2E02/TO	DETRAN	TO02774657	24/01/2024	18:01	5185-1
OP08685/PA	DETRAN	TO02226632	23/01/2024	09:51	5185-1
NMY6B30/MA	DETRAN	TO02226630	23/01/2024	09:54	5185-1
OCM6J98/TO	DETRAN	TO02226629	23/01/2024	09:52	5185-1
MWY2625/TO	DETRAN	TO02774556	23/01/2024	09:49	5185-1
RSF8D33/TO	DETRAN	TO02774557	23/01/2024	09:53	5185-1
NVP4630/GO	DETRAN	TO02774558	23/01/2024	17:35	7633-1
QWF0A78/TO	DETRAN	SJ009F207C	24/01/2024	18:11	5509-0
JKM5231/DF	DETRAN	SJ009F207D	24/01/2024	18:13	5509-0
MWD1E88/TO	DETRAN	SJ00AS400C	24/01/2024	08:08	5819-1
MWIS532/TO	DETRAN	SJ00GG1026	24/01/2024	18:53	7030-1
MWV0447/TO	DETRAN	SJ00GL501C	24/01/2024	22:23	6599-2
QWF5H24/TO	DETRAN	SJ008Y10A6	24/01/2024	14:22	6599-2
QWF5H24/TO	DETRAN	SJ008Y10A7	24/01/2024	14:34	6602-0
ENO3850/IMG	DETRAN	SJ008D705Y	24/01/2024	15:10	5550-0
PTF8A12/TO	DETRAN	SJ008D705Z	24/01/2024	15:11	5541-4
OLK0330/TO	DETRAN	SJ008D7060	24/01/2024	15:12	5550-0
QK17I37/TO	DETRAN	SJ008D7061	24/01/2024	15:16	5541-4
MXA6524/TO	DETRAN	SJ008D7062	24/01/2024	15:18	5541-4
NCE1108/TO	DETRAN	SJ008D7063	24/01/2024	15:21	5185-1
OYB2330/TO	DETRAN	SJ008D7064	24/01/2024	15:25	5550-0
OLL6782/TO	DETRAN	SJ008D7065	24/01/2024	15:27	5550-0
RSF7A11/TO	DETRAN	SJ008D7066	24/01/2024	15:28	5550-0
MXE1391/TO	DETRAN	SJ008D7067	24/01/2024	15:30	5550-0
QKG6639/TO	DETRAN	SJ008D7068	24/01/2024	15:32	5550-0
SCR4J01/GO	DETRAN	SJ008D7069	24/01/2024	15:36	5550-0
RSB9E63/TO	DETRAN	SJ008D706A	24/01/2024	15:40	5550-0
QDJ5577/PA	DETRAN	SJ008D706B	24/01/2024	15:49	5550-0
MWT6703/TO	DETRAN	SJ008D706C	24/01/2024	15:53	5452-2
QKF9874/TO	DETRAN	TO02773990	16/01/2024	08:47	7684-1
RWV0G39/IMG	DETRAN	SJ008D706D	24/01/2024	16:08	5550-0
AIH5365/GO	DETRAN	TO02773991	16/01/2024	08:50	7633-1
RSA2F90/TO	DETRAN	SJ008D706E	24/01/2024	16:11	5550-0
ORH1344/TO	DETRAN	TO02773992	16/01/2024	12:28	5185-1
JTM5058/TO	DETRAN	TO02773993	16/01/2024	17:00	5185-1
OMJ6B22/TO	DETRAN	TO02773994	16/01/2024	17:05	7684-1
NTB4B33/TO	DETRAN	SJ008D706F	24/01/2024	16:14	5541-4
EIF4G95/TO	DETRAN	TO02773995	16/01/2024	17:37	5185-1
QKMF918/TO	DETRAN	TO02773996	16/01/2024	18:19	7684-1
NLB4628/MT	DETRAN	SJ008D706G	24/01/2024	16:20	5550-0
QKMF918/TO	DETRAN	TO02773997	16/01/2024	18:19	6599-2
OLK9597/TO	DETRAN	TO02773998	16/01/2024	18:20	7684-1
OLK9597/TO	DETRAN	TO02773999	16/01/2024	18:20	6599-2
QKJ4040/TO	DETRAN	SJ008D706H	24/01/2024	16:22	5550-0
RSC4A35/TO	DETRAN	SJ008D706I	24/01/2024	16:27	5550-0
MWT8889/TO	DETRAN	TO02226296	15/01/2024	10:15	7340-0
QKA4A33/TO	DETRAN	TO02226299	15/01/2024	10:35	5185-1
MWV3426/TO	DETRAN	TO02226300	15/01/2024	18:34	5185-1
KFB2G87/TO	DETRAN	SJ0062400V	24/01/2024	16:15	5185-1
NIJ9740/TO	DETRAN	TO02774651	18/01/2024	17:28	5185-1
MXE2741/TO	DETRAN	TO02774652	18/01/2024	18:03	5185-1
ONL4547/TO	DETRAN	TO02774653	18/01/2024	18:09	5185-1
QKD0981/TO	DETRAN	TO02226626	17/01/2024	09:06	7633-2
RMA2J82/TO	DETRAN	SJ008D706J	24/01/2024	16:28	5550-0
QK8509/TO	DETRAN	TO02226628	17/01/2024	09:06	7633-2
OLI4336/TO	DETRAN	TO02553022	19/01/2024	08:14	7633-1
OLI4336/TO	DETRAN	TO02553023	19/01/2024	08:14	6599-2
JWC9I12/TO	DETRAN	TO02774000	19/01/2024	06:57	5193-0
QWC8I89/TO	DETRAN	SJ008D706K	24/01/2024	16:45	5541-4
QKE4765/TO	DETRAN	TO02773901	19/01/2024	09:05	5738-0

QKE4765/TO	DETRAN	TO02773902	19/01/2024	09:05	6599-2
MWY7D91/TO	DETRAN	TO02774552	20/01/2024	17:29	5185-1
RSF8B18/TO	DETRAN	SJ008D706L	24/01/2024	16:50	5410-0
QKK4955/TO	DETRAN	TO02774554	20/01/2024	18:01	5185-1
MWV7F55/TO	DETRAN	SJ008D706M	24/01/2024	16:55	5410-0
RSA6A04/TO	DETRAN	SJ008D706N	24/01/2024	16:57	5410-0
RIM4A64/TO	DETRAN	TO02774555	20/01/2024	18:00	5185-1
MWV0727/TO	DETRAN	TO02773903	22/01/2024	08:28	6599-2
HHY8250/TO	DETRAN	TO02773904	22/01/2024	14:48	5185-1
HHY8250/TO	DETRAN	TO02773905	22/01/2024	14:48	6599-2
QKD2631/TO	DETRAN	TO02773906	22/01/2024	14:57	7633-2
RIM6H68/TO	DETRAN	SJ008D706O	24/01/2024	17:07	5550-0
QKG9D77/TO	DETRAN	TO02773851	22/01/2024	09:01	7684-1
JGW5408/TO	DETRAN	TO02773852	22/01/2024	17:57	7633-1
JVK7622/TO	DETRAN	TO02773853	22/01/2024	18:14	5185-1
MXB4J34/TO	DETRAN	SJ008D706P	24/01/2024	17:09	5550-0
QWA4173/TO	DETRAN	SJ008D706Q	24/01/2024	17:11	5550-0
RSE0D84/TO	DETRAN	SJ008D706R	24/01/2024	17:13	5550-0
OFJ1F76/PA	DETRAN	TO02773854	22/01/2024	18:17	5185-1
RSF7C14/TO	DETRAN	TO02773855	22/01/2024	18:17	7340-0
OMI0A77/TO	DETRAN	SJ008D706S	24/01/2024	17:17	5487-0
NRV6405/TO	DETRAN	TO02773856	22/01/2024	18:33	5185-1
OYA5B84/TO	DETRAN	TO02773857	22/01/2024	18:36	7340-0

IGEPREV

PROCESSO Nº: 2023.14.00568R2
 INTERESSADO: JOÃO RONALDO CELESTINO DOS SANTOS
 ASSUNTO: REVISÃO DE REFORMA POR INVALIDEZ

DESPACHO Nº 203/2024/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 32/2024, de 18 de janeiro de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" 048/2024, de 19 de janeiro de 2024 (fls. 36/39), resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Reforma por Invalidez, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
 Vice-Presidente

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
 Presidente

MINERATINS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre a AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM, CNPJ/MF nº 29.406.625/0001-30 e o ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ nº 01.786.029/0001-03
 Processo nº 48051.007406/2022-68

Objeto: A cooperação técnica entre as partes para a prestação mútua de assistência, bem como a implementação de ações conjuntas para auxiliar a ANM na fiscalização do aproveitamento mineral, da exploração de recursos minerais, bem como na fiscalização da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) no território do estado do Tocantins, observando-se as disposições da legislação vigente.

Valor do Acordo de Cooperação Técnica: sem transferência de recursos.
 Assinatura: 15 de janeiro de 2024.

Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU)

Publicado no DOU Nº 11, de 16 de janeiro de 2024, Seção 3, fls. 129
 Signatários: O Diretor-Geral da ANM, Mauro Henrique Moreira Sousa, portador do RG nº 71xxxx SP/MA e CPF nº xxx.341.833-xx, e o Governador do Estado do Tocantins, Wanderlei Barbosa Castro, portador do RG nº 33xxxx SSP/GO e CPF nº xxx.773.231-xx.

NATURATINS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2024

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762, de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Notificação nº NOT-E/8E7258 -2023 (Documento 2023/40311/021033), lavrado em desfavor do Sr. João José Alves Milhomens, C.P.F xxx.xxx.xxx-91, com a descrição da seguinte conduta. "Atendimento ao parecer técnico de monitoramento, documento sigam 2023/40319/160500, vinculado ao processo sigam 2022/40311/008226, município de Figueirópolis - TO, autorização Ambiental para Cascalheira AAC-36/2022." Providências determinadas: Atender as recomendações descritas no referido parecer técnico de monitoramento junto ao órgão Ambiental competente.

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura na Notificação, que comprove a ciência do notificado sobre a referida notificação Ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. João José Alves Milhomens, CPF xxx.xxx.xxx-91, para que tenha conhecimento da lavratura da Notificação em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 25 de janeiro de 2024.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 002/2024

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762, de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/752F62/22024 (Processo 2024/40311/000343), lavrado em desfavor da Associação dos Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento São Luiz, C.N.P.J xx.xxx.xxx/xxxx-99, com a descrição da seguinte conduta: "Impedir ou dificultar a regeneração natural de 265,5270 hectares em Área de Reserva Legal - ARL sem autorização do órgão Ambiental competente. Impedimento ocorrido no interior do Projeto de Assentamento São Luiz, inscrito no CAR nº 891580, localizado no município de São Valério/TO. Enquadramento: Lei Federal 9.605/98 artigo 70 Parágrafo 1º; artigo 72 itens II e VII. Decreto Federal 6.514 artigo 3º inc. II e VII; artigo 48. Lei Federal 12.651/12 artigos 17 e 18.". Contrariando art. 48, parágrafo Único da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso II, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 1.330.000,00 (hum milhão trezentos e trinta mil reais). Bem como lavrado o termo de embargo nº EMB-E/7F62/2024 (Processo 2024/40311/000344).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração Ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a Associação dos Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento São Luiz, C.N.P.J xx.xxx.xxx/xxxx-99, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 25 de janeiro de 2024.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 003/2024

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Notificação nº NOT-E/2BAB5D-2024 (Documento 2024/40311/000345), lavrado em desfavor da Associação dos Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento São Luiz, C.N.P.J xx.xxx.xxx/xxxx-99, com a descrição da seguinte conduta. "Impedir ou dificultar a regeneração natural de 265,5270 hectares em Área de Reserva Legal - ARL sem autorização do órgão Ambiental competente. Impedimento ocorrido no interior do Projeto de Assentamento São Luiz, inscrito no CAR nº 891580, localizado no município de São Valério/TO." Providências determinadas: Providenciar a retirada dos bovinos e demais animais domésticos, bem como também realizar a desmobilização das estruturas de cercas e arames utilizadas para criação destes no interior da Área de Reserva Legal - ARL

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura na Notificação, que comprove a ciência do notificado sobre a referida notificação Ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a Associação dos Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento São Luiz, C.N.P.J xx.xxx.xxx/xxxx-99, para que tenha conhecimento da lavratura da Notificação em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 25 de janeiro de 2024.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 004/2024

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762, de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Notificação nº NOT-E/4ECB32 -2023 (Documento 2023/40311/021032), lavrado em desfavor da Srª Ilda Secchi Ruver, C.P.F xxx.xxx.xxx-60, com a descrição da seguinte conduta. "Atendimento ao parecer técnico de monitoramento, documento sigam 2023/40319/183708, vinculado ao processo 2022/40311/007678, município de Alvorada-TO, DUI- 2075/2022." Providências determinadas: atender as recomendações descritas no referido parecer técnico de monitoramento junto ao órgão Ambiental.

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura na Notificação, que comprove a ciência do notificado sobre a referida notificação Ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a Srª Ilda Secchi Ruver, C.P.F xxx.xxx.xxx-60, para que tenha conhecimento da lavratura da Notificação em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 25 de janeiro de 2024.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA Nº 70 DE 2023

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E JALAPA ADVENTURE ECOTUR, PROCESSO Nº 2619-2019-F, PARA CONVERSÃO DO VALOR ORIGINÁRIO DA MULTA Ambiental CONFORME LEGISLAÇÃO Ambiental VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto a conversão do (s) valor (es) originário (s) da multa Ambiental, através da adesão a cota parte do projeto, "PROJETO INIBIDOR DE DEGRADAÇÃO Ambiental, QUEIMADAS ILEGAIS E CAÇA PREDATÓRIA" SGD nº 2023/40311/00259 - e "PROJETO ESTRUTURAÇÃO DO CAR/CADASTRO Ambiental RURAL" SGD - 2023/40310/000168 - bem como estabelecer prazo e padrões para o cumprimento das obrigações pactuadas. VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 03 (três) meses, contados a partir da data de sua publicação, período no qual se procederá com a adesão à cota parte do Projeto, e que será estabelecido o quantitativo de bens a serem transferidos para o patrimônio do Estado, decorrente da validação final da (s) proposta (s), podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo. SIGNATÁRIOS: Compromitente: RENATO JAYME DA SILVA. Compromissado: JALAPA ADVENTURE ECOTUR.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO CONVERSÃO DE MULTA Nº 73 DE 2023

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E ANTONIO CARLOS DE ABREU, PROCESSO Nº 2022/40311/009400, PARA CONVERSÃO DO VALOR ORIGINÁRIO DA MULTA Ambiental CONFORME LEGISLAÇÃO Ambiental VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto a conversão do (s) valor (es) originário (s) da multa Ambiental, através da adesão a cota parte do projeto, "PROJETO INIBIDOR DE DEGRADAÇÃO Ambiental, QUEIMADAS ILEGAIS E CAÇA PREDATÓRIA" SGD nº 2023/40311/00259 - e "PROJETO ESTRUTURAÇÃO DO CAR/CADASTRO Ambiental RURAL" SGD - 2023/40310/000168 - bem como estabelecer prazo e padrões para o cumprimento das obrigações pactuadas. VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 03 (três) meses, contados a partir da data de sua publicação, período no qual se procederá com a adesão à cota parte do Projeto, e que será estabelecido o quantitativo de bens a serem transferidos para o patrimônio do Estado, decorrente da validação final da (s) proposta (s), podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo. SIGNATÁRIOS: Compromitente: RENATO JAYME DA SILVA. Compromissado: ANTÔNIO CARLOS DE ABREU.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO CONVERSÃO DE MULTA Nº 74 DE 2023

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E ANTONIO CARLOS DE ABREU, PROCESSO Nº 2022/40311/009358, PARA CONVERSÃO DO VALOR ORIGINÁRIO DA MULTA Ambiental CONFORME LEGISLAÇÃO Ambiental VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto a conversão do (s) valor (es) originário (s) da multa Ambiental, através da adesão a cota parte do projeto, "PROJETO INIBIDOR DE DEGRADAÇÃO Ambiental, QUEIMADAS ILEGAIS E CAÇA PREDATÓRIA" SGD nº 2023/40311/00259 - e "PROJETO ESTRUTURAÇÃO DO CAR/CADASTRO Ambiental RURAL" SGD - 2023/40310/000168 - bem como estabelecer prazo e padrões para o cumprimento das obrigações pactuadas. VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 03 (três) meses, contados a partir da data de sua publicação, período no qual se procederá com a adesão à cota parte do Projeto, e que será estabelecido o quantitativo de bens a serem transferidos para o patrimônio do Estado, decorrente da validação final da (s) proposta (s), podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo. SIGNATÁRIOS: Compromitente: RENATO JAYME DA SILVA. Compromissado: ANTÔNIO CARLOS DE ABREU.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO CONVERSÃO DE MULTA Nº 01 DE 2024

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E ALIN PEDRO RODRIGUES, PROCESSO Nº 2022/40311/004196, PARA CONVERSÃO DO VALOR ORIGINÁRIO DA MULTA Ambiental CONFORME LEGISLAÇÃO Ambiental VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto a conversão do (s) valor (es) originário (s) da multa Ambiental, através da adesão a cota parte do projeto, "PROJETO INIBIDOR DE DEGRADAÇÃO Ambiental, QUEIMADAS ILEGAIS E CAÇA PREDATÓRIA" SGD nº 2023/40311/00259 - e "PROJETO ESTRUTURAÇÃO DO CAR/CADASTRO Ambiental RURAL" SGD - 2023/40310/000168 - bem como estabelecer prazo e padrões para o cumprimento das obrigações pactuadas. VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por até 03 (três) meses, contados a partir da data de sua publicação, período no qual se procederá com a adesão à cota parte do Projeto, e que será estabelecido o quantitativo de bens a serem transferidos para o patrimônio do Estado, decorrente da validação final da (s) proposta (s), podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo. SIGNATÁRIOS: Compromitente: RENATO JAYME DA SILVA. Compromissado: ALIN PEDRO RODRIGUES

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 20/2024/GABREITOR, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/DIRJUR/Nº 002/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, JESSIELANE JARDER COELHO DA SILVA, matrícula funcional nº 810283, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Diretoria Jurídica - CDAI - 4, no período de 05/02/2024 a 16/02/2024 totalizando 12 (doze) dias, em substituição ao servidor Ramon Alves Batista, matrícula 810128, titular do cargo, em razão do usufruto de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos legais a partir de 05 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 24 de janeiro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 21/2024/GABREITOR,
DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade consubstanciado com o artigo 86, da Lei nº 1.818/2007, e pelo que consta do MEMO/UNITINS/PROGRAD/DIRADMACAD/Nº 87,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, o gozo das férias da servidora LEOMARA MAURÍCIO LUSTOSA, matrícula funcional nº 900175, no período de 09/01/2024 a 20/01/2024, totalizando 12 (doze) dias, referente ao período aquisitivo de 24/04/2021 a 23/04/2022, interrompidas por meio da PORTARIA/UNITINS/Nº 05/2024/GABREITOR, de 12 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 6.492, de 17 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2024.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 29/2024/GABREITOR,
DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/DICOM/Nº 003/2024,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, CHARLYNE SUESTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 830150, a partir de 22 de janeiro de 2024, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Comunicação - CDAS-4, junto à Diretoria de Comunicação da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data da exoneração.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 30/2024/GABREITOR,
DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 04/2024/GABREITOR, SGD: 2024/20329/001162,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, ANDRÉIA FERNANDES DA SILVA, matrícula funcional nº 830142, do cargo de provimento em comissão de Assessor I -AEU-I, junto à Diretoria de Comunicação da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º NOMEAR, ANDRÉIA FERNANDES DA SILVA, matrícula funcional nº 830142, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Comunicação - CDAS-4, junto à Diretoria de Comunicação da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, em conformidade com a Lei nº 4.008, de 11 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 31/2024/GABREITOR,
DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, atendendo ao disposto do art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da Constituição Estadual, o disposto na Lei nº 3.051, de 21 de dezembro de 2015, e suas revisões, projetos de Lei específicos e orçamentos anuais, e consoante o disposto no Ato Nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.380 em 31 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA/UNITINS/Nº 379/2023/GABREITOR, de 18 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 6400, de 28 de agosto de 2023, que trata dos servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual, disposto na Lei Nº 4.077, de 27/12/2022 (PPA 2020- 2023, Revisão 2022), e na Lei Nº 4.078, de 27/12/2022 - DOE 6.239 (LOA 2023).

Onde se Lê:

Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
4292	Estruturação das Unidades da Unitins	Titular: Gleyber Paixão Pinto	81xx08	Diretor Eng. E Manutenção - CDAS-4
		Suplente: Rair Santos Ribeiro	81xx55	Assistente ADM- B-1
4317	Manutenção de Serviços de Transporte	Titular: Marcos Rodrigues Carneiro	83xx03	Diretor de Transporte e Logística CDAS-4

Leia se:

Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
4292	Estruturação das Unidades da Unitins	Titular: Marcos Rodrigues Carneiro	83xx03	Diretor Interino de Eng. E Manutenção - CDAS-4
		Suplente: Adriana Lima de Souza	83XX65	Assessor II AEU-2
4317	Manutenção de Serviços de Transporte	Titular: Naize Abreu Bandeira de Melo	83xx38	Assessor IV AEU 4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

DEFENSORIA PÚBLICA

ESTADO DO TOCANTINS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2023 A DEZEMBRO DE 2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Table with columns for months (JANEIRO 2023 to DEZEMBRO 2023), TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) and INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Rows include DESPESA BRUTA COM PESSOAL, DESPESA NÃO COMPUTADAS, and RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

Nota 1: Não foram consideradas para efeito de limite de pessoal as contribuições patronais referente ao plano de saúde - PLANSÁUDE, por não estar abrangido pelo art. 18 LRF, conforme Acórdão TCU nº 894/12.
Nota 2: Conforme Síntese das Alterações do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 11ª Edição, foram excluídas do demonstrativo as linhas referentes a "Benefícios Previdenciários" e "Outros Benefícios Previdenciários", tendo em vista que a EC nº 103/2019 limitou os benefícios previdenciários às aposentadorias e à pensão por morte.
Nota 3: Segundo Mapeamento de 07/05/2021 do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF - 11ª edição - mapeamentos - versão 3, as despesas com DEA registradas no elemento 02 não serão deduzidas nos 1º e 2º quadrimestres e serão consideradas integralmente no 3º quadrimestre do exercício de referência.
Nota 4: A Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, que estabelece o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal e o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal, alterou o art. 20 da Lei Complementar nº 101, incluindo o § 7º onde determinou que os Poderes e órgãos deverão apurar, de forma segregada para aplicação dos limites de que trata o artigo, a integralidade das despesas com pessoal dos respectivos servidores inativos e pensionistas, mesmo que o custeio dessas despesas esteja a cargo de outro Poder ou Órgão.

Estelamaris Postal
Defensora Pública Geral

Robson Lopes de Carvalho
Diretor Financeiro em Substituição -
Portaria nº1805/2023

Sorlete Ribeiro Lima
Chefe de Controle Interno

Ednalva Araújo Lima
Contador - CRC: TO - 003083/0
Coordenadora de Contabilidade

ESTADO DO TOCANTINS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2023 A DEZEMBRO DE 2023

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1.00

Table showing financial obligations and cash availability. Columns include IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS, DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA, OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS, and DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA.

FONTE: Secretaria da Fazenda - Sistema SIAFE-TO

ESTADO DO TOCANTINS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2023 A DEZEMBRO DE 2023

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 48)

R\$ 1.00

Table with columns RECEITA CORRENTE LÍQUIDA and VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE. Rows include Receita Corrente líquida and Receita Corrente líquida ajustada.

Table with columns DESPESA COM PESSOAL and VALOR R\$. Rows include Despesa Total com Pessoal - DTP, Limite Máximo, Limite Prudencial, and Limite de Alerta.

Table with columns RESTOS A PAGAR, RESTOS A PAGAR EMPENHADOS, and DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA. Rows include Valor Total R\$.

FONTE: Secretaria da Fazenda - Sistema SIAFE-TO

Estelamaris Postal
Defensora Pública Geral

Sorlete Ribeiro Lima
Chefe de Controle Interno

Robson Lopes de Carvalho
Diretor Financeiro em Substituição -
Portaria nº1805/2023

Ednalva Araújo Lima
Contador - CRC: TO - 003083/0
Coordenadora de Contabilidade

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PALMAS

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 095/2023, cujo objeto é o Registro de Preços, para aquisição de luminária LED e relé fotoelétrico para execução do Programa de Requalificação Urbana - Palmas para o Futuro, instruído no processo nº 2023023350, sendo adjudicados/homologados os itens 01, 02, 03 à empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ nº 13.348.127/0001-48, no valor total de R\$ 2.277.343,00 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil e trezentos e quarenta e três reais). O item 04, à empresa SLOTKO COMERCIO E SERVIÇOS SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO LTDA - CNPJ nº 46.502.806/0001-89 no valor total de R\$ 221.955,12 (duzentos e vinte e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos).

Palmas - TO, 25 de janeiro de 2024.

Eneas Ribeiro Neto
Pregoeiro

ANANÁS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

A Prefeitura Municipal de Ananás - TO, torna público que realizará Inexigibilidade para contratação de bandas musicais, para apresentação em praça pública na cidade de Ananás, a ser realizada nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024, em comemoração as festividades de CARNAVAL 2024. Maiores Informações serão prestadas em horário comercial, através dos fones: 34421232 mesmo pelo site: www.ananás.to.gov.br e portal de transparência SICAP LCO Ananás.

Ananás/TO, 25 de janeiro de 2024.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
Prefeito Municipal

BABAÇULÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Babaçulândia-TO, CNPJ: CNPJ: 02.401.248/0001-90, Rua Getúlio Vargas, nº 1099, Centro, torna público Pregão Presencial-SRP nº 06-2024, Menor Preço por Item, abertura dia 09/02/2024 às 09:00 horas. Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, objetivando atender as demandas da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Babaçulândia/TO.

Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link; <https://www.babaculandia.to.gov.br/portaldatransparencia/no sistema https://bnc.org.br/> no PNCP e no endereço acima citado, durante horário de expediente das 07:00 às 13:00.

Babaçulândia/TO, 29 de janeiro de 2024.

Gleuber Sousa costa
Agente de Contratação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BABAÇULÂNDIA-TO, CNPJ: 31.165.662/0001-45, Rua Getúlio Vargas, nº 1099, Centro, torna público Pregão Eletrônico nº 05-2024 - Menor Preço Por Item, abertura dia 09/02/2024 às 08:30 horas. Futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar da rede municipal de ensino em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar-PNAE, da Secretária Municipal de Educação de Babaçulândia-TO.

Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link; <https://www.babaculandia.to.gov.br/portaldatransparencia/no sistema https://bnc.org.br/> no PNCP e no endereço acima citado, durante horário de expediente das 07:00 às 13:00.

Babaçulândia/TO, 29 de janeiro de 2024.

Gleuber Sousa Costa
Agente de Contratação

BRASILÂNDIA DO TOCANTINS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0119/2023

PROCESSO Nº: 0305/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins.
CONTRATADA: BESSACONSTRUTORALTD, CNPJ nº 42.715.725/0001-06.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para prestação de serviços de adequação de estradas vicinais no município de Brasilândia do Tocantins, com área de 357,05m, de acordo com Convênio nº 940362/2022, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos contidos no Edital.
DATA ASSINATURA: 22/12/2023 Validade: 90 (noventa) dias
VALOR: R\$ 668.642,18 (seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos).

Brasilândia do Tocantins - TO, 26 de dezembro de 2023.

RICARDO FERREIRA DIAS
Prefeito Municipal

CARIRI DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins - TO, torna público que fará realizar no dia 15 de fevereiro de 2024 às 09h00m na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM SUBTERRÂNEA, EXECUÇÃO DE MEIO FIO COM SARJETA, CALÇADA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL. RECURSO FINANCEIRO ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 937608/2022 - OPERAÇÃO 1085475-46 - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA.

O edital poderá ser retirado junto à Comissão de Licitação das 07h30m às 13h00m, de segunda à sexta-feira, mais informação através do fone: 0xx63 3383-1165. E-mail: cplcariri2024@gmail.com.

Cariri do Tocantins - TO, 26 de janeiro de 2024.

VANDRLEI ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cariri do Tocantins - TO, torna público que fará realizar no Portal de Compras Públicas, a seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, tipo MENOR PREÇO MENSAL. Com abertura prevista para o dia 15 de fevereiro de 2024 às 08h00m, visando a LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE UNIVERSITÁRIOS DESTE MUNICÍPIO, MATRICULADOS NO ENSINO SUPERIOR NO POLO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE GURUPI/TO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIRI DO TOCANTINS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. As presentes licitações acontecerão através do aplicativo: www.portaldecompraspublicas.com.br. As cópias do Editais, na íntegra, poderão ser retiradas no portaldecompraspublicas.com.br e no site: <https://www.cariri.to.gov.br/Transparencia/Licitacoes/>, maiores informações através do e-mail: cplcariri2024@gmail.com ou pelos telefones: (63) 3383-1110/3383-1165/3383-1115.

Cariri do Tocantins - TO, 26 de janeiro de 2024.

VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PALMEIRÓPOLIS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO
P. P. Nº 010/2023 - ADM

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS/TO, representado pela Secretaria Executiva de Gestão inscrito no CNPJ sob o nº 29.474.572/0001-94, neste Ato representada pela sua Secretária Executiva de Gestão Srª Leocacia Rosa de Moura da Silva, abaixo assinado e do outro lado como, CONTRATADA as empresas: (A) EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024 e CONTRATO Nº 001/2024 -ADM; FABIO GOMES RIBEIRO CNPJ nº 11.502.258/0001-02, Valor Total de: R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais). (B) EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024 e CONTRATO Nº 002/2024-ADM; GLENIOAMARALDASILVACNPJ nº 13.216.430/0001-97, Valor Total de: R\$ 1.115.462,00 (um milhão e cento e quinze mil e quatrocentos e sessenta e dois reais). A fim de se realiza o registro de preço para a eventual contratação de empresa especializada em locações de estruturas para eventos, tendas, sonorização som de alta e baixa potência, iluminação, locação de palco, serviços humanos, cadeiras e telão e shows artísticos para atender os eventos organizados pela Secretaria Executiva de Gestão da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis, e a Legislação licitatória vigente, em especial a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Nos termos da Ata de Julgamento do dia 15 de janeiro 2024.

Município de Palmeirópolis - TO, 25 de janeiro de 2024.

Leocacia Rosa De Moura Da Silva
Secretária Executiva da Gestão

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS-TO Nº 005, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos Benefícios Eventuais concedidos durante o ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS/ Palmeirópolis/TO, no uso da competência que lhe confere Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8.742/1993 e o artigo 23, XXIV da Lei nº 367, de 16 de dezembro de 2015, Após deliberação dos Conselheiros em reunião ordinária realizada no dia 08 de janeiro de 2024 às 09h00mm na sala de reuniões dos Conselhos Municipal de Palmeirópolis/To:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos Benefícios Eventuais concedidos durante o ano de 2023 realizados com recurso do Cofinanciamento Estadual (PTAS).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeirópolis/TO, 08 de janeiro de 2024.

Adilânea Sousa da Silva
Presidente do CMAS

PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023. LICITAÇÃO: Tomada de Preço Nº: 004/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/TO, CNPJ: 01.126.556/0001 - 91. CONTRATADO: CONSTRUTORA RG E URBANIZAÇÃO EIRELI, CNPJ: 42.628.696/0001-45. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de execução de obra de revitalização e ampliação da sede da Prefeitura Municipal de Paranã. OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 8,85% (oito vírgula oitenta e cinco

por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 20 de junho de 2023, nos termos previstos em seu objeto. DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas financeiras relativas ao acréscimo do contrato, passando o valor de R\$ 418.660,65 (quatrocentos e dezoito mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 449.927,68 (quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos). RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem aplicação de reajustes de valor. FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento no §1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. O presente Termo Aditivo de acréscimo entra em vigor na data de sua publicação. SIGNATÁRIOS: Phabio Augustus da Silva Moreira - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e Gustavo Pereira de Oliveira pela CONTRATADA. Município de Paranã/TO, 25 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 005/2023 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ. Contratado: E.F. COSTA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.434/0001-00. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Contratação de empresa especializada para execução de serviços de substituição de luminária da iluminação pública do município de Paranã/TO, Nº 005/2023, de acordo com o preceituado art. 57, II da Lei nº 8.666/93 por mais 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a data de 04/07/2023 a 31 de dezembro de 2024.

Phabio Augustus da Silva Moreira
Prefeito Municipal

PEDRO AFONSO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 11.772.824/0001-04, torna público que realizará na plataforma de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnccompras.com>) PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com fulcro no artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço, Por Valor unitário, com fulcro no artigo 33, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. O modo de disputa adotado será ABERTO, com fulcro no artigo 56, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO FMS-PA Nº 005/2024, cujo o objeto é o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica Municipal, em atendimento as solicitações do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso/TO, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo I do Edital e no Estudo Técnico Preliminar apêndice do Termo de Referência. O certame será realizado no dia 19/02/2024 às 08h30min (horário de Brasília).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitações na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP: 77.710-000, Pedro Afonso/TO, ou através do site Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/>), ou site do município: www.pedroafonso.to.gov.br, solicitação formal através do e-mail: cplpedroafonso@gmail.com ou através do site: https://www.tce.to.gov.br/sitetce/na_aba_SICAP-LCO, mais informações: (63) 99280-7345.

Pedro Afonso/TO, aos 26 de janeiro de 2024.

Kelma de Souza França
Secretária Municipal de Saúde

SANTA RITA DO TOCANTINS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO, torna público a Ata de Registro de Preços Nº 012/2023 - PREF, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2023 - PREF, Processo Administrativo Nº 1854/2023, julgamento tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA DO TOCANTINS/TO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I. Tendo como vencedoras as empresas: LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ: 48.348.052/0001-80, vencedora dos itens: 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 22, 24, 40, 43, 44, 66, 67, 68, perfazendo o valor de: R\$ 20.012, 40 (vinte mil e doze reais e quarenta centavos); BRUNAALVES DE SOUZA, CNPJ: 26.176.661/0001-66, vencedora dos itens: 3, 6, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 69, 70, 71, 73, 74, perfazendo o valor de R\$: 136.937, 84 (cento e trinta e seis mil e novecentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos); Totalizando o Valor da Ata de Registro de Preço em R\$156.950, 24 (cento e cinquenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos). A Ata de Registro de Preços terá vigência de 27/11/2023 até 27/11/2024 e está disponível no site: <https://www.santarita.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Tocantins, nº 150, Centro, Santa Rita do Tocantins/TO, CEP: 77.565-000, Fone: (63) 3365-5057. Santa Rita do Tocantins/TO. Ordenadora Sra. Neila Maria da Silva Moraes. Prefeita Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024 - FMAS**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Tocantins, torna público a Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 - FMAS, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2023 - FMAS e Processo Administrativo Nº 2372/2023, cujo objeto se trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, conforme especificações contidas no termo de referência, anexo I. Onde teve como vencedora a empresa: SUPERMERCADO SAMILLA LTDA - CNPJ Nº 10.484.811/0001-69, situada à Rua Delfino Aguiar, nº 1345, Centro, CEP: 77.405-040, Gurupi/TO, vencedora do item: 1/1, totalizando o Valor da Ata de Registro de Preço em R\$ 42.247,50 (quarenta e dois mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). A Ata de Registro de Preços terá vigência até 22/01/2025 e está disponível no site: <https://www.santarita.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Tocantins, nº 150, Centro, Santa Rita do Tocantins/TO, CEP: 77.565-000, one: (63) 3365-5057. Santa Rita do Tocantins/TO. Ordenadora Sra. Neila Maria da Silva Moraes. Prefeita Municipal.

JENNIFER MORAES GONÇALVES
Secretária Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 - FMS - ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - FMS. Firmado em 11.01.2024. Entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO e a empresa: CHTH BRASIL LTDA, CNPJ Nº 35.651.632/0001-08. Valor Total: R\$ 232.853,86 (duzentos e trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UBS SANTA TEREZINHA - PARTE EXISTENTE, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Dotação Orçamentária: 05.17.10.301.0090.1.071 - AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE; 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.0000 - FICHA: 149. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002. Processo Administrativo nº 2213/2023. Vigência: 11.01.2024 a 11.03.2024. Ordenadora: Sra. VIVIANA NAVES SALES. GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

SÃO FÉLIX DO TOCANTINS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de São Félix do Tocantins, Estado do Tocantins, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/21, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2024/FMS, tipo Menor Preço Por Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de veículos, afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Félix do Tocantins - TO, conforme quantidade e especificações no Termo de Referência. Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), com abertura de disputa prevista para o dia 12/02/2024 às 10h00min (horário de Brasília).

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://www.saofelix.to.gov.br/>, também pelo e-mail: licitasaofelix.to@gmail.com, e podendo ser retirado também na página do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) onde se realizará a licitação.

Yônária Alves Patrício
Pregoeira/Agente de Contratação

SÃO SALVADOR DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de São Salvador do Tocantins, torna público que realizará o processo licitatório do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2024, contratação de empresa para serviços de locação de estrutura para show (palco, tendas, som, painel, camarim, portal de entrada, fechamento com placas de metal e balcões para o 33º aniversário de emancipação política de São Salvador do Tocantins, conforme Edital, autuado no processo nº 4156/2023. Data: 09/02/2024 às 08h00min. <https://saosalvador.to.gov.br> ou e-mail: licitacoesssto2124@gmail.com

JOÃO CARLOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL/Pregoeiro

TOCANTINÓPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, inscrita no CNPJ: 01.224.716/0001-35, com sede na Rua da Estrela, 303, Centro, CEP: 77.900-000, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará, no dia 09 de fevereiro de 2024, às 10h00min licitação na modalidade Pregão eletrônico, Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço Por Item, que tem por objeto a aquisição de insumos asfálticos destinados a execução dos serviços de pavimentação de vias urbanas no Município de Tocantinópolis-TO, conforme Termo de Referência constantes no Anexo I deste edital. A sessão será realizada através do LicitaNet, pelo endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

O edital e seus anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal junto a Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 29 de janeiro de 2024, das 07h30min às 13h30min, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço: www.tocantinopolis.to.gov.br ou ainda pelo endereço Portal LicitaNet, www.licitanet.com.br.

Tocantinópolis-TO, 25 de janeiro de 2024.

Welighton Jesus Caetano da Silva
Pregoeiro

XAMBIOÁ**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

A Câmara Municipal de Xambioá/TO, torna público que foi feito o julgamento da proposta Técnica e Preço, homologação e a adjudicação do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, do tipo Técnica e Preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para organização e realização de concurso público para provimento de cargos do Quadro de Pessoal para a Câmara Municipal de Xambioá/TO, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, no qual foi declarada vencedora do certame a empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E PESQUISA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.573.459/0001-96.

Xambioá/TO, 26 de janeiro de 2024.

Vereadora ADRIANA GOMES FERNANDES
Presidente da CMX

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. EDENILSON JOSE FRANZON, CPF: ***.980.979-**, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para atividade de agricultura, localizada na FAZENDA SÃO LOURENÇO, zona rural do Município de Chapada da Natividade/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/2005, que dispõe sobre Licença Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

FAZENDA SANTA LUZIA propriedade de Luzia Karina de Castro CPF: 843***.***-**, tornam público que requereu ao NATURATINS, o Licenciamento Ambiental, Licença Prévia, Instalação, Operação para atividade Pecuária, localizada no município de Chapada de Areia - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa INDAIÁ AGRONEGÓCIO LTDA, devidamente registrada sob o CNPJ: 15.004.403/0002-67 e sediada no município de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, informa que formalizou uma solicitação junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, para obter a Autorização Ambiental para Cascalheira Temporária, por meio da plataforma virtual Simplifica Verde.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Jonas Luiz Guimarães Júnior, CPF nº 369.***.***-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para atividade Agropecuária de Bovinocultura, localizada no imóvel rural denominado Fazenda Santa Maria do Monte Santo, situada no município de São Valério/TO, matrícula nº 1.7**. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 0001/86, 237/97 e COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª Maria Cecília Andreucci, CPF nº 000.622.3xx-xx, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de Pecuária Extensiva, realizada na Fazenda Nossa Senhora de Fátima, localizada na zona rural do município de Araguacema - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Senhora Maria Tereza de Jesus Cardoso, pessoa física, portadora do CPF: 33*.0*.9**-*4, e o Senhor Nivaldo Alexandre de Souza, pessoa física, portador do CPF: 1*7.2** 6**-6*, tornam público que requereram ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Ambiental Prévia, de Instalação e Operação, para Obra Civil Não Linear (Barramento) e Outorga d'água, na FAZENDA SÃO LAZARO, localizada no município de Peixe - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Oneide Francisco Basso, inscrito no CPF Nº 364.XXX.940-68, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária, na Fazenda Catitu do município de Miranorte-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Oneide Francisco Basso, inscrito no CPF Nº 364.XXX.940-68, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária, na Fazenda São Francisco II do município de Miranorte-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Oneide Francisco Basso, inscrito no CPF Nº 364.XXX.940-68, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária, na Fazenda São Francisco I do Município de Miranorte-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Oneide Francisco Basso, inscrito no CPF Nº 364.XXX.940-68, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária, na Fazenda São Francisco III do Município de Miranorte-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

PAULO ARANTES FERRAZ, inscrito no CPF: 565.158.XXX-04, torna público que requereu ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, as Licenças: Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para as atividades de: Silvicultura, localizadas na Fazenda Barra Longa, zona rural do município de Dueré - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e do COEMA nº 007/2005, as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Proprietário, SOANI SCHULZ FREY - CPF 0xx.xx4.xx0-0x, residente no Município de Santa Rosa do Tocantins/TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação para a atividade de Agricultura na propriedade rural denominada Fazenda Vereda/Raça Lux no município de Santa Rosa do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

THAWAN COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, nome fantasia POSTO THAWAN, CNPJ nº 04.519.962/0001-02, em atendimento à Resolução CONAMA nº 06/86, torna público que RECEBEU ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização de Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) para a atividade de transporte rodoviário de combustíveis derivados do petróleo, sito Av. Neblina, Bairro: Centro, Araguaína - TO. Neste ato representado pelo Sr. Reginaldo Souza da Silva.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor Vando Vieira da Silva, portador do RG nº xxxx9619 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº xxx.xx3.078-90 proprietário da Fazenda Tropical, Lotes 09 e 26 do Loteamento Anajá e Lote 01 do Loteamento Porto Real, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Operação - LO, para atividade agricultura no imóvel citado acima, Fazenda Tropical, Lotes 09 e 26 do Loteamento Anajá e Lote 01 do Loteamento Porto Real, no município de Pedro Afonso-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

VOMIR SNOVARSKI, CPF: 412.XXX.XXX-53, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, o Licenciamento Ambiental da Atividade de Agricultura Irrigada (LP, LI, LO) e Licenciamento Ambiental da Barragem Galgável (LP, LI e LO) da Fazenda São Bento I, localizada no município de Dueré - Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO Nº 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

VOMIR SNOVARSKI, CPF: 412.XXX.XXX-53, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, o Licenciamento Ambiental da Atividade de Agricultura Irrigada (LP, LI, LO), da Fazenda São Bento II, localizada no município de Dueré - Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO Nº 007/2005.

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

O Loteamento Raposa do Sertão Ltda, inscrito no CNPJ nº 35.016.248/0001-25, vem por meio deste notificar o Senhor Carlos Alberto Machado Alves, portador do CPF nº XXX.XX0.151-86, que o contrato de compra e venda de Imóvel Rural chácara nº 47, do Loteamento de Chácaras Raposa do Sertão, Lote 357, Gleba Boa Esperança, município de Babaçulândia-Tocantins, em cumprimento a legislação, resolve notificar via Edital, já que não foi possível sua localização, que o contrato de compra e venda encontra-se rescindido de pleno direito nos termos dos parágrafos 7.4 e 7.5 da cláusula 7ª.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
BB: 1037023**

O SESCOOP/TO, com sede na Av. JK, 110 Norte, Lote 11 - Palmas/TO, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por transação. Datas e Horários (Hora de Brasília): Início do Acolhimento das Propostas: 29/01/2024, 08h; Fim de Acolhimento e Abertura das Propostas: 09/02/2024, 15h; Início da Disputa: 09/02/2024, às 15h30 no site do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - acesso identificado. Edital à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br e www.tocantinscooperativo.coop.br ou na sede do SESCOOP/TO.OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consulta, reserva, marcação, remarcação, emissão, endosso, entrega de bilhetes de passagens aéreas, seguro de viagens, reservas em hotéis, locação de veículos e serviços correlatos, no âmbito nacional e internacional, para atender as necessidades do SESCOOP/TO, referente ao Processo Administrativo nº 50101.000007/2024..

Palmas/TO, 26 de janeiro de 2024.

Selma dos Reis Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
URBANA DO EXERCÍCIO DE 2024**

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Palmas-SISEMP, entidade Sindical de primeiro grau, que representa a categoria profissional dos servidores públicos municipais de Palmas/TO, ativos e inativos, do poder Executivo e Legislativo, com abrangência municipal, inscrito sob o CNPJ nº 07.465.607/0001-96, com Código da Entidade Sindical nº 913.013.362.98054-9 e Registro Sindical nº 46.000013361/2005-30, sediado na Quadra 606 Sul, AV. LO 13, Lote 30, Palmas/TO, CEP: 77.022-054, neste ato representado por seu Presidente Heguel Belmiro Souto de Albuquerque, portador do RG nº 125402 SSP/TO, CPF nº 643.207.071-68, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, atendendo no que dispõe o artigo 605 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, por meio deste EDITAL DE COBRANÇA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA do exercício 2024, cientificar a Administração Pública do Município de Palmas/TO, em seus poderes Executivo e Legislativo, que, de acordo com o estabelecido nos artigos 579, 580 e 582 da CLT, e ainda, no artigo 8º, inciso IV, e art. 148, ambos da Constituição Federal, na condição de empregadores, deverão proceder ao desconto da "Contribuição Sindical" do exercício de 2024 na folha de pagamento relativa ao mês de março de 2024, efetuando o recolhimento ao SISEMP até o dia 30 de abril de 2024. O descumprimento quanto ao desconto e/ou recolhimento da contribuição implicará aos devedores a cobrança judicial mediante ação executiva, conforme disposto no artigo 606 da CLT. Informamos ainda que conforme NOTA TÉCNICA/SRT/MTE/Nº 202/2009 e o Precedente Normativo nº 41 do TST, deverá ser encaminhado ao Sindicato profissional, no prazo de 15 dias após o recolhimento, a relação nominal dos empregados/servidores públicos contribuintes, contendo o nome completo dos empregados, filiados ou não, contendo o número do PIS, função exercida, remuneração percebida no mês do desconto e o valor recolhido. O não recolhimento até o dia 30 de abril de 2024, importará em multa de 10% (dez por cento) nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, conforme dispõe o artigo 600, da CLT e artigo 7º da Lei nº 6.986/82, o qual dispõe que "as multas por infração aos preceitos da CLT ficam elevadas em 10 (dez) vezes o seu valor." O recolhimento será feito EXCLUSIVAMENTE por meio da Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana - GRCSU, conforme estabelecido na Portaria/MTP nº 671, de 08 de novembro de 2021, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, publicada no DOU em 11/11/2021 edição 212 seção 1 página 217, que aprova o novo modelo e instruções de preenchimento da Guia de Recolhimento Sindical Urbana-GRCSU.

Palmas/TO, 26 de janeiro de 2024.

HEGUEL BELMIRO SOUTO DE ALBUQUERQUE
Presidente do SISEMP

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SISEMP**

O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Palmas - SISEMP, nos termos do art. 17, §1º e §4º, do Estatuto Social, convoca todos os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combates às Endemias (ACE) sindicalizados e em dia com suas obrigações estatutárias, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na sede deste Sindicato, localizado na Quadra 606 Sul, Avenida LO 13, Lote 30, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, no dia 01 de fevereiro de 2024 (quinta-feira), às 15h, em 1ª convocação, caso não haja quórum, às 15h30 em 2ª convocação com qualquer número de sindicalizados presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - Discussão sobre a implantação do piso nacional dos ACS e ACE no município de Palmas;

II - Definição das ações em 2024 de cobrança para a implantação do piso nacional da categoria dos Agentes;

III - Outros assuntos de interesse da categoria.

Palmas/TO, 29 de janeiro de 2024.

Heguel Belmiro Souto de Albuquerque
Presidente do SISEMP